

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28½.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes não serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$600
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Seção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à rua 13 de Maio, na Seção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 266

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.397, de 26 de outubro de 1940.

Decreto n. 6.464, de 1 de novembro de 1940.

Decreto n. 6.504, de 7 de novembro de 1940.

Decreto n. 6.519, de 12 de novembro de 1940.

Decreto n. 6.520, de 12 de novembro de 1940.

Decreto n. 6.521, de 12 de novembro de 1940.

Decreto n. 6.522, de 12 de novembro de 1940.

Decreto n. 6.523, de 12 de novembro de 1940.

Decreto n. 6.524, de 12 de novembro de 1940.

Secretaria da Presidência da República.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente do Sr. Presidente — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário.

Conselho de Segurança Nacional.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Industrial e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Departamento da Produção Mineral e da Superintendência do Ensino Agrícola.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho e da Junta de Conciliação e Julgamento.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.397 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Salvador Guilherme Raimundo a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Salvador Guilherme Raimundo, residente em Canastrão, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 10.239 — 14-11-40 — 27\$5)

DECRETO N. 6.464 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Concede à "Companhia Minas da Jangada Sociedade Anônima" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Companhia Minas da Jangada Sociedade Anônima" com sede na Capital Federal, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.238 — 14-11-40 — 30\$6)

DECRETO N. 6.504 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza os cidadãos brasileiros Iseu de Almeida e Silva e Demetrio Simão a pesquisar manganês e associados em terras localizadas nos lugares denominados "Lucas", "Córrego Grande", "Portão", "Matinha", "Barroso", "Araçá" e "Bom Jardim" e sítios nos Municípios de São Domingos do Prata e Alvinópolis do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Iseu de Almeida e Silva e Demetrio Simão a pesquisar manganês e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha.), área esta localizada no contraforte sul da Serra Jacroá, divisora de águas dos rios Piracicaba e Doce, compreendendo os lugares denominados "Lucas", "Córrego Grande", "Portão", "Matinha", "Barroso", "Araçá" e "Bom Jardim" pertencentes aos Municípios de São Domingos do Prata e Alvinópolis do Estado de Minas Gerais, dentro dos seguintes limites: uma linha reta com direção vinte e cinco graus nordeste (25ºNE) começando na extremidade sul de Bom Jardim e passando pelo ponto situado a cem metros (100 m.), em direção sessenta e sete graus noroeste (67ºNW), do lugar denominado "Portão da Fazenda da Braga, e daí até atingir o afloramento de Lucas, linha essa com oito quilômetros (8 km.) de comprimento, daí prossegue o contorno em linha reta de mil e quinhentos metros (1.500 m.) de comprimento com deflexão de noventa graus (90º) para direita, daí novamente com noventa graus (90º) para direita, em linha de rumo vinte e cinco graus sudoeste (25ºSW) até atingir o córrego do Barroso, daí por esse córrego abaixo até sua confluência com o córrego Araçá, daí por uma linha de três quilômetros (3 km.) de comprimento, direção trinta e cinco graus sudoeste (35ºSW), até Bom Jardim e daí novamente com deflexão para direita até o ponto inicial. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos os autorizados apresentarão um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — Os concessionários só poderão utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo os autorizados danos e prejuízos que ocasionarem, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se os autorizados não iniciarem os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se os autorizados infringirem o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeterem às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.233 — 14-11-40 — 106\$1)

DECRETO N. 6.549 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Francisco Matarazzo Junior a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em terrenos situados no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos dos Decretos-leis ns. 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939 e 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Francisco Matarazzo Junior a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em uma área de 9.000 (nove mil) hectares, situada em terrenos do Município e Comarca de Rio Claro, no Estado de São Paulo, definida pelo seguinte perímetro de forma retangular: uma linha reta que, partindo da estação ferroviária da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na cidade de Rio Claro, segue rumo norte (N) verdadeiro, com 5.000 (cinco mil) metros de comprimento; da extremidade dessa linha segue outra linha reta rumo leste (E) verdadeiro, com 9.000 (nove mil) metros de comprimento; do extremo dessa linha segue outra linha reta rumo sul (S) verdadeiro, com 10.000 (dez mil) metros de comprimento; da extremidade dessa linha segue outra linha reta rumo oeste (W) verdadeiro, com 9.000 (nove mil) metros de comprimento; finalmente, da extremidade dessa linha segue outra linha reta rumo norte (N) verdadeiro, com 5.000 (cinco mil) metros de comprimento, que fecha o perímetro em apreço, no ponto de partida, na estação ferroviária de Rio Claro, mediante as seguintes condições:

I — a autorização de pesquisa, que terá por título este decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do artigo 16 do Código de Minas;

II — a presente autorização de pesquisa terá a duração de 1 (um) ano;

III — o Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo orientar a sua execução;

IV — concluídos os trabalhos de pesquisa, dentro do prazo da autorização, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo durante a execução dos mesmos, o concessionário é obrigado a apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, abrangendo todos os estudos geológicos e geofísicos que tiver executado, com o fim de verificar a existência de estruturas favoráveis à acumulação de petróleo, acompanhado de perfis geológicos, plantas e quaisquer gráficos indispensáveis à elucidação da matéria relatada, cujas conclusões deverão justificar o prosseguimento dos trabalhos relativos à fase de preparação para a lavra de que trata o n. I do artigo 101, do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938;

mento dos trabalhos relativos à fase de preparação para a lavra de que trata o n. I do artigo 101, do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938;

V — serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo o concessionário da autorização, a quem de direito, danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título de autorização de pesquisa, da oposição de ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa, de acordo com o que dispõe o artigo 24 do Código de Minas, caducará:

I — se o concessionário não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos 6 (seis) primeiros meses contados desta autorização;

II — se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo;

III — se findo o prazo desta autorização não apresentar o relatório final, nas condições especificadas no n. IV do artigo 1.º deste decreto, na conformidade do disposto no n. IX, do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário infringir o n. I do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 25 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I, do artigo 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis), e será transcrito, na forma do artigo 16 do Código de Minas, no respectivo registro no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no artigo 17 do mesmo Código, combinado com o artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C. 10.242—14-11-940—108\$1).

DECRETO N. 6.520 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Francisco Matarazzo Junior a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais em terrenos situados no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos dos Decretos-leis ns. 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939, e 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Francisco Matarazzo Junior a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em uma área de 10.000 (dez mil réis) hectares, situada em terrenos do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, definida pelo perímetro seguinte, que é um quadrado: o lado leste (E) do quadrado tem o centro na estação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na cidade de Rio Claro, rumo norte-sul (NS) verdadeiro, com o comprimento de 10.000 (dez mil) metros; das extremidades desse lado partem, rumo oeste (W) verdadeiro, com o comprimento de 10.000 (dez mil) metros, os lados norte e sul do quadrado; finalmente, o lado oeste (W) do quadrado, com o comprimento de 10.000 (dez mil) metros liga as extremidades dos dois lados precedentes, mediante as seguintes condições:

I — a autorização de pesquisa, que terá por título este decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do artigo 16 do Código de Minas;

II — a presente autorização de pesquisa terá a duração de 1 (um) ano;

III — o Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo orientar a sua execução;

IV — concluídos os trabalhos de pesquisa, dentro do prazo da autorização, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo durante a execução dos mesmos, o concessionário é obrigado a apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, abrangendo todos os estudos geológicos e geofísicos que tiver executado, com o fim de verificar a existência de estruturas favoráveis à acumulação de petróleo, acompanhado de perfis geológicos, plantas e quaisquer gráficos indispensáveis à elucidação da matéria relatada, cujas conclusões deverão justificar o prosseguimento dos trabalhos relativos à fase de preparação para a lavra de que trata o n. I do artigo 101, do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938;

V — serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo o concessionário da autorização, a quem de direito, danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título de autorização de pesquisa, da oposição de ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa, de acordo com o que dispõe o artigo 24 do Código de Minas, caducará:

I — se o concessionário não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos 6 (seis) primeiros meses contados desta autorização;

II — se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo;

III — se findo o prazo desta autorização não apresentar o relatório final, nas condições especificadas no n. IV, do artigo 1.º deste decreto, na conformidade do disposto no n. IX, do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário infringir o n. I, do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 25 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I, do artigo 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), e será transcrito, na forma do artigo 16 do Código de Minas, no respectivo registro no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no artigo 17 do mesmo Código, combinado com o artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C 10.243 — 14-11-40 — 100\$0).

DECRETO N. 6.521 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza, a título provisório, a Companhia Itatig a pesquisar jazidas de arenito betuminoso, em terrenos do Município de Guareí, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos Decretos-leis ns. 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939 e 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Itatig a pesquisar jazidas de arenito betuminoso, em uma área de 1.000 (mil) hectares, situada em terrenos do Município de Guareí, no Estado de São Paulo, e definida pelo seguinte perímetro: do marco quilométrico situado a 6 (seis) quilômetros de Guareí ou 209 (duzentos e nove) quilômetros de São Paulo, na estrada de rodagem de Itapetininga a Guareí, mede-se pelo eixo da referida estrada em direção a Guareí, uma distância de 1.050 (mil e cinquenta) metros e daí, com rumo 80º 37' Nordeste (NE) tira-se uma linha reta na qual se medem 260 (duzentos e sessenta) metros, obtendo-se assim, o vértice NE do referido perímetro, que é um retângulo cujos lados maior e menor respectivamente seguem rumos 9º 23' Sudeste (SE) e 80º 37' Nordeste (NE), e tem os comprimentos de 4.000 (quatro mil) e 2.500 (dois mil e quinhentos) metros respectivamente, mediante as seguintes condições:

I — a autorização de pesquisa, que terá por título este decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do artigo 16 do Código de Minas;

II — a presente autorização de pesquisa terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovada na conformidade do n. II do artigo 16 do Código de Minas;

III — o Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo orientar a sua execução;

IV — concluídos os trabalhos de pesquisa, dentro do prazo da autorização, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo durante a execução dos mesmos, a concessionária é obrigada a apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, abrangendo todos os estudos que tiver executado, com dados informativos que habilitem o Governo a formar Juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade da lavra, nomeadamente:

- situação, vias de acesso e comunicação;
- planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais do minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- perfis geológico-estruturais;
- descrição detalhada da jazida;
- quadro demonstrativo da quantidade e da qualidade do minério;
- resultados de ensaios de beneficiamento;
- demonstração da possibilidade de lavra.

V — Serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo a concessionária da autorização danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título de autorização de pesquisa, da oposição dos ditos direitos;

VI — nas proximidades das fortificações, das vias públicas, das estradas de ferro, dos mananciais de água potável ou dos logradouros públicos, só será permitida a pesquisa com assentimento e especial fiscalização das respectivas autoridades.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisas, de acordo com o que dispõe o artigo 24 do Código de Minas, caducará:

I — se a concessionária não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos 6 (seis) primeiros meses contados da data da autorização;

II — se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 3.º Se a concessionária infringir o n. I do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 25 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do artigo 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis) e será transcrito, na forma do artigo 16 do Código de Minas, no respectivo registro, no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no artigo 17 do Código de Minas, combinado com o artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(10.244 — 14-11-40 — 114\$2).

DECRETO N. 6.522 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza, a título provisório, a Companhia Itatig a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em terrenos dos Municípios de Rosário e Maroim, no Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos Decretos-leis ns. 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939 e 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Itatig a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em uma área de 10.000 (dez mil) hectares, situada em terrenos dos Municípios de Rosário e Maroim, e definida pelo seguinte perímetro: uma linha reta que, partindo da capela da localidade de Rosário, segue rumo 23º 30' Sudoeste (SW), com 10.000 (dez mil metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 66º 30' Noroeste (NW), com 8.200 (oito mil e duzentos) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 3º 30' Nordeste (NE), com 10.700 (dez mil e setecentos) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 66º 30' Sudeste (SE), com 11.800 (onze mil e oitocentos) metros de comprimento, que fecha o perímetro em apreço no ponto de partida, — e mediante as seguintes condições:

I — a autorização de pesquisa, que terá por título este decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do artigo 16 do Código de Minas;

II — a presente autorização de pesquisa terá a duração de 1 (um) ano;

III — o Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo orientar a sua execução;

IV — concluídos os trabalhos de pesquisa, dentro do prazo da autorização, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo durante a execução dos mesmos, a concessionária é obrigada a apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, abrangendo todos os estudos geológicos e geofísicos que tiver executado, com o fim de verificar a existência de estruturas favoráveis à acumulação de petróleo, acompanhado de perfis geológicos, plantas e quaisquer gráficos indispensáveis à elucidação da matéria relatada, cujas conclusões deverão justificar o prosseguimento dos trabalhos relativos à fase de preparação para a lavra de que trata o n. I do artigo 101, do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938;

V — serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo o concessionário da autorização, a quem de direito, danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título de autorização de pesquisa, da oposição de ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa, de acordo com o que dispõe o artigo 24 do Código de Minas, caducará:

I — se a concessionária não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos 6 (seis) primeiros meses contados desta autorização;

II — se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo;

III — se findo o prazo desta autorização não apresentar o relatório final, nas condições especificadas no n. IV, do artigo 1.º deste decreto, na conformidade do disposto no n. IX, do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária infringir o n. I, do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 25 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I, do artigo 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), e será transcrito, na forma do artigo 16 do Código de Minas, no respectivo registro no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no artigo 17 do mesmo Código, combinado com o artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C. 10.245 — 14-11-40 — 105\$1).

DECRETO N. 6.523 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza, a título provisório, a Companhia Itatig, a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais em terrenos dos Municípios de Sobrado e Laranjeiras, no Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos Decretos-leis números 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939, e 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Itatig, a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em uma área de 10.000 (dez mil) hectares, situada em terrenos dos Municípios de Sobrado e Laranjeiras, no Estado de Sergipe, e definida pelo seguinte perímetro: uma linha reta que, partindo da capela da localidade de Sobrado, segue rumo 50º Noroeste (NW), com 8.500 (oito mil e quinhentos) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 23º 30' Nordeste (NE), com 11.200 (onze mil e duzentos) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 66º 30' Sudeste (SE), com 8.200 (oito mil e duzentos) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 22º Sudoeste (SW), com 13.000 (treze mil) metros de comprimento, que fecha o perímetro em apreço no ponto de partida, — e mediante as seguintes condições:

I — a autorização de pesquisa, que terá por título este decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do artigo 16 do Código de Minas;

II — a presente autorização de pesquisa terá a duração de 1 (um) ano;

III — o Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo orientar a sua execução;

IV — concluídos os trabalhos de pesquisa, dentro do prazo da autorização, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo durante a execução dos mesmos, a concessionária é obrigada a apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, abrangendo todos os estudos geológicos e geofísicos que tiver executado, com o fim de verificar a existência de estruturas favoráveis à acumulação de petróleo, acompanhado de perfis geológicos, plantas e quaisquer gráficos indispensáveis à elucidação da matéria relatada, cujas conclusões deverão justificar o prosseguimento dos trabalhos relativos à fase de preparação para a lavra de que trata o n. I do artigo 101, do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938;

V — serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo a concessionária da autorização, a quem de direito, danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título de autorização de pesquisa, da oposição de ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa, de acordo com o que dispõe o artigo 24 do Código de Minas, caducará:

I — se a concessionária não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos 6 (seis) primeiros meses contados desta autorização;

II — se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo;

III — se findo o prazo desta autorização não apresentar o relatório final, nas condições especificadas no n. IV do artigo 1.º deste decreto, na conformidade do disposto no n. IX, do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária infringir o n. I, do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 25 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I, do artigo 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), e será transcrito, na forma do artigo 16 do Código de Minas, no respectivo registro no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no artigo 17 do mesmo Código, combinado com o artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C — 10.246 — 14-11-40 — 105\$1).

DECRETO N. 6.524 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza a Companhia Itatig a lavrar jazidas de petróleo e gases naturais, porventura existentes em uma área de 1.353 hectares, situada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, e tendo em vista os Decretos-leis ns. 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938, 1.217, de 24 de abril de 1939, e 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig a lavrar, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, jazidas de petróleo e gases naturais, porventura existentes em uma área de 1.353 (mil trezentos e cinquenta e tres) hectares, situada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, e definida pelo seguinte perímetro: uma linha reta que, partindo de um ponto situado na ponta dos trilhos nas proximidades da estação da Estrada de Ferro e Trapição do Lloyd, à margem direita do rio Sergipe, segue rumo 62º 36' Sudoeste (SW) com 3.670 (tres mil seiscentos e setenta) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 15º 36' Nordeste (NE) com 5.230 (cinco mil duzentos e trinta) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 23º 30' Nordeste (NE) com 2.800 (dois mil e oitocentos) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 28º 30' Sudeste (SE) com 2.000 (dois mil) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 14º 30' Sudeste (SE) com 1.000 (mil) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo 5º 30' Sudoeste (SW) com 3.000 (tres mil) metros de comprimento, que vai fechar o perímetro em apreço no ponto de partida.

§ 1.º Este decreto, transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo, será o título de autorização de lavra, a qual só poderá transmitir-se na forma da lei.

§ 2.º A autorizada solicitará ao Conselho Nacional do Petróleo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura deste decreto, as providências necessárias à demarcação da área autorizada.

§ 3.º Os trabalhos de lavra serão confiados a técnico legalmente habilitado, e não será admitido novo engenheiro para dirigí-los sem prévia licença do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 2.º A fase de preparação de lavra, seja execução de sondagens e demais operações preliminares, cujo início terá lugar na data do título de autorização e durará 3 (tres) anos, prorrogáveis, no máximo por igual período, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo, desde que tenha sido satisfeita a obrigação instituída no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Durante os 3 (tres) primeiros anos da fase de preparação deverá ser praticada pelo menos uma perfuração de profundidade não inferior a 600 (seiscentos) metros, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, ou se for encontrado petróleo em quantidade comercial em menor profundidade.

Art. 3.º Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — lavrar a jazida de acordo com o plano preestabelecido, organizado por profissional legalmente habilitado e, pelo autorizado submetido à aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado da data deste decreto;

II — executar os trabalhos de mineração conforme as regras da arte, submetendo-se a autorizada, empregados e trabalhadores, às regras de polícia que marquem os regulamentos;

III — não dificultar ou impossibilitar, por uma lavra ambiciosa, o ulterior aproveitamento da jazida;

IV — não suspender os trabalhos com intenção de abandoná-los sem dar previamente parte ao Conselho Nacional do Petróleo;

V — enviar ao Conselho Nacional do Petróleo, semanalmente, um boletim resumido dos trabalhos executados nesse período e, semestralmente, relatórios minuciosos sobre o estado das perfurações com todos os detalhes técnicos relativos aos horizontes atravessados e respectivas espessuras, acompanhados de amostras de testemunhos de sondagens e perfis das mesmas;

VI — dar conhecimento imediato ao mesmo Conselho de todas as ocorrências anormais ou de caráter grave durante as sondagens,

especialmente dos lençoes d'agua encontrados e das medidas adoptadas para evitar os inconvenientes deles decorrentes;

VII — efectuar os *tests* das camadas oleíferas que oferecem interesse, determinando seu provavel rendimento e a natureza do óleo mineral;

VIII — comunicar ao Conselho Nacional do Petróleo a capacidade provavel de produção de cada poço;

IX — fechar temporariamente o poço que se revelar produtivo até que se proceda a inspecção official que deverá efectuar-se no máximo dentro de 60 dias após a terminação dos *tests* de produção;

X — tamponar eficazmente os poços que forem produtivos, ou que só tenham produzido gases, tomando todas as precauções necessárias para impedir os movimentos migratórios das águas, ou a perda de gases;

XI — sujeitar à aprovação do Conselho Nacional do Petróleo os balanços anuais da empresa;

XII — não extrair do solo senão as substâncias úteis indicadas neste decreto e aquelas que se acharem com elas associadas no mesmo depósito;

XIII — tolerar na área da autorização trabalhos de pesquisa de outras substâncias úteis, quando o Governo julgar conveniente autorizá-los.

§ 1.º O plano de lavra de que trata o item I compreenderá apenas os trabalhos a serem executados na fase de preparação, estabelecendo a marcha das sondagens, que não poderá ser interrompida, sob pena de caducidade, salvo motivo de força maior;

§ 2.º Ao entrar na fase de produção, a autorizada completará o plano de lavra, apresentando um relatório descritivo das construções e instalações projectadas, acompanhado de esquema de tratamento do petróleo, plantas, perfis, cortes e mais dados e esclarecimentos técnicos necessários.

§ 3.º Esta autorização, iniciada a face de produção, perdurará enquanto for mantida em franca actividade a lavra, ficando sujeita, todavia, às condições de nulidade, caducidade e extinção prescritas em lei.

Art. 4.º O Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará a execução do disposto neste decreto, podendo orientar a marcha dos trabalhos.

Parágrafo único. O fiscal do Conselho Nacional do Petróleo terá ampla autoridade para conhecer todos os atos técnicos, administrativos e financeiros da autorizada, podendo sustar a execução daqueles que constrariam disposições legais e as expressas neste decreto.

Art. 5.º A perfuração de cada poço far-se-á mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Petróleo, à vista de plena justificativa técnica, de acordo com o que dispõe o artigo 104 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938.

Art. 6.º A autorizada respeitará os direitos de terceiros, ressarcindo, a quem do direito, os danos e prejuizos que occasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir a este título da opposição de ditos direitos.

Art. 7.º A autorizada pagará ao Governo Federal, à escolha deste, a quota de 9% (nove por cento) da produção do petróleo bruto, ou o valor correspondente em dinheiro, na forma do artigo 108 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938.

Art. 8.º O Governo poderá, em qualquer tempo, encerrar a lavra, pagando uma indenização calculada não só sobre o capital realmente invertido, mas também sobre o lucro liquido verificado no quinquênio anterior, levado em consideração o grau de esgotamento da jazida ou o seu tempo provavel de duração.

Art. 9.º Por ato do Governo, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e a autorizada, na forma do artigo 37 do Código de Minas, será decretada a caducidade da presente autorização:

I — se não pagar na forma e prazos estipulados a quota devida ao Governo;

II — se, não tendo sido descoberto o petróleo dentro dos 3 (tres) primeiros anos da fase de preparação, não lhe for concedida a prorrogação de que trata o artigo 2º;

III — se, tendo obtido a prorrogação a que alude o número anterior, não encontrar petróleo até o termo do período de prorrogação;

IV — se não cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 3º deste decreto.

Art. 10. O título a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º deste decreto pagará de taxa a importância de 1:353\$0 (um conto trezentos e cinquenta e tres mil réis), correspondente a 1\$0 (mil réis) por hectare de área autorizada para lavra, depois do que se fará a transcrição referida no mesmo parágrafo.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C. 10.247 — 14-11-40 — 206\$0.)

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Por portaria do Sr. Secretário da Presidência da República, de 7 de novembro corrente, foi dispensado das funções de "Mensageiro" (extranumerário-diarista) da Diretoria do Expediente desta Secretaria, o Sr. Romeu Tinoco.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Pr. 7.593/40 — Reclamação do docente livre da cadeira de canto da Escola Nacional de Música, Isabel Jeóias Machado Guimarães, quanto a falta de observância do Regulamento.

Despacho — O assunto não é da alçada do D.A.S.P.

Encaminhe-se ao Ministério da Educação e Saúde.

Em 14/11/1940. — Moacir Briggs, presidente interino.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.243/40 — Sobre proposta da Diretoria da Casa da Moeda, relativa à criação de funções gratificadas.

Despacho

Somente após a expedição do regimento da Casa da Moeda será possível cogitar-se da criação de funções gratificadas, não se justificando o argumento apresentado de que há analogia entre os seus e os serviços da Imprensa Nacional, os quais, mediante a expedição do respectivo regimento, estão organizados.

O DASP é de opinião que, preliminarmente, elabore a C.E.F. o regimento daquela repartição, para que, então, se aprecie a proposta.

Restitua ao Sr. Ministro da Fazenda.

Em 14/11/1940. — Moacir Briggs, presidente interino.

N. 2.632 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Reiterando a solicitação constante dos officios números DF/1.824 e DF/2.134, relativa à elaboração da folha de pagamento de diárias a funcionários da Estação Experimental de Café, de Coronel Pacheco, Minas.

N. 2.633 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas — Solicitando seja informada esta Divisão sobre a data do Boletim do Pessoal que publicou a retificação a que alude o officio DF/1.578, sobre concessão de ajuda de custo ao Inspetor, classe H, Manuel Alves Filho.

N. 2.634 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Sobre elaboração de folha de pagamento de gratificação, por serviço extraordinário.

N. 2.635 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Reiterando a solicitação, constante do officio n. 1.800, desta Divisão, relativa a retificação de folhas de pagamento de gratificações por serviços extraordinários.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 7.235/40 — Humberto Bruno e outros, diaristas da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedem aumento de salário e criação de série funcional. Parecer — Humberto Bruno e outros, diaristas da Estrada de Ferro Central do Brasil, em requerimento dirigido a este Departamento, pedem seja instituída a série funcional de compositor, na qual pretendem ser incluídos com aumento dos salários que atualmente percebem, equiparando-os aos dos manobreiros de primeira classe, que, segundo alegam, desempenham trabalhos análogos aos que lhes são atribuídos.

2. A administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, ouvindo a respeito, se manifesta contrariamente à pretensão dos peticionários, esclarecendo que os serviços, tal como vêm sendo desempenhados, consultam os reais interesses da mesma estrada, salientando, ainda, que não existem razões capazes de autorizar a providência pretendida.

3. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que o processo deve ser arquivado. D.E., em 13 de novembro de 1940. — Paulo Lira, diretor de Divisão interino. Despacho: Arquivar-se. 14/11/1940. — Moacir Briggs, presidente interino.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

COMISSÃO ESPECIAL DE FRONTEIRAS

Reuniu-se, ontem, na Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes e com a presença dos Srs. coronel Raul Silveira de Melo, Dr. Delfe Pinheiro Machado, Dr. Ulpiano de Barros, Dr. Moacir Silva e major Floriano Torres Homem, a Comissão Especial de Fronteira.

Durante a reunião, a Comissão decidiu:

I — em solução à consulta feita pelo Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso:

a) que, nos termos do art. 9.º do Decreto-lei n. 2.610, de 20-11-1940, as empresas e estrangeiros que explorem individualmente estabelecimentos de indústria ou de comércio na faixa da fronteira poderão prosseguir nas suas atividades, a juízo da Comissão Especial;

b) que, não apresentando eles autorização da Comissão, ou porque lhes haja sido negada a licença, ou porque não a tenham pedido, não poderão continuar a funcionar no país, devendo os prefeitos de todos os municípios da faixa das fronteiras recusarem-se a receber os impostos e proibir o prosseguimento das atividades dessas empresas ou estabelecimentos;

c) que a única autoridade competente para assignar o alvará de autorização concedida a estrangeiro é o secretário da Comissão, não tendo, em consequência, nenhum valor a licença que não contiver a sua assignatura;

II — exigir que Leocindo Batista cumpra o disposto no § 1.º do art. 10 do Decreto-lei n. 1.968, de 17-1-1940, antes de lhe ser concedida permissão para a compra do lote denominado "Princesa do Sul", no Município de Ponta Porã.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

Dia 31 de outubro de 1940

PCERTT-427-39 — Requerente: — Eduardo Silva — terras em Rodeio. — Solicite-se a audiência da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser verificada a situação do "Vila Tute", em relação à faixa de terras ocupada pela aludida Estrada, em Rodeio.

PCERTT-587-39 — Requerente: — Alice de Carvalho Oliveira — terras em Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, portanto, não sujeitas às disposições constantes do Decreto-lei n. 893, de 26-11-38, as terras em que é interessada a requerente, D. Alice de Carvalho Oliveira, assim como as que são interessados D. Alzira de Sousa Breves (PCERTT-1.980, de 1939 — 3.591-40), Manoel Eugênio Breves (PCERTT-1.980-39 — 3.590-40) e Pedro de Freitas Júnior (PCERTT-1.980-39 — 3.558, de 1940), por estarem compreendidas na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, situada à margem direita do Rio Pirai, apresentada no processo n. 3.123-40, anexo ao de n. 3.032-40, ambos desta Comissão. Remeta-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-614-39 — Requerente: — Mamede Evaristo Ferreira — terras em Itaguaí. — Junte certidão da carta de adjudicação transcrita em 10-10-31, sob o n. 140, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaí.

PCERTT-664-39 — Requerente: — Lourenço de Melo — terreno à rua Sepetiba, Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser visitado o terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT-895-39 — Requerente: — Joaquim da Costa Nunes — terras em Rodeio. — Solicite-se a audiência da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação à faixa de terras ocupada pela aludida Estrada, em Rodeio.

PCERTT-1.775-39 — Requerente: — Maria Izabel Ramos — terras em Vassouras. — Faça prova de que as terras estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT-1.776-39 — Requerente: — Pedro da Silveira Paschoal — terras em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo PCERTT-1.775-39.

PCERTT-1.911-39 — Requerente: — Adriano Antonio Leal — terras na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Apresente os documentos relativos aos lotes de 12m. e 11m., situados à rua Felipe Cardoso, que alega ter adquirido, respectivamente, de Cassiano Carias dos Santos e dos herdeiros de Tereza Maria de Jesus.

PCERTT-1940-39 — Requerente: — Lucrécia Maria Petrelli — terras em Santa Cruz. — Junte prova de quitação por foros.

PCERTT-1.944-39 — Requerente: — Júlio Cesário de Melo — terras em Itaguaí. — Satisfaca as exigências constantes da conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT-3.501-40 — Requerente: — Honório Ferreira de Freitas — terras em Santa Cruz. — O documento ora apresentado pelo requerente sendo de molde a modificar o despacho exarado pela Comissão em 11-7-40, no processo PCERTT-1.475-39, solicite-se à D. U. a devolução do aludido processo.

PCERTT-3.558-40 — Requerente: — Pedro de Freitas Júnior — terras em Pirai. — Despacho no processo n. 587-39.

PCERTT-3.583-40 — Requerente: — Honório Ferreira de Freitas — terras no Morro Grande. — Complete a prova do que alega, juntando certidão de que Maria da Glória Mesquita, Maria Cândida Mesquita e Maria Luiza de Mesquita Romeu, herdaram de seu pai, Antônio José de Mesquita, as terras de que este era foreiro.

PCERTT-3.590-40 — Requerente: — Manuel Eugênio Breves — terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo PCERTT-3.558.

PCERTT-3.591-40 — Requerente: — Alzira de Sousa Breves — terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo PCERTT-3.558.

PCERTT-3.618-40 — Requerente: — Comp. Brasil Industrial — terras em Itaguaí. — À vista do que alega a requerente, requirite-se à D. D. U. a devolução do processo n. 2.141-39, em que é requerente Valdemar Pina, apensando-se o mesmo, depois de devolvido, ao processo n. 535-39.

PCERTT-3.619-40 — Requerente: — Enéas Alves da Fonseca — terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz. — A Secretaria para juntar cópia do relatório emitido no processo n. 1.637-39.

PCERTT-3.620-40 — Requerente: — José Cândido de Oliveira — terras em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 2.931-40.

PCERTT-3.621-40 — Requerente: — Adalpa Pereira da Silva — lote n. 40, à Avenida Isabel, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 2.294-39.

Dia 4 de novembro de 1940

PCERTT-1.378-39 — Requerente: — Lucrécia Maria Petrelli — terras em Barra do Pirai. — Faça prova de que o imóvel n. 51 da rua Angélica está legalmente desmembrado do patrimônio nacional.

PCERTT-20.67-39 — Requerente: — Taciano Antônio Basílio e outros — terras em Itaguaí. — Solicite-se à D. D. U. o processo sob n. DDU 67.022-33 — 35.680-38.

PCERTT-2.173-39 — Requerente: — Alfredo José Marinho — terras em Mendes. — Prove o alegado em relação aos imóveis situados em Mendes e Ponte do Andrade.

PCERTT-2.644-39 — Requerente: — Mary Caroline Fowles Braga — terras em Pirai. — Complete a prova, porque a certidão apresentada com o requerimento PCERTT-3.471-40 não satisfaz às exigências constantes do relatório aprovado em sessão de 13 de junho de 1940.

PCERTT-3.581-40 — Requerentes: — A. Avelar & Comp. Ltda. — terras em Vassouras. — Façam prova de que as terras estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT-3.622-40 — Requerente: — Ricardo Ragon — terras em Baurú. — A Secretaria para informar.

PCERTT-3.625-40 — Requerente: — João Afro das Chagas — lote 14 à rua da Alegria, Santa Cruz. — Junte-se ao processo número 680-39.

PCERTT-3.626-40 — Requerente: — João Afro das Chagas — lote 55 à avenida Isabel, Santa Cruz. — Junte-se ao processo número 681-39.

PCERTT-3.627-40 — Requerente: — Manuel de Lucas — terras em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 2.279-39.

PCERTT-3.628-40 — Requerente: — Antônio da Silva Ferreira Júnior — lote n. 7 da Praça da Legalidade, Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 361-39.

PCERTT. 3.629-40 — Requerente: — José Eduardo da Oliveira — lote n. 9, à rua Fernanda, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo 26-39.

PCERTT. 3.630-40 — Requerente: — Olinda Maria da Glória Luiz — terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.887-39.

Dia 7 de novembro de 1940

PCERTT. 20-39 — Requerente: — Urcelina Jesuina de Oliveira — lote n. 71, da rua Felipe Cardoso, Santa Cruz. — Solicite-se à D.D.U. as informações a que se refere o relatório hoje aprovado.

PCERTT. 292-39 — Requerente: — Joaquim Pinheiro Sampaio — terras em Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras em que o requerente é interessado, com a área de dez alqueires, e por isso não sujeitas às disposições constantes do Decreto-lei n. 893, de 26-11-38, de acordo com a conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 618-39 — Requerente: — Jorge Gabriel Haick — lotes em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 2.093-39 — Requerente: — Benevides Vorges de Menezes — terreno em Santa Cruz. — A Comissão julgou os documentos irregulares, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 2.432-39 — Requerente: José Pita de Castro e outros — terras em Itaguai. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional os 15 alqueires de terras, situados no lugar denominado Mazomba, cabeceira do rio do mesmo nome, no 4º distrito do Município de Itaguai, por fazerem parte da sesmaria concedida a Manuel Francisco de Sequeira, no lugar Águas Lindas e por isso não sujeitas às disposições do Decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remete-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 2.594-40 — Requerente: Olaria Vargem Alegre Ltda. — terras em V. Alegre. — A Secretaria para informar, com urgência, se já foi publicado no "Diário Oficial" o despacho liberatório a que se refere o requerente e remetido à D.D.U. o respectivo processo, para o cumprimento do dito despacho.

PCERTT. 3.619-40 — Requerente: Enéas Alves da Fonseca — terrenos foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Solicite-se à D.D.U. que se sirva prestar informações sobre o que alega o requerente.

PCERTT. 3.634-40 — Requerente: Fernando de Carvalho, terras em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 896-39.

PCERTT. 3.636-40 — Requerente: Lucrecia Maria Petrelli — terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.949-39.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$3 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 1.404 — Pedido de autorização da Interventoria no Amazonas para vender terras devolutas a José Feliciano Michilis Filho. — Autorizado.

N. 596 — Recurso de H. Carvalho & Comp. e outros. — Negado provimento por falta de prova do fato arguido.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 1.488 — Recurso da Companhia Gaetano Castellano S.A. — Archive-se.

N. 2.229 — Recurso de José Miguel de Oliveira. — Archive-se.
N. 2.232 — Representação de Antônio Raimundo Caminha. — Archive-se.

Departamento de Administração

PORTARIA N. 6

O diretor geral do Departamento de Administração, tendo em vista a letra h da Portaria n. 4.393, de 15 de outubro de 1940, do Senhor Ministro, resolve baixar as seguintes instruções de serviço para o Serviço de Comunicações:

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Cincinato Galvão Ferreira Chaves*, diretor geral.

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Art. 1.º O Serviço de Comunicações (SC) é o órgão destinado a receber, registrar, distribuir, guardar e expedir a correspondência,

processos e demais documentos referentes ao Ministério, orientar e atender a reclamações e pedidos de informações do público, bem como concorrer para facilitar os trabalhos dos demais órgãos.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O Serviço de Comunicações compreende:

- a) Secção de Autuação e Controle (SAC);
- b) Secção de Correspondência (SCC);
- c) Secção de Arquivo (SAC).

Art. 3.º A Secção de Autuação e Controle é constituída das seguintes turmas:

- I — Turma de Recebimento;
- II — Turma de Classificação e Fichamento;
- III — Turma de Informações e Encaminhamento.

Art. 4.º A Secção de Correspondência compreende as seguintes turmas:

- I — Turma de Expediente;
- II — Turma de Expedição;
- III — Turma de Transporte;
- IV — Turma de Telefonia.

Art. 5.º A Secção de Arquivo compõe-se dos seguintes arquivos:

- I — Arquivo de Movimento;
- II — Arquivo de Permanência.

Art. 6.º Cada secção terá um Chefe designado pelo Chefe do Serviço de Comunicações.

Art. 7.º O Chefe do Serviço distribuirá pelas Secções respectivos os funcionários e extranumerários lotados no Serviço de Comunicações.

Art. 8.º Os diversos órgãos componentes do Serviço de Comunicações funcionarão perfeitamente coordenados e em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Chefe do Serviço.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DAS SECÇÕES E TURMAS

Art. 9.º A Secção de Autuação e Controle (SAC) compete:

I — Turma de Recebimento:

- a) receber todos os papéis destinados aos diversos órgãos do Ministério, desde que estejam redigidos em termos, e, quando a natureza do documento o exigir, verificar se está convenientemente estampilhado e com firma reconhecida;
- b) separar a correspondência oficial da particular, enviando esta última aos destinatários;
- c) abrir a correspondência oficial ostensiva, com exceção da que tiver a anotação de reservada, confidencial ou secreta e dos telegramas;
- d) examinar o conteúdo da correspondência oficial, conferir o número de anexos, quando houver, observadas as normas estabelecidas para a correspondência oficial;
- e) carimbar e numerar, com carimbos próprios, os papéis que devam constituir processos, bem como a folha de controle numérico, e apor o prefixo do órgão que deverá estudá-los;
- f) dar às partes, no ato da entrega, o recibo de entrada com o número correspondente ao do registro;
- g) passar à Turma de Classificação e Fichamento os documentos para serem classificados e fichados.

II — Turma de Classificação e Fichamento:

- a) classificar os papéis, imediatamente após o recebimento, de acordo com o código, por assunto, que for adotado;
- b) preparar as fichas de registro e fazer a autuação dos documentos que devam constituir processos;
- c) remeter à Turma de Informações e Encaminhamento os papéis registrados, acompanhados das fichas respectivas.

III — Turma de Informações e Encaminhamento:

- a) receber, conferir e distribuir pelos respectivos fichários, as fichas de registro remetidas pela Turma de Classificação e Fichamento;
- b) anexar ao processo as "fichas de controle" que permitem fazer a verificação do andamento interno dos processos, e reclamar, em impresso próprio, dos funcionários, por intermédio dos respectivos Diretores, os processos que permanecerem mais de oito (8) dias com a mesma distribuição, ou 24 horas se for caso de urgência;
- c) encaminhar imediatamente aos órgãos competentes, por intermédio da Turma de Expedição, os processos que não dependam de juntadas;
- d) verificar a existência de processos anteriores e providenciar a respectiva juntada, remetendo os mesmos aos órgãos competentes para estudo e preparo do expediente. Sempre que o anterior não se encontre no Serviço de Comunicações, será anexada ao documento uma papeleta com a indicação do destino;
- e) elaborar as guias de remessa, em duas vias;

f) coleccionar, em classificadores separados, as primeiras vias das guias de remessa de processos, assinadas pelos destinatários;

g) organizar os processos, obedecendo aos princípios constantes da circular n. 2, de 1940, da Presidência da República;

h) prestar informações aos interessados, dentro do horário de expediente, sobre a situação dos papéis;

i) orientar o público sobre todos os assuntos peculiares ao Ministério, habilitando-o a objetivar suas pretensões;

j) fornecer ao Chefe do Serviço, como resultado dos seus trabalhos, elementos referentes à forma de processamento e andamento dos papéis, nos diversos órgãos do Ministério, afim de contribuir para a racionalização das normas e métodos de trabalho;

l) dirigir-se, por intermédio do Chefe do S. C., aos Diretores e Chefes dos diversos órgãos do Ministério, afim de solicitar quaisquer informes dentro das atribuições que lhe são cometidas nas presentes Instruções.

Parágrafo único — Em hipótese alguma poderá a Seção de Atribuição e Controle intervir ou opinar quanto ao mérito das questões resolvidas ou pendentes de solução.

Art. 101 — A Seção de Correspondência (SCC) compete:

I — Turma de Expediente

a) preparar o resumo do ponto e os boletins de frequência do pessoal do Serviço de Comunicações;

b) lavrar, de acordo com o despacho do Chefe do Serviço, as certidões que forem requeridas;

c) executar os trabalhos mecanográficos, constantes de avisos, officios, decretos, exposições, portarias, etc., minutados nas Divisões e Serviços, com o fim de serem assinados pelo Senhor Ministro, Chefe do Gabinete e Diretor Geral do Departamento de Administração;

d) providenciar sobre a publicação do expediente dos diversos órgãos do Ministério;

e) coleccionar elementos para os relatórios anuais;

II — Turma de Expedição:

a) receber todo o expediente preparado para sair, que lhe deve ser encaminhado pela Turma de Informações e Encaminhamento;

b) conferir todo o expediente afim de verificar se está conforme com as normas sobre a correspondência do Ministério;

c) numerar a correspondência e as cópias, incluindo o expediente preparado nas Divisões e Serviços e assinado pelos diretores e chefes dos mesmos;

d) registrar em livro próprio, de acordo com a numeração seguida e crescente de saída, todos os papéis a serem expedidos;

e) juntar a cópia branca ao processo;

f) remeter ao Arquivo de Movimento as cópias azul e rosa e os papéis que não se destinarem à expedição;

g) devolver as cópias amarelas aos órgãos de origem do expediente;

h) fechar as sobrecartas e empacotar o expediente a ser expedido;

i) coleccionar, em classificadores separados, as segundas vias das guias de remessa de processos;

j) organizar horários para a coleta e entrega da correspondência interna e externa;

l) preparar o talonário de recibos de entrega;

m) manter atualizado o fichário dos mesmos;

n) manter atualizado o registo dos nomes e endereços de todos os chefes de órgãos do Ministério, funcionários e extranumerários, autoridades componentes dos poderes públicos e de instituições e personalidades de relativo destaque na vida pública do país;

o) manter constantemente revisitos os horários de trem, aviões, guias da cidade e outros elementos que facilitem seus trabalhos.

II — Turma de Transporte:

a) obedecer ao horário para a coleta e entrega da correspondência interna e externa;

b) observar em ordem o talonário de recibos de entrega;

c) ter a postos, devidamente uniformizado, o pessoal encarregado do transporte e entrega da correspondência;

d) providenciar para que os veículos e pessoal de transporte estejam sempre em condições de sair;

e) comunicar imediatamente ao chefe do Serviço qualquer acidente ocorrido com a correspondência, material ou pessoal da expedição.

III — Turma de Telefonia:

a) providenciar para que as ligações telefônicas de todas as dependências do edificio estejam sempre em perfeito funcionamento;

b) organizar os plantões e escala de trabalho semanais para as telefonistas, de maneira que haja sempre possibilidade de serem feitas comunicações telefônicas, internas ou externas, enquanto qualquer órgão de serviço do edificio estiver em funcionamento;

c) comunicar ao chefe da Seção as irregularidades havidas na rede telefônica, ou em qualquer dos aparelhos a ela pertencentes, desde que a reparação não possa ser imediatamente providenciada pelo próprio pessoal;

d) providenciar, junto à Companhia Telefônica, as medidas de urgência que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento da rede;

e) estudar, periodicamente, a frequência das solicitações e chamadas telefônicas, atendidas ou não por falta de linha, de maneira a poder organizar o censo das ligações telefônicas;

f) propor o aumento ou diminuição de linhas e aparelhos e organizar a escala e distribuição do pessoal da mesa telefônica, tendo em vista o censo referido na alínea anterior;

g) estabelecer as comunicações internas feitas por interfones, microfones, etc., e zelar pelo perfeito funcionamento dos aparelhos.

Art. 11. A Seção de Arquivo (SAC) compete:

I — Arquivo de Movimento:

a) receber os papéis que forem encaminhados pela Turma de Expedição;

b) fazer a juntada dos antecedentes;

c) selecionar os antecedentes que possam servir de instrução para os casos pendentes;

d) dar buscas de documentos quando requisitados pelos poderes competentes dos vários órgãos do Ministério;

e) guardar as cópias azul e rosa da correspondência expedida;

f) providenciar para a encadernação das minutas, das cópias e de outros documentos;

g) colocar, no "cartão-vermelho" a ficha que tiver de substituir o documento retirado do Arquivo;

h) numerar e coleccionar as requisições de processos;

i) dispor em boa ordem, zelando pela respectiva conservação, os papéis, processos e documentos sob sua guarda;

j) juntar os papéis ou processos já arquivados e outros em andamento, quando a providência foi julgada necessária;

l) dar vista, em recinto próprio, sob fiscalização, de papéis, processos e documentos arquivados, mediante prévia autorização do chefe do Serviço;

m) encaminhar ao Arquivo de Permanência os papéis que tenham mais de dois (2) anos de arquivamento.

II — Arquivo de Permanência:

a) guardar e dispor em ordem de classificação decimal, zelando pela respectiva conservação, os papéis, processos e demais documentos que, tendo mais de dois anos de permanência no Arquivo de Movimento, lhe forem remetidos;

b) dar busca de documentos arquivados quando forem requisitados pelos órgãos do Ministério;

c) colocar, no "cartão vermelho", a ficha que tiver de substituir o documento retirado;

d) passar certidão dos documentos sob sua guarda, quando assim o determinar o chefe do Serviço;

e) promover a incineração periódica de papéis, processos e documentos julgados sem valor, mediante prévia autorização do chefe do Serviço;

f) remeter ao Arquivo Nacional, devidamente relacionados, todos os papéis, processos e documentos que estejam arquivados por espaço de tempo superior a dez (10) anos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Art. 12 — Aos Chefes das Seções compete:

a) superintender e fiscalizar os trabalhos da Seção;

b) entregar ao Chefe do Serviço o boletim semanal das atividades da Seção;

c) apresentar ao Chefe do Serviço, como resultado dos trabalhos da Seção, sugestões para a racionalização de normas e métodos de trabalho;

d) estudar, em colaboração mútua, a adoção das medidas constantes do presente regimento;

e) promover as diligências necessárias à execução dos trabalhos da Seção;

f) manter com o Chefe do Serviço, perfeito entendimento e colaboração.

Art. 13 — Aos funcionários e extranumerários em geral, com exercício no Serviço de Comunicações, incumbe:

a) executar com zelo, pontualidade e discrição os seus deveres e as ordens que lhes forem determinadas pelo Chefe ou outros superiores competentes;

b) observar os prazos que lhes forem marcados para certos trabalhos;

c) apresentar, diariamente, no fim do expediente, o boletim das atividades realizadas no decorrer do dia;

d) apresentar, quando designados pelo Chefe do Serviço de Comunicações, relatórios sobre determinados assuntos afinentes aos trabalhos do Serviço.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE TRABALHO

I — Da situação do Serviço de Comunicações:

Art. 14 — Haverá, no Serviço de Comunicações, "guichets" em número proporcional ao movimento do Ministério, separados os que se destinam à recepção da correspondência e os que servem para informações ao público e aos funcionários;

Art. 15 — As mesas serão numeradas em série, para cada Seção, de acordo com as tarefas a serem executadas pelos funcionários;

§ 1.º — A distribuição de encargos às mesas será feita, tanto quanto possível, de forma equitativa;

II — Da execução dos serviços na Turma de Recebimento:

Art. 16 — Toda a correspondência oficial ou a dos funcionários, ao ser recebida pela "Turma de Recebimento" será cuidadosamente examinada, separando-se a particular da oficial. A particular será entregue, sem registro, ao destinatário.

§ 1.º A correspondência oficial extensiva, será aberta, examinada, carimbada, classificada, registrada e remetida à Turma de Classificação e Fichamento.

§ 2.º O exame consistirá na verificação do texto do documento entrado, no número de anexos que o acompanham, podendo ser recusados aqueles que não estiverem redigidos em termos, dirigidos ou estampilhados indevidamente, bem como os que forem apresentados sem o reconhecimento de firma, quando a condição do papel assim o exigir. Devem ser observadas, nesta fase, as normas que foram estabelecidas para a correspondência oficial, pelo Decreto n. 1.081, de 3 de setembro de 1936.

§ 3.º A carimbagem será feita com o carimbo no ângulo superior direito do papel e, quando houver necessidade, no "talão recibo de entrada". O carimbo conterá:

- a) nome do Ministério;
- b) Serviço de Comunicações;
- c) dia, mês e ano;
- d) espaço para o carimbo automático de numeração;
- e) espaço para os números da classificação decimal.

§ 4.º A numeração será feita em ordem crescente, contínua e cronológica, no espaço d, com o carimbo automático de numeração.

§ 5.º Para controle da numeração o carimbo será, também, batido em ordem crescente, nos impressos organizados para fim estatístico. Essas folhas serão inutilizadas mensalmente, depois de fazer-se o cômputo diário, semidário, semanal e mensal dos papéis em impresso próprio.

III — Da execução dos serviços na Turma de Classificação e Fichamento:

Art. 17. A transmissão do papel à Turma de Classificação e Fichamento, será feita pela Turma de Recebimento, afim de serem preparadas as fichas correspondentes, das quais deverá constar o primeiro andamento;

§ 1.º Na parte destinada ao andamento devem constar:

- a) as iniciais da repartição de destino;
- b) data do encaminhamento.

§ 2.º Se a Turma de Classificação e Fichamento estiver situada na mesma sala da Turma de Recebimento, ou em salas contíguas com comunicação interna, a transmissão do papel será feita à medida que se for verificando o registro. Não sendo assim, a transmissão far-se-á em caixas fechadas de distribuição, em remessas periódicas.

§ 3.º Na organização dos processos obedecer-se-á aos princípios constantes da circular n. 2, de 1940, da Presidência da República.

§ 4.º Organizado o processo dever-se-á preparar a capa, que o irá revestir, obedecendo-se à seguinte disposição:

No espaço a — será colocado o número que tomou o papel ao ser carimbado na Turma de Recebimento e, após, um traço oblíquo que seguirá o último algarismo do ano.

No espaço b — será feito o resumo do assunto que contém o processo. Este resumo será tirado da ficha n. 4.

No espaço c — serão colocadas as iniciais do serviço ou repartição para o qual deve ser encaminhado o processo.

§ 6.º A classificação será feita de acordo com o código de classificação por assunto, a ser adotado.

§ 7.º O registro será feito em fichas. De cada papel oficial entrado, será extraída uma ficha datilografada, em quatro vias numeradas distintamente — de 1 a 4 — por meio de cópia em carbono, onde será preenchido, nos espaços correspondentes, o seguinte:

- a) número de classificação decimal;
- b) assunto;
- c) número de entrada e data;
- d) procedência — repartição originária ou nome do primeiro signatário ou principal interessado;
- e) referência — indicação para facilitar a busca;
- f) andamento — trânsito do papel.

§ 8.º As fichas serão distribuídas em fichários distintos, obedecendo à seguinte orientação:

A ficha n. 1 — pelo número de classificação decimal — assunto.
A ficha n. 2 — pelo número e data de entrada — encaminhamento e trânsito do processo.

A ficha n. 3 — pela procedência com indicação da origem.

A ficha n. 4 — pela referência ou nome do principal interessado, em ordem alfabética nominal.

IV — Da execução dos serviços na Turma de Informações e Encaminhamentos:

Art. 18. Para o andamento rápido dos papéis no Serviço de Comunicações a execução dos trabalhos na Turma de Informações e Encaminhamento será feita de modo a que cada funcionário se incumba dos processos cujos assuntos estejam afetos a determinados órgãos do Ministério, mantendo sempre em dia nas fichas respectivas o andamento dos processos.

Art. 19. A cada movimento de um órgão para outro, o processo passará pela Turma de Informações e Encaminhamento para que sejam feitas as devidas anotações na "ficha de andamento", não podendo, entretanto, permanecer mais de meia (1/2) hora na mencionada Turma.

V — Da execução dos serviços na Turma de Expediente:

Art. 20. De toda a correspondência que tiver de ser expedida, deverão ser tiradas, no ato de ser datilografada a minuta, quatro cópias em carbono:

- branca;
- azul;
- amarela;
- rosa.

§ 1.º A cópia branca será anexada ao processo e guardada com o mesmo no Arquivo de Movimento, por assunto.

§ 2.º As cópias azul e rosa, juntamente com o processo correspondente, cujos, terão o mesmo destino. Serão arquivadas, respectivamente, pela ordem cronológica e por assunto e encadernadas anualmente.

§ 3.º A cópia amarela será restituída ao órgão que preparou o expediente.

VI — De execução dos serviços na Turma de Expedição:

Art. 21. Para execução dos trabalhos da Turma de Expedição a distribuição será feita de modo a que cada funcionário se incumba do preparo das guias de remessa dos processos destinados a determinados órgãos de administração pública, bem como da numeração, conferência e manipulação do expediente a sair.

§ 1.º A conferência do expediente a sair consistirá na verificação da assinatura do original e da rubrica nas cópias, do prefixo do órgão que expede, do endereço nas sobrecartas e do número de anexos mencionados no ofício que os encaminha.

§ 2.º Toda a correspondência receberá a numeração seguida, anual e distinta, conforme a sua natureza, precedida do prefixo do órgão expedidor.

§ 3.º A numeração será feita com carimbo automático, idêntico ao adotado para a numeração na Turma de Recebimento.

§ 4.º Examinada e numerada a correspondência, serão separadas as cópias em cor e o que não se destinar à expedição.

VII — Da execução dos serviços na Turma de Transporte:

Art. 22. Para a entrega da correspondência oficial no perímetro urbano desta Capital, a Turma de Transporte disporá de meios motorizados necessários à execução rápida dos serviços.

§ 1.º Os recibos de entrega, passados no talonário serão restituídos à Turma de Expedição para o necessário controle e manutenção do fichário dos mesmos.

§ 2.º Os veículos da Turma não podem ser desviados ou utilizados para qualquer outro serviço.

§ 3.º Os motoristas apresentar-se-ão, em cada saída, ao chefe da Seção de Correspondência, que tomará nota no livro especial de controle da hora e quilometragem de saída e regresso dos veículos.

§ 4.º O portador da correspondência é o responsável pela sua entrega, competindo a ele indicar o itinerário do motorista.

§ 5.º A Turma de Transporte deverá recusar toda e qualquer correspondência, pacotes ou embrulhos que não sejam de natureza oficial, devendo levar ao conhecimento do Chefe do Serviço de Comunicações os pedidos dessa natureza.

§ 6.º Os motoristas, assim como quaisquer outros encarregados da expedição, não poderão viajar nos transportes motorizados sem estar devidamente uniformizados.

§ 7.º Sendo os transportes motorizados para uso exclusivo da entrega da correspondência, os motoristas não deverão permitir que neles viagem pessoas estranhas a esse serviço.

§ 8.º Após a entrega da correspondência os servidores encarregados desse mister ficarão obrigados a apresentar-se ao Chefe da Seção de Correspondência, dando-lhe conhecimento da execução do trabalho, ou do motivo pelo qual o mesmo deixou de ser feito, sem entretanto anotar na correspondência quaisquer observações.

§ 9.º O chefe da Seção lançará mão de qualquer meio de transporte, independente de escalas, para os serviços urgentes.

Art. 23. O transporte da correspondência entre os órgãos do Ministério far-se-á em "Caixas fechadas" de aço ou alumínio que, em número de duas para cada órgão, permanecerão: uma no órgão a que pertencer e, outra, no escaninho correspondente, localizada no

Serviço de Comunicações. Essas caixas terão na parte superior externa e na parte inferior da tampa, as iniciais do serviço ou divisão a que pertencerem.

Art. 24. Só possuirão chaves das caixas: a Turma de Recebimento; o Arquivo de Movimento; e os órgãos do Ministério.

VIII — Da execução dos serviços na Seção de Arquivo

Art. 25 — Quando houver necessidade de se retirar do arquivo um dos processos ali guardados, deverá ser preenchida uma "ficha vermelha de requisição" ou uma "ficha vermelha de anexação" conforme o caso. Essa ficha será colocada no "cartão vermelho" que permanecerá no lugar do processo retirado até sua volta.

Parágrafo único — O arquivamento do papel será feito por assunto, de conformidade com o código de classificação. Enquanto este não for elaborado, o arquivamento será feito pelo número de entrada do processo, em ordem crescente e cronológica.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Nenhum documento poderá sair do Serviço de Comunicações transportado em mão pelo interessado, a não ser em casos especiais, a juízo do chefe e depois de feitas as necessárias anotações.

Art. 27. Não é permitido o ingresso de pessoas estranhas a qualquer dependência do Serviço, salvo com autorização superior.

Art. 28. Sem o rápido e automático andamento dos papéis no Serviço de Comunicações, tornar-se-á passível de penalidade o funcionário ou extranumerário que, sem motivo justificado, retiver qualquer documento em seu poder.

Art. 29. As instruções de serviço, de que trata a presente Portaria, entrarão em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Compareça ao G-5, das 15 às 17 horas — Chefe, Valter Brito. Processo n. de prot. 2.096-40, ficha consular, Edmundo Storck.

Compareçam à Seção G-5, das 13 às 15 horas — Chefe, W. Brito.

Processos — Nomes

N. 20.079 — Lillian Foster Sylvester.

N. 46.215 — Alfredo Vaz da Costa.

N. 101.468 — Antônio Pedro.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 12 de novembro de 1940

Subvenção — Comprovação despachada

São Paulo:

Colégio N. S. Auxiliadora — Ribeirão Preto — Em 1940 — (S. E. 35.517-40). — Os documentos apresentados estão em desacordo com as instruções adotadas para comprovação de tal natureza.

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1940

Portaria:

N. 1.392 — Na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.673, de 10 de outubro de 1940 e do disposto no item V, do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário-mensalista Jorge Edie Conde, pelo prazo de um (1) mês e vinte e quatro (24) dias, a partir de 6 de novembro de 1940, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório IX da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, em vaga decorrente da melhoria de Walter do Rego Barros, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

Departamento Nacional de Saúde

No processo n. 4.757-10 o Sr. diretor da Divisão de Saúde Pública fez a seguinte exposição:

"Convém que ainda no corrente exercício seja concedida pelo menos a importância de 150.000\$0 para o censo de lepra com a seguinte distribuição:

1. ^a Região	12:000\$0
2. ^a Região	12:000\$0
3. ^a Região	26:000\$0
4. ^a Região	12:000\$0
5. ^a Região	20:000\$0
6. ^a Região	20:000\$0
7. ^a Região	28:000\$0
8. ^a Região	20:000\$0
	150:000\$0

As importâncias acima se destinam aos serviços já em andamento, conforme ficou dito, e para auxílio aos serviços de censo executados pelos Estados do Maranhão, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Estado do Rio, cabendo a cada um a importância de 12:000\$0, desde que apresentem os dados certos de acordo com as instruções da Divisão de Saúde Pública e nos modelos por esta adotados. A despesa poderá correr pela verba 3 — consignação 1 — subconsignação 5-01, letra b do orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde, devendo ser empregada nos trabalhos de censo, incluindo transporte e passagem para fiscalização, diária do pessoal encarregado do serviço, aquisição de combustível para transporte e material necessário exclusivamente para os trabalhos do censo de lepra. Peço que as quotas acima sejam concedidas como adiantamento, dada a natureza do trabalho e a urgência do seu emprego. Finalmente, que as verbas sejam distribuídas às delegacias federais de saúde com a exceção da destinada à 1.^a Região, que deve ser posta à disposição do diretor do Departamento de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. — Doutor Ernani Agricola.

O Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde deu o seguinte parecer:

"De acordo com a proposta do Sr. diretor da Divisão de Saúde Pública, submeto o pedido à consideração do Sr. ministro, solicitando a S. Ex. a necessária autorização presidencial para que as quotas sejam concedidas como adiantamentos. Em 26 de outubro de 1940. — Samuel Libanio, diretor."

O Exmo. Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, em 31 de outubro de 1940:

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A necessidade do prosseguimento dos trabalhos do censo da lepra, que vinham tendo realização frutuosa nos anos anteriores, é ressaltada, no processo incluso, pelo Departamento Nacional de Saúde, que pede para esse fim a importância de 150:000\$0, a ser distribuída pelas oito regiões em que se exerce a ação deste Ministério. Considerando realmente útil esse empreendimento, submeto o pedido à elevada consideração de Vossa Excelência, como formula aquele órgão, que julga necessária a entrega dos recursos pelo regime de adiantamento. A despesa, se autorizada por Vossa Excelência, correrá pela verba 3 — consignação 1, subconsignação 5 — 01 — b, do atual orçamento deste Ministério, que oferece saldo suficiente, excluída a parcela que, nesta mesma data, peço a Vossa Excelência seja aplicada no serviço de peste. Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo, os protestos do meu mais profundo respeito. — Gustavo Capanema."

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República:

"Autorizado. Em 31-10-40. — G. VARGAS."

Divisão de Ensino Industrial

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de outubro de 1940

Processo n. 27.328-10 — No requerimento em que o Instituto Mackenzie pede reconhecimento da "Escola Técnica Mackenzie" e pleiteia a criação do padrão legal para as escolas profissionais de grau médio, o Sr. ministro lavrou o seguinte parecer: "A consideração do Sr. Presidente. O Instituto Mackenzie deve aguardar a legislação federal do ensino profissional em preparo. 7-X-40. — Capanema." Despacho do Sr. Presidente: "Aprovado. Em 28-10-40."

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1940

Requerimento da V. Ordem Terceira de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte. — Obedecidas as instruções da Seção Técnica deste Serviço e sob a sua fiscalização imediata, autorizo o prosseguimento das obras de pintura no exterior da igreja.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

GRATIFICAÇÃO E AUXÍLIOS

Consiguação V — Indenizações

Folha de pagamento de diárias ao inspetor de Coletorias Bivar de Berrido Guimarães, ex-inspetor de Coletorias nos Estados do Maranhão e Piauí:

Resumo

Despesa	435\$0
Receita	—
Total da receita	—
Líquido	435\$0

Classificação da despesa

Exercício de 1940 — Lei n.º de... de... de 19... — Artigo... — Anexo... — Verba I — Título, Pessoal — Consiguação V — Subconsiguação 9 — Diárias:

Saldo anterior	1.070:244\$9
Despesa	435\$0
Saldo	1.075:809\$9

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de quatrocentos e trinta e cinco mil réis (435\$0).

Em 11 de novembro de 1940. — José Fausto de Araujo Junior. Visto. — A. Barcellos.

A presente folha de pagamento foi conferida e consta de... páginas numeradas, de... a...

Em 11 de novembro de 1940. — José Fausto de Araujo Junior.

N.º de ordem — Nome — Categoria — Diária — Dias de trabalho — Despesa total — Vencimento mensal — Líquido a pagar	
1. Bivar de Berrido Guimarães, Inspetor de Coletorias...	15\$0 29 435\$0 900\$0 435\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância total de quatrocentos e trinta e cinco mil réis (435\$0).

Secretaria das Rendas Internas, em 11 de novembro de 1940. — José Fausto de Araujo Junior, Of. Adm. "H" do Q. P. Visto. — O. Barcellos, secretário. Visto. Serviço do Pessoal, S. Financeira, 13 de novembro de 1940. — A. de Souza Jardim, chefe.

Observações

(Letra e do art. 317 do Reg. G. C. P.)

O funcionário de que trata a presente folha exerce as funções de Guarda-Livros — Classe G do Quadro Permanente deste Ministério.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 5 de novembro de 1940

N. 67.074-40 — Associação Comercial de Jaú, São Paulo, reclamando sobre anexação da Coletoria Federal. — Arquite-se, por isso que já foi providenciada a nomeação de funcionários para a Coletoria Federal em Jaú, no Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 11 de novembro de 1940

N. 55.224-39 — Casa Bancária Cooperadora S.A., pedindo restituição de documento. — Arquite-se.

N. 60.095 — Sociedade Bandeirante de Minérios Ltda., pedindo autorização para operar com minérios. — Tendo em vista que a Sociedade Bandeirante de Minérios não procurou satisfazer as exigências contidas no despacho de 27 de setembro último, desta Diretoria, cujo atendimento é indispensável para que lho possa ser concedida a autorização requerida a fls. 10, para comerciar com os minérios de que trata a circular n. 8, do ano em curso, também desta Diretoria, e considerando que a referida firma está irregularmente de posse de uma licença "provisória", que, sem conhecimento desta chefia lhe foi outorgada pelo então encarregado dos serviços de fiscalização externa do comércio de pedras preciosas, hoje já dispensado dessas funções pelo Decreto-lei n. 2.609, de 20-9-1940, resolveu

cassar a aludida licença, que não tem qualquer apoio legal, e determinar a intimação da requerente, mediante "ciente" no processo, não só para aquele efeito como também para que pague a diferença de selo devida no doc. de fls. 7-9, sob pena de cobrança executiva, na forma regulamentar.

Quanto às demais exigências do precatado despacho de 27 de setembro, cabe à postulante satisfazê-las, também, de acordo com o ali indicado, caso ainda lhe interesse a autorização em apreço.

Publique-se a transmita-se o processo, a seguir, à Delegacia Fiscal em São Paulo, para cumprimento desta resolução.

N. 73.411-40 — Marcel E. Grand, pedindo autorização para comerciar com minérios. — Satisfaca as exigências.

N. 75.464-40 — Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense, pedindo restituição de documento. — Tendo sido apenas exibido nesta Diretoria o certificado requerido, nada há a deferir.

N. 79.168-40 — Percival Wilkenforce Turner, pedindo autorização para comprar cristal de rocha. — Satisfaca as exigências.

N. 1.090 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação dos Laboratórios Agrário-Lombrigo, de propriedade da firma João Barbosa de Carvalho & Companhia Limitada, estabelecida à rua Dr. J. J. Seabra n. 93-A, na cidade de São Salvador, Estado da Bahia. (Processo 87.768-40).

Tabela das bases para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação dos Laboratórios Agrário-Lombrigo, da firma João Barbosa de Carvalho & Comp. Ltda., estabelecidos nesta cidade, à rua Dr. J. J. Seabra n. 93-A.

Nome e marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço máximo de dúzia — Observações

Saude dos Meninos, V, 20 cc., \$1. 14\$0, menos 30 cc. Lombrigo líquido, V, 20 cc., \$1. 15\$0, menos 30 cc. Lombrigo comprimidos, I, 10 unidades, \$060, 28\$0. Lombrigo comprimidos, I, 4 unidades, \$040, 24\$0, caixa 25 envelopes.

Xarope Peitoral Infantil, V, 60 cc., \$060, 20\$0. Tonipeit. Eucalipto Glob., V, 125 cc., \$080, 25\$0. Xarope de Angico Brasileiro, V, 150 cc., \$1, 28\$0. Nogueirrol, V, 150 cc., \$1, 28\$0. Heliantina, V, 125 cc., \$080, 45\$0. Ouvidina, VI, 15 cc., \$1, 35\$0. Elixir Agrário, V, 200 cc., \$1, 35\$0. Zebusol (Veterinário), 100,0, 10\$0. Isento. Linimento Veterinário Agrário, 60 cc., 35\$0. Isento.

Baía, 1 de julho de 1940. — João Barbosa de Carvalho & Comp. Ltda.

N. 1.091 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Raimundo Alves Pereira da Rocha, estabelecido à Praça João Pessoa, na cidade de Floriano, no Estado do Piauí. (Processo n. 100.213 de 1939).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Raimundo Alves Pereira da Rocha, estabelecido à praça João Pessoa, na cidade de Floriano, do Estado do Piauí:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Pílulas Sertanejas (ex Pretas), classe I, 0,50, \$200, vidros de 20 unidades.

Idem, classe I, 0,50, \$400, vidros de 100 unidades.

Idem, classe I, 0,59, 2\$000, vidros de 500 unidades.

Idem, classe I, 0,59, 4\$000, caixa de 1.000 unidades.

Pílulas Contra o Estp., classe I, 0,30, \$080, caixas de 20 unidades.

Pílulas dos 4 Humores, classe I, 0,30, \$080, caixas de 20 unidades.

Pílulas de Jalapa ass., classe I, 0,30, \$080, caixas de 20 unidades.

Pílulas de Pafaco, classe I, 0,30, \$080, caixas de 20 unidades.

Elixir de Inhãre, classe V, 200 c.c., \$100, vidros de 200 c.c.

Vermiril, classe V, 45 c.c., \$060, vidros de 45 c.c.

Purgativo Le Roy, classe V, 45 c.c., \$060, vidros de 45 c.c.

Colírio de Rosas, classe V, 15 c.c., \$060, vidros de 15 c.c.

Colírio Preto, classe V, 15 c.c., \$060, vidros de 15 c.c.

Colírio Verde, classe V, 15 c.c., \$060, vidros de 15 c.c.

Gonorreol, classe V, 150 c.c., \$100, vidros de 150 c.c.

Xarope 930, classe V, 150 c.c., \$100, vidros de 150 c.c.

Bálsamo Tranquilo, classe V, 15 c.c., \$060, vidros de 15 c.c.

Floriano, 2 de junho de 1938. — Raimundo Alves P. da Rocha.

Coletoria Federal de Itápolis — Estado de S. Paulo

Relação dos contribuintes registrados para venda de jóias e obras de ourives em 1940:

1. Pascoal Gualtieri — Av. 15 de Novembro n. 15.
2. Henrique Montano — Av. Francisco Porto n. 30
3. Jorge Abih — Borborema.
4. Fauzi Badin — Borborema.
5. Melhem Aburham — Borborema.
6. Said Mala — Borborema.
7. J. Simão & Irmão — Borborema.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1940

Notificações:

- N. 3.873-40 — D. G. Coimbra, rua 1.º de Março 401. — Multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 3.920-40 — J. Alves Filho & Cia. Ltda., rua 2 de Dezembro n. 66. — Idem.
- N. 2.446-40 — H. Wacker, rua das Marrecas n. 5. — Idem.

Requerimentos:

- N. 56.999-40 — Felix Fonseca & Cia. — Aceito o fiador indicado e marco o prazo de cinco dias para a assinatura do necerrário termo de responsabilidade.
- N. 63.180-40 — Gillette Safety Razor Co. of Brasil. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

EM 16 DE NOVEMBRO DE 1940

Requerimentos:

- N. 69.894-40 — José Gonçalves Pereira. — Averbe-se. Imponho a José Gonçalves Pereira a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 69.899-40 — J. da Cunha & Irmão. — Idem.
- N. 69.898-40 — José Joaquim & Irmão. — Idem.
- N. 69.897-40 — Francisco José Teixeira. — Idem.
- N. 69.896-40 — Waldemar de Souza. — Idem.
- N. 69.895-40 — Francisco de Puglia. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. — Imponho a Francisco de Puglia a multa de 100\$0, mínimo da lei.

- N. 56.774-40 — Joaquim Lima. — Informe a 3.ª subdiretoria.
- N. 57.435-40 — Cia. de Mineração de Ferro e Carvão. — Pelos fundamentos da informação e do parecer, imponho a cada um dos diretores da Cia. de Mineração de Ferro e Carvão, Salvador Pinto Júnior e Claus Von Dollingshausser a multa de 100\$0, mínimo da lei.

Notificações:

- N. 3.943-40 — Otavio Marano — Regente Feijó 24. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.
- N. 3.932-40 — Helena Campos Pacheco — praça Floriano 19. — À vista do que consta deste processo e de acordo com a informação do notificante e o parecer supra, reconsiderando o despacho de fls. 3, para o fim de julgar improcedente a notificação. Anote-se, dê-se baixa e arquite-se.

- N. 4.008-40 — José do Egito da Silva — Estrada de Santa Cruz 424 — Realengo — Multa de 150\$0, mais a importância de 45\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Certidões:

- N. 66.714-40 — Adolfo Kauffman. — Diga o Serviço Hollerith.
- N. 39.578-40 — Comp. Petrolífera Copeba S.A. — O processo já se acha no Primeiro Conselho de Contribuintes, ao qual pode o requerente pedir certidão, querendo.

- N. 69.308-40 — José Sampaio Fernandes Guimarães. — Declare a qualidade em que requer.

- N. 69.412-40 — Antônio Augusto de Almeida. — Certifique-se o que constar.

- N. 69.454-40 — Alfredo Domingues. — Idem.
- N. 69.487-40 — Justina de Sousa Liberalli. — Idem.
- N. 69.842-40 — Manuel Batista Martins. — Idem.
- N. 69.735-40 — Magalhães Sucupira & Comp. Ltda. — Informe a Primeira Subdiretoria.

- N. 69.736-40 — Idem.
- Ns. 69.737 e 69.734-40. — Idem.

- N. 69.689-40 — Lucindo Rodrigues Malta. — Informe a Terceira Subdiretoria.

- N. 69.478-40 — Bhering & Comp. S.A. — Idem.
- N. 69.316-40 — Carlos Hahlbohm & Irmão. — Idem.

- N. 69.684-40 — J. Martins Neto & Comp. — Informe a Segunda Subdiretoria.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1940

Processos:

- N. 19.025-40 — Celso do Vale Silva. — Prove pagamento das quotas vencidas do imposto para o exercício em curso.
- N. 20.345-40 — Magnesita Limitada. — Prove início de negócios.

- N. 20.544-40 — Imobiliária de Fomento Agrícola S.A. — Prove estar habilitado a requerer a certidão desejada.

- N. 5.214-39 — Marta Gusmão Pernambuco, (espólio). — Retifiquem-se os lançamentos contestados, dos exercícios de 1934 e 1935, em conformidade com o parecer supra e cálculos integrantes de fls. Informe-se depois sobre os impostos dos exercícios de 1931 (fls.) e 1936-38.

- N. 5.910-40 — Herman Josias & Comp. — A revisão, para fazer o cálculo do lucro do ano de 1939, conforme a parte fiscal do artigo 4.º do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39.

- N. 6.424-40 — Alois Sauter. — Faça-se o cálculo tomando-se 10% das vendas, conforme jurisprudência seguida e consequente do disposto no art. 1.º da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

- N. 11.147-40 — Manuel Leite Marinho. — Cancele-se o lançamento de fls. e proceda-se a outro pela minuta de cálculo a fls. 1 de acordo com o parecer.

- N. 11.209-38 — Francisco de Paula da Silveira Gusmão, (espólio). — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos contestados, ficando assim indeferida a petição reclamatória.

- N. 11.924-38 — Almiqúio de Oliveira Santos. — Não cabendo das decisões desta Diretoria pedido de reconsideração e sim recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, deixo de tomar conhecimento da petição de fls.

- N. 22.683-39 — Raul Monteiro Guimarães. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo de fls.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

- N. 711-40 — Alberto Menezes de Oliveira. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

- N. 1.005-40 — Sívio de Orsi. — Cobrem-se as multas propostas.

- N. 4.012-38 — Torquato José Moss Tapajós. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento contestado. Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

- N. 5.238-40 — Idalina Guimarães Pereira Cardoso. — Aprovo o cálculo minutado a fls.

- N. 5.492-40 — Israel Magalhães. — Aprovo o cálculo minutado a fls.

- N. 5.512-40 — Israel Magalhães. — Julgo procedente o processo de lançamento "ex-officio" e determino que se faça o lançamento pelo cálculo de fls., cuja multa aprovo.

- N. 7.637-40 — Philip Glen. — Faça-se o lançamento com a multa de 50 %, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

- N. 9.044-40 — Pereira Lopes. — Expeça-se nova notificação a firma Lopes & Pereira, para o endereço da rua América 195, onde se acha estabelecido Armando Pereira de Figueiredo, que fazia parte da referida firma.

- N. 10.537-39 — Antônio de Sordes Costa. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

- N. 10.289-40 — Iracema de Freitas. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

- N. 10.324-40 — Francisco Valeriano da Câmara Coelho. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

- N. 10.492-40 — Antônio Gonçalves de Azevedo. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

- N. 11.308-39 — Salvador Marcelino de Carvalho Frois. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

- N. 12.130-40 — Eduardo Studart. — Retifique-se a declaração de fls., de acordo com os elementos de fls.

- N. 13.348-40 — Casemiro de Abreu Coutinho. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e cálculo de fls.

- N. 13.548-40 — Jerônimo Diógenes. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

- N. 14.097-39 — Osmond Menerly Araujo. — Retifique-se o lançamento relativo ao exercício de 1937, na forma do cálculo de fls.

- N. 14.235-39 — Merval Soares Pereira. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a novo de acordo com a minuta de cálculo de fls.

- N. 15.667-39 — Cori Freire Teles. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento de fls. e proceda-se a outro, pela minuta de cálculo a fls.

- N. 17.732-40 — Raul Moitino Doria. — Faça-se o lançamento com a multa de 30 %, prevista no parágrafo único do art. 116 do regulamento em vigor.

- N. 20.489-39 — Beatriz Vieira Mendes. — Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

- N. 20.807-39 — Udo Repsold. — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

N. 20.415-39 — Ataíde José Soares. — De acordo com a informação, cancela-se o lançamento contestado e cobre-se a multa de Rs. ... prevista no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 22.741-39 — Vicente Pelegrini. — De acordo com o parecer e decisão do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19-3-40, retifique-se o lançamento, para a aplicação ao disposto no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e cobrança somente da multa de Rs. ... prevista no citado artigo.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 12 de novembro de 1940, às 14 horas à 535ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente, Jaime Péricles, vice-presidente, Carlos Freire Zenha, Oscar Garcia de Sousa, Francisco Fabres da Rocha e Aprígio Pontes Braga; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 8 do corrente.

No expediente foi lido o fício n. 303 de 8 do mês em curso da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, do acórdão n. 9.295, concernente ao recurso n. 8.494, da Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd. — Recbedoria do Distrito Federal — para, anulando o acórdão recorrido, restabelecer, por seus fundamentos, a decisão da mesma Recbedoria.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão secreta)

N. 839 R — Afonso Favaret — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.719 — Recurso n. 9.367 — Delegacia do Imposto de Renda — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 840 R — Afonso Favaret — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.777 — Recurso n. 9.368 — Delegacia do Imposto de Renda — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 847 R — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.865 — Recurso n. 8.148 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Aprígio Braga. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração, para mandar-se excluir da cédula G. o valor da Fazenda "Capitanga", unanimemente.

N. 848 R — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.867 — Recurso n. 8.186 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Aprígio Braga. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração, para mandar-se excluir da cédula G. o valor da Fazenda "Capitanga", unanimemente.

N. 849 R — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.868 — Recurso n. 8.185 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração, para mandar-se excluir da cédula G. o valor da Fazenda "Capitanga", unanimemente.

N. 850 R — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.869 — Recurso n. 8.189 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração, para mandar-se excluir da cédula G. o valor da Fazenda "Capitanga", unanimemente.

N. 851 R — Clemente de Toffoli — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.868 — Recurso n. 8.188 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração, para mandar-se excluir da cédula G. o valor da Fazenda "Capitanga", unanimemente.

N. 854 R — Borghi & Filhos — Suc. de Rossi & Borghi — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 8.763 — Recurso n. 8.606 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 855 R — Borghi & Filhos — Suc. de Rossi & Borghi — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 8.760 — Recurso n. 8.520 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Garcia de Sousa. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 856 R — Borghi & Filhos — Suc. de Rossi & Borghi — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 8.877 — Recurso n. 8.519 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Aprígio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 857 R — Borghi & Filhos — Suc. de Rossi & Borghi — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 8.844 — Recurso n. 8.513 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 859 R — Ado da Fonseca Valverde — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 8.489 — Recurso n. 8.253 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 860 R — Ado da Fonseca Valverde — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 8.488 — Recurso n. 8.252 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Jaime Péricles.

N. 862 R — Ado da Fonseca Valverde — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão 8.486 — Recurso 3.250 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Jaime Péricles.

N. 865 R — Borghi & Filhos (suc. de Rossi & Borghi) — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão 8.992 — Recurso número 8.607 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 870 R — Borghi & Filhos (suc. de Rossi & Borghi) — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão 8.413 — Recurso n. 8.216 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.264 — Giulio Bozano — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.323 — Machine Cottons Ltda. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex officio* — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.324 — Machine Cottons Ltda. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.325 — Machine Cottons Ltda. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex officio* — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.326 — Machine Cottons Ltda. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex officio* — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.327 — Machine Cottons Ltda. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex officio* — Relator, o Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.344 — Ferdinando Zelante — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.345 — José Ferreira Pentecado — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Garcia de Sousa. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, contra o voto do Sr. Aprígio Braga.

N. 10.346 — José Ferreira Pentecado. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Aprígio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Jaime Péricles.

N. 10.347 — Ferdinando Zelante — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.348 — Ferdinando Zelante — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.349 — José Ferreira Pentecado. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprígio Braga.

N. 10.350 — José Ferreira Pentecado. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprígio Braga.

N. 10.367 — Adolf Doerken. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.368 — Adolf Doerken. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.370 — Adolf Doerken. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.373 — Giulio Bozano — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso para que a repartição recorrida apure a reclamação do recorrente, unanimemente.

N. 10.400 — Irmãos Coelho. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.401 — Irmãos Coelho — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.402 — Irmãos Coelho — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.403 — Irmãos Coelho — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.404 — Irmãos Coelho — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência: 10.251 — Machine Cottons — Vendas Mercantis.

Adiados: 10.217 — 10.218 — 10.227 — 10.228 — 10.229 — 10.230 — 10.232 — 10.233 — 10.234 — 10.235 e 10.236 — Usina Ester Ltda. — Imposto de Renda.

Acordãos com vista ao Sr. representante da Fazenda Pública: Ns. 10.56. a 10.609.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 12 de novembro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 19 de novembro de 1940 (terça-feira) às 14 horas:

RECURSOS

Relator, o Sr. Tobias Rios Filho:

N. 9.783 — Irmãos Cardoso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.788 — Hermann Furchtar — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.841 — Elias Galbowski — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator, o Sr. Marcondes da Luz:

N. 7.803 — João Samuel de Oliveira (voluntário) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex officio*.

N. 8.827 — Pinho Osório & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do D. Federal.

N. 9.048 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.582 — Edmundo Ahrens & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, o Sr. Néro de Macêdo:

N. 9.652 — Januário Gozzi & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 9.777 — José Francisco da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 9.806 — Sociedade Industrial Hulha Branca — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex officio*.

N. 9.810 — Luiz Araujo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 9.819 — Basílio Borges Correia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 7.638 — Carlos Balbino Neto — Operações a termo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, *ex officio*.

N. 7.830 — S. A. Molinhos Rio-Grandenses — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 9.611 — Sociedade Anônima Warton Pedroza — Imposto de consumo — Alfândega de Natal.

N. 9.661 — Albano dos Santos Pereira — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 8.950 — José Mota Maia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe, *ex-officio*.

N. 9.102 — Pereira Lima & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 533-R — José Silva Oliveira & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordo n. 8.410 — Delegacia Fiscal no Pará.

N. 8.794 — Basileu Guedes de Siqueira — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso.

N. 9.781 — Edmundo Marinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Tobias Cândido Rios Filho.

N. 9.850 — Nunes Vieira — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 14 de novembro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 5 de novembro, deste ano, com a presença dos Srs. Inácio Tavares Guimarães, presidente; Alfredo Seabra, Amarílio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Clímaco do Espírito Santo Filho, Antônio dos Reis Carvalho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rêgo Monteiro e José dos Santos Leal, membros da Comissão, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 705 — A. Fortuna & Comp. — Petição n. 46.180, de 1940 — Despacharam pela nota de importação n. 54.417, deste ano, 5.ª adição, peças não classificadas de caixa do carro automóvel, do artigo 1.782 da Tarifa, taxa de 8\$520 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Palvino Rocha, Dr. Amarílio de Noronha, Paulo Emílio e Reis Carvalho, classificando a mercadoria — caixa de borracha, destinado às extremidades da capota do motor de automóvel, como peça não classificada da caixa do carro, taxa 8\$520 por quilo, art. 1.782, n. 11.

N. 706 — A. Mendes Carneiro & Comp. — Petição n. 44.416, de 1940 — Despacharam pela nota n. 58.399 deste ano, 2.ª adição, quaisquer legumes em conserva de qualquer qualidade, do art. 240, da Tarifa, taxa de 4\$160 por quilo e na 5.ª adição — massas alimentícias, semelhantes ao macarrão, do art. 248, taxa de 3\$120 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada pela amostra n. 1 — "Heinz" para sandwiches, como condimentos e molhos temperados, tais como: caril e outros não especificados, líquidos, em massa, pasta ou pó, p. 1., taxa 5\$2 por quilo, e a mercadoria representada pela amostra n. 2, "Heinz Rice Flakes", como bolacha e biscoitos de outra qualquer qualidade, art. 248, p. 1., taxa de 5\$2 por quilo, de conformidade com as decisões 702, de 1938 e 607 de setembro último, nesta Comissão e ainda com o acórdão 7.429, de 1940, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 707 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Petição n. 45.571, de 1940 — Despachou 400 sacos contendo óxido de zinco para outros usos, do art. 1.160 da Tarifa, taxa de \$530 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu, de acordo com a Comissão, considerando não procedente a impugnação do Sr. conferente do despacho, uma vez que o saco apresentado, depois de lavado, mantém a marcação exigida pela letra b, alínea IV do art. 42 das Preliminares da Tarifa e Decreto n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939.

N. 708 — Companhia Finlandeza S. A. — Petição n. 38.807, de 1940 — Despachou pela nota de importação n. 51.701, deste ano, 1.ª adição, quatro fardos de papel filtro, art. 556 e taxa de 1\$560 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Luiz Trindade e Palvino Rocha, classificando a mercadoria, em face do laudo do Laboratório n. 1.973, de 4 do corrente, como — papel de filtro, do art. 556 e taxa de 1\$560 por quilo.

N. 709 — Companhia de Nickel do Brasil — Petição n. 44.129, de 1940 — Despachou pela nota de importação n. 58.512 deste ano, 1.ª adição, carvão mineral preparado para eletricidade, em blocos eletródos, pesando mais de 30 quilos, do art. 579 da Tarifa, taxa \$420 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada pelas duas amostras — eletródos de carvão mineral próprios para forno elétrico, para fusão de minério (certificado técnico do engenheiro Dr. Carlos Ernesto Schulz) como — blocos eletródos, devendo pagar a taxa conforme o seu peso, do art. 579 da Tarifa.

N. 710 — Corantes e Produtos Químicos Francolor Ltda. — Petição n. 32.83, de 1940 — Despachou pela nota de importação n. 23.892, deste ano, tinta preparada à base de nitro-acetocelulose, para ser aplicada por meio de pulverizadores, do art. 982 da Tarifa, taxa de 2\$4 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um líquido espesso, de cheiro especial — tinta preparada à base de resina, líquida, denominada esmalte e pronta para uso (Laudo número 1.482, de 9-7-940, do Laboratório Nacional de Análises), como — tinta à base de resina, denominada esmalte, no art. 982, da taxa de 2\$6 por quilo.

N. 711 — General Electric S. A. — Petição n. 44.227, de 1940 — Despachou pela nota de importação n. 57.587 deste ano, 1.ª adição — máquinas operatrizes não classificadas, conjugadas com motores elétricos, de peso cada uma mais de 100 a 250 quilos, do artigo 1.831, taxa de 1\$120 por quilo, e 2.ª adição — microscópios mono ou binocular, simples, art. 1.620, taxa de 9\$550 por unidade. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — máquinas operatrizes, conjugadas a motores elétricos e que servem para a feitura do fio usado como filamento de lâmpadas elétricas, as quais máquinas estão adaptados microscópios simples, para exame do trabalho executado nas mesmas máquinas (certificado técnico do engenheiro Luiz Dias da Silva Junior), como máquinas operatrizes não classificadas, conjugadas com motores elétricos, de peso cada uma, mais de 100 até 250 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$120 por quilo, e microscópios monoculares, simples, do art. 1.620, da Tarifa, taxa de 8\$550 por unidade.

N. 712 — General Electric S. A. — Petição n. 44.007, de 1940 — Despachou pela nota de borraça para máquina, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 682 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — gacheta de borraça para vedar as portas dos refrigeradores elétricos (certificado técnico do engenheiro Dr. Osvaldo Kraemer Guimarães), como gacheta de borraça para máquinas, no art. 1.866/30, taxa de 682 por quilo. P. L.

N. 713 — Harold H. Rosen & Comp. Ltda. — Petição n. 36.779, de 1940 — Não concordando com a classificação de amostra de óleo mineral, sem valor mercantil, dada no Armazém E. Postais à mercadoria que recebeu, e, tendo dúvida na classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um líquido incolor, limpo, oleaginoso, de cheiro característico — salicilato de metila artificial ou de essência artificial de Wintergreen, constituindo uma essência artificial ou sintética (Laudo n. 2.672, de 30-12-39 e informação n. 61, de 4-11-40, do Laboratório Nacional de Análises) como — essência artificial ou sintética, para perfumaria, art. 954, taxa de 3182 por quilo.

N. 714 — Klinger & Comp. — Petição n. 62.356, de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 38.160, deste ano. — goma não especificada, do artigo 282 da Tarifa, e taxa de 68370 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um pó grosseiro e pequenas escamas brilhantes, de cor amarela clara, goma de origem vegetal, preparada, tendo propriedade adesiva e espessante com emprego na indústria têxtil (Laudo 1.955, de 29-10-40, do Laboratório Nacional de Análises) como — goma não especificada, em pó, do artigo 282, taxa de 68370 com a sobretaxa de 25 % da nota 53.

N. 715 — Lamman & Kemp Barclay & Co., of Brazil. — Petição n. 26.151, de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 32.536, deste ano — qualquer outro açúcar, refinado ou em pó, do artigo 274, da Tarifa, taxa de 6240 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um pó branco — preparação constituída de açúcar (glicose) e amido, conforme laudo 1.849, de 16 de julho de 1940, e informação n. 59 de 31-10-40, do Laboratório Nacional de Análises; e laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, como — Preparações não classificadas para usos técnicos, sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 25%, artigo 987 da Tarifa.

N. 716 — Ois Elevator Company — Petição n. 44.348, de 1940. — Despachou pela nota n. 58.308, deste ano — 1ª adição — aparelhos físicos não classificados, de ferro, do artigo 1.657, da Tarifa, taxa de 587 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — Painéis de ardósia servindo de suporte à aparelhagem elétrica, chaves de ligação, contatos e interruptores automáticos, formando "quadros de comando" controladores para instalação de elevadores, constituídos de ardósia 62 %, ferro, 30 %, e cobre, 6 % (certificado técnico do engenheiro Dr. Osvaldo Kraemer Guimarães) como — aparelho físico não classificado, de ferro, no art. 1.657, da Tarifa, taxa de 587 por quilo, conforme acordo n. 4.392, de 4 de novembro de 1938, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 717 — Pinto, Bastos & Comp. — Petição n. 46.626, de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 55.151, deste ano — 4ª adição — quaisquer outros peixes secos (arenques), do artigo 106 da Tarifa, taxa de 18090 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria, — peixe seco em conserva (arenque) isento de substâncias nocivas (Laudo n. 1.916, de 21-10-40), como — peixes (arenques) salgados secos, da taxa de 18090 o quilo, P. L., no artigo 106 da Tarifa.

N. 718 — S. A. Corlume Carioca — Petição n. 27.283, de 1940. — Despachou pela nota de importação n. 35.452, deste ano, matéria prima não classificada para usos técnicos, do artigo 987, 25% *ad-valorem*. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria representada por um líquido espesso, pardo claro, uma preparação à base de óleo graxo, podendo ter emprego no curtimento de couros, como — preparações não especificadas, para usos técnicos, sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 25 %, no artigo 987, da Tarifa. (Informação n. 60, de 4-11-40), do Laboratório Nacional de Análises.

N. 719 — Sociedade Técnica Bremensis Ltda. — Petição número 44.541, de 1940. — Despachou pela nota de importação número 59.683, deste ano — 2ª adição — peças cilíndricas de tecido de algodão, próprias para máquinas do artigo 470 da Tarifa, taxa de 10\$1 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Espírito Santo, Alfredo Seabra, Reis Carvalho e Paulo Emílio, considerando a mercadoria — manga de tecido de algodão felpudo em peça de 20 jardas, com aplicação no revestimento dos cilindros chamados "rolos de água", das máquinas de imprimir tipo "Offset" (certificado técnico do engenheiro Dr. Osvaldo Kraemer Guimarães), bem despachada, como — peças cilíndricas de tecido de algodão próprias para máquinas, no artigo 470 da Tarifa, taxa de 10\$1 por quilo.

N. 720 — Chame & Comp. — Petição n. 47.336. — Despacharam pela nota n. 63.844, deste ano — 2ª adição — brinquedos não classificados no artigo 1.867 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferen-

tes Palvino Rocha e Gentil Monteiro, classificando a mercadoria — Cinemas — brinquedos de papelão (pequenas caixas retangulares) munidas de dispositivos internos em virtude dos quais e por meio de manivela externa, são impulsionadas películas de celofane contendo figuras que aparecem através de um mostrador, como — brinquedos não especificados, taxa 7\$8 por quilo, p. l., artigo 1.867 da Tarifa, ficando, assim, reformada a doutrina das decisões ns. 719, e 960, de 1938.

N. 721 — A. Fortuna & Comp. — Petição n. 42.745, de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 48.689, deste ano. — partes integrantes de motores a explosão, pesando até 500 quilos, do artigo 1.831 da Tarifa, taxa de 1\$640 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Em obediência à doutrina do acordo 8.921 do Conselho Superior de Tarifa, tarife-se como parece à maioria". A maioria classificou a mercadoria em causa — corrente de transmissão de aço composta de peças articuladas que formam dentes como as engrenagens, a qual, fechada com os dentes para o lado interno, movimenta as engrenagens da caixa de distribuição motora dos motores de automóveis (certificado técnico do engenheiro Osvaldo Kraemer Guimarães) como — correntes de ferro não especificadas, no artigo 833 da Tarifa taxa de 7\$280 por quilo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 14 de novembro de 1940. — Alfredo Bastos, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 14 de novembro de 1940

Avisos:

N. 4.191 — Exam. 2: — Atendendo ao que expõe o comandante do Colégio Militar, só devem ser submetidos a exames de 2ª época os alunos reprovados em 1ª época que satisficam as seguintes condições:

a) tenham obtido média global igual ou superior a três (3) no conjunto das disciplinas da série e não tenham sido reprovados em mais de duas disciplinas, os quais farão exames dessas disciplinas e se necessário, para alcançar a global cinco (5), poderão fazer exames das disciplinas que houverem sido aprovados em 1ª época com grau inferior a cinco (5).

b) os que faltarem, por motivo devidamente justificado, a um ou mais exames de 1ª época e não tenham sido reprovados em mais de dois.

N. 4.196 — Inst. 15: — Fica suspensa, provisoriamente, a execução do aviso n. 2.264, de 20 de junho de 1940, que aprova as Instruções Reguladoras da Profilaxia da Tuberculose no Exército, na parte referente à radiofotografia (processo Dr. Manuel de Abreu) nas inspeções de saúde dos sorteados.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 4.188 — Dir. Fun. 654: — Manda distribuir ao Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo, s/c. número 13-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 162:288\$0 (cento e sessenta e dois contos duzentos e oitenta e oito mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma S/c., no 2º — semestre do corrente ano. A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada s/c. e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo serviço de Fundos da aludida Região.

N. 4.189 — Dir. Fun. 655: — Julgando procedentes as ponderações apresentadas pelo agente diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 3ª Região Militar, atende à solicitação que faz no sentido de ser dada baixa da quantia de 516\$0, relativa à diferença entre etapas do valor de 5\$5 e 3\$1, sacadas para alunos do mesmo Centro, quando em manobras.

N. 4.190 — Dir. Fun. 656: — Manda entregar, a título de majoração, ao agente diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 3ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — Subconsignação n. 20-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — N. 4.192 — Dir. 10.

Consulta o Chefe do Serviço de Fundos da 8ª Região Militar se pode atender às requisições de numerário para pagamento de diárias destinadas aos sorteados, procedentes de suas residências e destinados à incorporação.

Em solução declaro que, nos termos do § 2º do art. 114 do C. V. V. E., aos conscritos na situação em apreço cabe a diária de alimentação no valor de 3\$0, quando residirem a mais de 12 horas do ponto de concentração. — General Eurico G. Dutra.

Dia 13 de novembro de 1940

Despachos:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Laci Pereira Sampaio, do Quadro Ordinário (13.º Batalhão de Caçadores) para o Suplementar Privativo.

João Dutra de Castilho e Galvão do Nascimento Leães, do Quadro Ordinário (Regimento Sampaio e 2.º Regimento de Infantaria, respectivamente) para o Suplementar Geral.

Ituriel do Nascimento, do Quadro Ordinário (3.º Regimento de Infantaria) para o Suplementar Privativo.

Alvaro Veiga de Lima, do Quadro Ordinário (14.º Batalhão de Caçadores) para o Suplementar Geral.

Foi concedida a autorização para que o 2.º sargento enfermeiro veterinário Etelberto Bayma, transferido de excedente ao 23.º Batalhão de Caçadores para preencher vaga na 3.ª Região Militar, aguarde na Capital Federal sua transferência para a inatividade.

Dia 14

Foram concedidos trinta (30) dias, em prorrogação, para a entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados:

O Sr. General Otaviano José da Silva.

O Tenente Coronel Arnaldo Marques Mancebo

Dia 16

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O Capitão de Artilharia do Q.T.A. Ademar Pinto, do Laboratório Tecnológico da Diretoria do Material Bélico para o Arsenal de Guerra do Rio, cumulativamente com as funções de professor da Escola Técnica do Exército e o Capitão de Infantaria, do Q.T.A., Aureo José de Carvalho, do Arsenal de Guerra do Rio para o Laboratório Tecnológico da Diretoria do Material Bélico.

Foram designados os capitães:

Alberto Americano Freire e Lindolfo Ferraz Filho, para exercerem as funções de Instrutores de Artilharia e Ladislau Neto de Azevedo e João Evangelista de Campos, para exercerem as funções de Instrutores de Engenharia, todos na Escola das Armas.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Henrique Valadares Correia do Lago, do 6.º para o 2.º Batalhão de Caçadores.

Cândido Alves da Silva, do 1.º Batalhão de Caçadores para o 2.º Regimento de Infantaria e Olívio Gondin de Uzeda, do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 1.º Batalhão de Caçadores.

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão Carlos de Menezes Brito, do 14.º Batalhão de Caçadores, para exercer as funções de Comandante de Companhia de alunos, do Colégio Militar, em substituição ao capitão Ciro Perdigão de Sousa Silveira.

Dia 14 de novembro de 1940

Memorandos:

N. 1.016 — Ao chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Ministério da Guerra — Comunica que o Sr. ministro transferiu do 23.º Batalhão de Caçadores para a 1.ª Região Militar a incorporação do sorteado pela 28.ª Circunscrição de Recrutamento, Eugênio Vaz Duarte, filho de João Duarte e Isabel Pais Duarte, da classe de 1919.

Requerimentos:

Apí Emilio Rodrigues, 2.º tenente I. E., pedindo retificação de sua transferência como sendo por necessidade do serviço. — Indeferido.

Amilton dos Santos Silva, pedindo matrícula na Escola Preparatória de Cadetes, no 3.º ano. — Indeferido, por contrariar a Nota n. 530, de 15-10-40.

Benjamin de Almeida Passos, capitão I. E., pedindo que a nova licença que obteve, de 60 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com a letra a), do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo.

Carlos Mário Tabert, 1.º tenente, pedindo matrícula na Escola Técnica do Exército, em 1941. — Deferido; seja matriculado de acordo com o parecer da Inspeção do Ensino.

Carlos César de Siqueira Dias, 2.º tenente I. E., reformado, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Justiniano de Vasconcelos Passos, capitão, pedindo 90 dias de licença, de conformidade com o disposto na letra d, do art. 30 do Código de Vantagens com permissão para gozá-los na cidade de Santos, em São Paulo. — Concedo 90 (noventa) dias a contar de 3-9-40.

Jeronimo Ferreira Romariz Rodrigues, capitão, pedindo autorização para retirar a passagem em 1.ª classe e bagagem de Porto Alegre ao Rio, para sua filha de nome Neuza, por não ter retirado quando de sua vinda para efetuar matrícula no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea. — Autorizo.

Diretoria do Fundos do Exército

DESPACHOS

Benedito Dias dos Santos, 2.º tenente da Reserva, pede pagamento de quotas de 2 %. — Sele devidamente o documento de fls. 3. (Prot. 11.436-940).

Indalecio Ferreira e Silva Sobrinho pede certidão de montepio do coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva. — Indeferido, visto esta Diretoria não possuir elementos para passar a certidão (Prot. 12.546-940).

Companhia Cantareira e Viação Fluminense pede pagamento duma conta de 86%. — Compareça a esta Diretoria afim de ratificar a conta e apresentar requerimento solicitando o pagamento por exercícios findos (Prot. 3.267-939).

Olimpio José de Oliveira, trabalhador da Escola de Aviação Militar, pede pagamento de diferença de vencimentos. José Militão da Silva pede adicional de 20 %. — Cumpra o item VII, do Aviso número 195, de 21-3-939 (Prot. 10.148-40 e 15.304-36).

Carmelina de Carvalho, operária da F. C. I. pede pagamento de diferença de vencimentos; Hildebrando Vieira Serpa pede pagamento de diferença de vencimentos. — Sele o documento de folhas 24 com estampilhas federais de 150 e de Educação e Saúde (Prot. 18.705-39 e 17.841-939).

Flamínio Pires, cabo de esquadra, reformado pede pagamento de soldo. — Junte o duplicante ao processo a provisão de reforma (Prot. 5.256-939).

João Calixto da Silva soldado da 6.ª Companhia de Sapadores de Terreno; Manuel de Oliveira Ferro, 2.º sargento da 8.ª B. I. A. C.; Francisco Rodrigues Filho, cabo reservista do Exército, todos pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista o despacho do Sr. Ministro da Guerra, exarado em processo idêntico do 3.º sargento Artur de Moraes Coelho, conforme publicou o D. O. de 16 de julho último (Prot. 3.893-40, 10.136 de 1939 e 8.456-940).

Anibal Silveira Marques, soldado do 18.º B.C.; Floriano Eulálio, 2.º sargento do 18.º B.C.; Floriano Peixoto de Carvalho, 1.º cabo do 18.º B. C.; Lindolfo Plácido da Silva, 1.º cabo do 18.º B. C.; Antônio Mamede Sobrinho, 3.º sargento do 18.º B.C., todos pedindo pagamento de diárias. — Indeferido em face da solução Ministerial de 19-6-1940, exarada no processo protocolado n. 5.303-40 (Prot. 4.558 — 4.547 — 4.541 — 4.546 — 3.557-30).

Anibal Salvador de Oliveira, 2.º sargento reformado; Isaac de Araujo Lopes, 2.º cabo do 3.º B.I.A.C.; Amazílio de Sousa Lima, da I. R. T. G.; Jose Casemiro, sargento músico; Valdemar Francisco Guimarães, 3.º sargento do Exército; Teodomiro Santana de Carvalho, 3.º sargento do 26.º B. C.; Ermita da Fontoura Castanho, esposa do 1.º sargento Abelard Castanho, todos pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista o despacho do Sr. Ministro da Guerra, exarado em processo idêntico do 3.º sargento Artur de Moraes Coelho, conforme publicou o D.O. de 16 de julho último (Prot. 10.808-139, 10.392-928 — 19.828 de 1936 — 11.197-939 — 19.996 — 19.933 — 19.586-938 e 13.238 de 1940).

Lauro de Albuquerque Teófilo, 2.º sargento do Exército, pede pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista o despacho do Sr. Ministro da Guerra, exarado no processo do 3.º sargento Artur de Moraes Coelho, conforme publicou o D.O. de 16 de julho último (Prot. 12.779-939).

Firmo José Valvirio, 2.º tenente convocado pede pagamento de vencimentos atrasados de anistia. — Indeferido, em face da doutrina decorrente de despacho ministerial, exarado no processo do Sr. consultor jurídico deste Ministério n. 245, de 11 de dezembro de 1939, publicado no Diário Oficial de 16 de julho último. (Protocolo n. 8.255-940).

Miguel Abu-Iaghi, negociante em São Paulo, por seu procurador, pede pagamento de requisição de 26180. — Sele o documento de fls. 15. (Prot. 13.091-40).

Edina de Figueiredo Sena, viúva do 1.º tenente José Pereira de Sena, pede pagamento de vencimentos do seu falecido marido. — Prove o alegado, apresentando as certidões de casamento e óbito. (Prot. n. 12.367-40).

Valdemiro Bertoldo Teles, operário da F. R.; pede pagamento de diferença de vencimentos. — Sele devidamente o documento de fls. 15. (Prot. n. 5.554-40).

Albertina de Sousa Soares, operária da F. R., pede pagamento de diferença de vencimentos. — Sele devidamente o documento de fls. 31. (Prot. n. 18.712-39).

Joaquim Dangny, por seu procurador, pede pagamento de réis 280\$000 de requisição. — Sele o documento de fls. 40. (Protocolo n. 12.710-40).

Pedro Dangny, por seu procurador, pede pagamento de 250\$000 de requisição militar. — Sele os documentos de fls. 7 e 11. (Protocolo n. 12.711-40).

Antônio Augusto Ribeiro, comerciante em P. Alegre, Sul do Minas, pede pagamento de 1:148\$000 de requisição militar. — Sele devidamente o documento de fls. 11. (Prot. n. 3.838-40).

Joaquim Lustosa Dangny, por seu procurador, pede pagamento de 670\$000 de requisição militar. — Sele os documentos de fls. 6 e 10. (Prot. n. 12.712-40).

José Geminiano Cidade, capitão da Reserva, pede restituição de 273\$300. — Nada ha que deferir, visto já ter o interessado recebido a importância reclamada. (Prot. 14.312-39).

José Trivisani Sofiati, capitão reformado, pede suspensão de descontos. — Sele com 1\$000 de estampilha federal o documento de Rs. 2. (Prot. n. 13.644-40).

Carteira de Crédito Garantido S. A., pede descontar dos vencimentos do capitão graduado Antônio Bruno de Oliveira Júnior, a importância de 99\$100, duma nota promissória. — Sele o documento que juntou. (Prot. 14.877-40).

Confere com os despachos originais, exarados nos respectivos processos. — *Abilio de Castro*, oficial administrativo, capitão graduado.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

PROCESSOS DESPACHADOS DE 29 DE MARÇO A 7 DE ABRIL DE 1940

Preenchimento de vagas na tabela de extranumerários-mensalistas desta Secretaria. — Ao Sr. Ministro com parecer favorável. Sugestões sobre dois projetos de decreto elaborados pelo SPF e pela CEP, relativamente à concessão de ajudas de custo e transportes aos funcionários civis da União — Encaminhado ao D.A.S.P. José Caminha Muniz, expõe sua situação, no caso de não serem computados no boletim do 3.º quadrimestre de 1939, os pontos que lhe forem atribuídos a monografia apresentada. — Encaminhado ao D.A.S.P., com parecer favorável. Aproveitamento, como artífice de 3.ª, de Manuel Alves Antunes — Cumprindo o despacho do Sr. Ministro. Proposta de promoção, relativa ao 1.º quadrimestre, referente aos diversos quadros deste Ministério. — Ao Sr. Ministro, com listas de indicações. Proposta de contrato de Italo Jofily Pereira da Costa. — A IDOCS. Proposta de admissão de Artur Araújo Alves Carneira. — Ao D.A.C. José Cesar Leite, reclamando contra o fato de não ter sido incluído na lista tríplice para promoções. — Ao Sr. Ministro, com parecer contrário. Plínio de Oliveira Fernandes, reclamando contra sua classificação. — Ao D.A.S.P. Osório Augusto Nogueira da Veiga e outros, solicitando melhoria na classificação. — Arquivado. Luiz Moreira Ribeiro, reclamando contra sua classificação. — Ao D.A.S.P. Osvaldo Ferreira Paulino, reclamando contra promoções. — Arquivado. Sugestão de Januário da Silva Júnior, sobre sua situação na carreira. — Ao D.A.S.P. Valdir Maeiel, solicitando transferência de Departamento. — Arquivado. Proposta de dispensa de Francisco Gomes da Silva. — Ao Sr. Ministro, com parecer contrário.

Processos despachados de 8 a 15 de abril de 1940

Demissão e reintegração de Manuel Antônio da Silva. — Ao Sr. ministro, para ser ouvido o D.A.S.P. Afonso Martins Ferreira, pedindo seja mandado cumprir o artigo 96 § 1.º do Decreto-lei 1.713 de 28-10-39. — Arquivado. José da Mota Moreira, reclamando por não ter sido incluído na lista de promoções. — Arquivado.

Promoções de Moacir Pacheco Carneiro e Elsa Robillard de Marigny. — Ao Sr. ministro.

Ildefonso Moreira da Costa Lima e José Joaquim Monteiro, solicitando seja considerado motivo de preferência para promoção concurso prestado em 1909. — Ao D.A.S.P. com parecer favorável.

Carlos Freire da Costa, solicitando retificação de classificação. — Arquivado.

Proposta do SRP-1 para que seja anulada a promoção de Djalma José de Lara. — Ao Sr. ministro.

Proposta do D.C.T. para demissão de Urbano Antônio de Almeida Ferraz. — Ao Sr. ministro.

Proposta de admissão de Walter Hamilton Land na E.F.C.B. — Ao Sr. ministro com parecer favorável.

Melhoria de salário proposta pela D.C.T. de extranumerário-mensalista. — Ao Sr. ministro com parecer contrário.

Valdemar Ferreira Pimenta, pleiteando seja o seu interstício na classe contado a partir de 1-4-37. — Encaminhado ao D.A.S.P.

Proposta de promoção de funcionários do Quadro III. — Ao Sr. ministro.

Proposta de dispensa dos extranumerários-mensalistas do D.C.T. da D.R. do Espírito Santo. — Ao Sr. ministro com parecer contrário.

E. F. Noroeste do Brasil, remetendo nova classificação básica da carreira de "Agente". — Restituído o processo para melhores esclarecimentos.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 955 — Senhor Presidente da República — Pela exposição de motivos n. 458, de 2 de julho do corrente ano, junta em cópia, tive

a honra de propor a V. Ex. a alteração do atual orçamento deste Ministério, reduzindo na subconsignação número 1, letra b-02) — Consignação I, da Verba 2 "Material", a importância de 1.999:360\$0, afim de ser criado o item 08), letra "a", da Verba 3 "Serviços e Encargos", destinado a custear a reparação de material de dragagem na indústria particular, na subconsignação n. 10.

Ainda no referido expediente, foi solicitada a necessária autorização de V. Ex. para que tais reparações sejam realizadas por meio de concorrência administrativa, entre os estaleiros nacionais, de acordo com o artigo 738, parágrafo 2.º, letra "b", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sobre o assunto, foi baixado o Decreto-lei n. 2.380, de 9 de julho último, fazendo a alteração orçamentária proposta, não tendo sido, entretanto, restituída a esta Secretaria de Estado, com o respectivo despacho, a mencionada exposição de motivos n. 458.

A vista do aludido Decreto-lei e dada a urgência das reparações, o Departamento Nacional de Portos e Navegação abriu, por editais, concorrência administrativa para consertos das dragas "Ceará", "Barbosa Gonçalves" e "Olinda", assim como o da draga "Baía".

Co mexecção da draga "Baía", não surtiu efeito a concorrência para os consertos das outras dragas. A proposta apresentada pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas é a mais conveniente, conforme se verifica do processo junto.

Nada tendo este Ministério a opor em que seja aprovada a aludida concorrência, submeto o assunto ao conhecimento e deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.
Despacho: Aprovado. Em 11-11-940. — G. VARGAS.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1940

Despachos:

O Sr. diretor resolve licenciar, em face do laudo médico, até a concessão da aposentadoria pelo I. P. A. S. E., de acordo com as decisões do Sr. Presidente da República dadas às exposições de motivos números 410 e 1.954, respectivamente, de 11 de março de 1939 e 30 de outubro de 1940, do D. A. S. P., os seguintes extranumerários-mensalistas:

Adalberto Vilaboim, do D. N. P. N.;
Antônio Francisco Romão, do D. N. P. N.;
Braz Leopoldo, do D. N. P. N.;
Celso Francisco de Assunção, do D. N. P. N.;
Geraldo Luz, do D. N. P. N.;
João Raul de Sousa, do D. N. P. N.;
José de Albuquerque, do D. N. P. N.;
Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira, do D. N. P. N., a contar de 7 de fevereiro de 1941;
Luiz Pereira dos Santos, do D. N. P. N.;
Manuel Augusto de Araújo, do D. N. P. N.;
Tomaz Pompeu Magalhães, da I. F. O. C. S., a contar de 1 de janeiro de 1940.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de agosto do corrente ano.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — item 06) Diár.as.

Nomes — Cargos — Observações	Número de dias	Diária	Líquido a pagar
Haroldo Alves da Graça, of. adm. I — Vencimento: 1:300\$0 — Portarias ns. 548, 728 e 1.050. Empenho n. 230. Os funcionários constantes da presente folha, todos da lotação da D. R. de S. Paulo, foram designados para apurarem casos de violação de malas procedentes de Bereguia e Mato Grosso e furtos de revistas verificados em Baurú, cuja comissão estiveram de 25 de junho a 2 de setembro último.	17	20\$0	340\$0
Adalgiso Nogueira Pedroso, esc. G — Vencimento: 900\$0 — Idem, idem.	17	17\$0	289\$0
Dagoberto Augusto da Silva, esc. F — Vencimento: 700\$0 — Idem, idem.	17	10\$0	170\$0
Total.			799\$0

Importa a presente folha em setecentos e sessenta e cinco mil réis. Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — Visto, *Antônio de Souza Araújo*, chs. Controle SRP 2. — C. S. *Perdigão*.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de outubro do corrente ano.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 48 — item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações	Número de dias	Diária	Líquido a pagar
Armindo da Costa Rodrigues, teleg. I — Vencimento: 1.300\$00 — Portaria n. 1.086. Empenho n. 229. O telegrafista constante da presente folha foi, em objeto de serviço, de Porto Velho a Manaus, onde esteve de 28 a 30 de outubro último	8	22\$00	176\$00
Total.			176\$00

Importa a presente folha em cento e setenta e seis mil réis. Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — Visto, Antonio de Souza Araújo, chs. Controle SRP 2. — C. S. Perdigão.

Folha de ajuda de custo relativa a pagamento do mês de outubro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 47 — item 07 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo — Observações	Líquido a pagar
Antônio Fernandes de Souza, car. D — Vencimento 500\$00 — Portaria n. 1.073. Empenho n. 231. O carteiro constante da presente folha foi transferido por conveniência de serviço, por Decreto de 13 de janeiro do corrente ano, da D. R. da Paraíba para a D. R. do Distrito Federal.	250\$00
Total.	250\$00

Importa a presente folha em duzentos e cinquenta mil réis. Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — Visto, Antonio de Souza Araújo, chs. Controle SRP 2. — C. S. Perdigão.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 140, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1940

O chefe da Seção Regional do Pessoal — SRP. 18, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República exarado na Exposição de motivos n. 1.902, publicada no "Diário Oficial" de 6 de novembro de 1940 e usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.^o do artigo 40 do Decreto-lei 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Resolve admitir como extranumerário mensalista, Laurina Cajazeira, pelo prazo de um mês e 17 dias, para desempenhar as funções de agente auxiliar IV, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 250\$00 (duzentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.^a, consignação "Pessoal Variável", subconsignação n. 42, item 02 do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — Jayme Marques de Oliveira, chefe da SRP. 18.

PORTARIA N. 1.015, de 13 DE NOVEMBRO DE 1940

O chefe da Seção do Serviço do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — SRP. 18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto último, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal SRP. 2.

Resolve, de acordo com o despacho do Sr. diretor regional, exarado no processo n. 69.502/40, dispensar a agente auxiliar IV, Casilda Monteiro Canuto, por ter sido admitida na DR. do Pará.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1940. — Jayme Marques de Oliveira, chefe da SRP. 18.

PORTARIA N. 1.030, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1940

O chefe da Seção do Pessoal SRP. 18 da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na conformidade da circular 433, de 22 de agosto último, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP-2:

Resolve, de acordo com o despacho do Sr. DR., exarado em processos de ns. 63.639/40, 63.428/40 e 61.897/40, dispensar, por

abandono de emprego, os mensageiros referência III e V — Luiz Gonçalves Vieira e Ernani Rodrigues Guimarães, e o praticante do tráfego referência VI — Eduardo Ramos Coulo Fernandes, por ter aceito outro cargo público.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — Jayme Marques de Oliveira, chefe da SRP. 18.

LICENÇAS CONCEDIDAS PELO SENHOR CHEFE DO S. R. P. 18
Dia 14 de novembro corrente

Alzira Macieira Cooper, agente interina, classe D, três meses, a partir de 8 de novembro corrente.

Eponina Rodrigues Pires Lima, telegrafista classe E, três meses, a partir de 31 de outubro p. findo.

Magdalena Pereira da Silva, escriturário F, dois meses, a partir de 13 de novembro corrente.

Maria Amado de Faria, prat. de traf. VI, oito dias, a partir de 4 de novembro corrente.

Carlos Francisco de Barros, serv. classe D, um mês em prorrogação, a partir de 11 de novembro corrente.

José Schumann de Araujo, teleg. classe J, seis meses em prorrogação, a partir de 15 de novembro corrente.

Leonardo Ferreira Maia, oficial administrativo J, tres meses em prorrogação, a partir de 17 de outubro p. findo.

Otávio Gomes Medela, cart. classe G, quinze dias em prorrogação, a partir de 12 de novembro corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Diretoria

Cooperativa Agric. de Mogi das Cruzes — 110.550-40. — Dirija-se, querendo, à Diretoria dos Correios e Telégrafos.

Frankelino Gonçalves — 119.170-39. — Aguarde oportunidade.

Genuína da Mota — 91.354-40. — Indeferido, à vista das informações.

Amaro de Sousa Carneiro — 8.328-40. — Indeferido, de acordo com as informações.

Manuel Martins — 72.812-40. — Prove o requerente com a declaração de dois funcionários tratar-se da mesma pessoa.

José Brandão — 32.710-40. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Vicente Moreira — 110.740-40. — Aguarde oportunidade.

José Agostinho Pedosa — 120.040-40. — Indeferido. A Central não dispõe dos elementos que poderiam servir de base à certidão requerida.

Antônio Campos Caetano — 99.860-40. — Aguarde oportunidade.

José Nicaro — 119.420-40. — Indeferido.

Nelson Pereira da Silva — 117.590-40. — Indeferido.

Elisa Carrão de Moura Carijo e Mário Halbout de Amorim Carrao — 110.560-39. — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

Narciso de Sousa Reis Filho — 122.981-39. — Indeferido.

Hercília Cybelline Pereira — 116.330-40. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Casilda Novais da Costa — 112.500-40. — Deferido de acordo com as informações.

Maria Ramos Nazareth — 121.590-40. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Maria José Zila — 117.410-40. — Certifique-se.

José Cardoso — 120.410-40. — Indeferido.

Francisco Brites — 123.020. — Indeferido.

José Patrício de Iteznze — 117.260-40. — Aguarde oportunidade.

Cia. Nacional de Ferro-Liga — 110.820-40. — A requerente deve declarar por escrito se está de acordo com os termos da minuta anexa.

João Cândido Dias — 117.350-40. — I) Deferido, a título precário, de acordo com os termos da minuta anexa, com os quais o interessado, preliminarmente, deve declarar se está ou não de acordo.

II) Dê-se conhecimento ao requerente, a 1.^a e a 3.^a Divisão.

Nelson de Andrade Bastos — 152.100-39. — Aceito as fianças apresentadas pelos requerentes.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 154

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve, em aditamento à Portaria n. 151, de 26 de outubro de 1940, que aprova os horários de verão da Viação Aérea Rio Grandense, considerar como facultativo o prolongamento até Itai, da linha aérea Porto Alegre-Cruz Alta, da aludida empresa.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Dia 6 de novembro de 1940

Aero Club de São Paulo, requer transferência de matrícula para sua propriedade, da aeronave PP-EAE. — Deferido. (Ref. 3.231 de 1940.)

Dia 8

Drs. Aguinaldo de Araujo Lins, José Matheus de Lima Filho, Nilo Chaves de Brito Bastos e João Asfora, requerem inscrição como "médicos cooperadores" deste Departamento. — Indeferido à vista do parecer. (Ref. 6.244-40.)

Manoel Lopes da Silva Junior, requer concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para pilotar aeronaves dos tipos "Aeronca" e "E.A.Y." — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 1.231-40.)

Dia 9

Heli Correia, requer, por intermédio de seu procurador, que seja concedida uma ajuda de custo, por ter sido transferido de Fortaleza para esta Capital. — Indeferido. Volte, querendo, com instrumento de procuração. (Ref. 6.488-40.)

Dia 11

Francisco José Ribeiro, requer readmissão das funções de guarda-campo em Pedro Afonso. — Indeferido à vista do parecer da S.R.P. 9. (Ref. 5.955-40.)

Antônio Reinaldo Gonçalves, requer interdição das aeronaves PP-TDW, PP-FEB e PP-TEI. — Indeferido. Volte, querendo, com prova das alegações. (Ref. 2.569-40.)

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 775 — Em cumprimento ao que dispõe o art. 21, do capítulo III, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, tenho a honra de apresentar a V. Ex., por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, a proposta de admissão dos Srs. José Parera Montiel e João Antonio de Freitas, em vagas de Inspetor XIV, existentes na tabela da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do D. N. P. A.

A presente proposta foi examinada pela Divisão do Pessoal e Comissão de Eficiência, que se pronunciaram favoravelmente às admissões indicadas.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 819 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex., por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão de Maria de Lóardes Brigadão Ferreira, para, como extranumerário mensalista, preencher uma vaga de Praticante de Escritório IV, existente na tabela do Instituto de Biologia Animal do D. N. P. A.

Cumpre-me informar a V. Ex. de que a candidata indicada se submeteu à prova de habilitação realizada para datilógrafo da Estrada de Ferro Central do Brasil e a sua admissão corresponde às reais necessidades do serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 824 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex., por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão de Maria Santiago, para preencher a vaga de Praticante de Escritório V, existente na Divisão de Comunicações do Departamento de Administração.

Cumpre-me informar a V. Ex. que a candidata proposta exerce a função de Estacionária, classe A e que o seu aproveitamento como Praticante de Escritório implicará na supressão do cargo efetivo que exerce.

A Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência examinando a proposta, opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 827 — Tenho a honra de submeter a V. Ex., por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão de Mariana Timóteo da Costa, Amaurinda Sadoek de Freitas, José Maria Guimarães D'Eça e Ernesto Emílio Schmitt, para, na modalidade de mensalistas, exercerem a função de Inspetor XIV, vagas existentes na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Cumpre-me informar a V. Ex. de que os candidatos indicados se submeteram à prova de habilitação, realizada nas Inspetorias Regionais daquela Divisão, em São Paulo e Porto Alegre.

Devo acrescentar, ainda, que foi cumprido o determinado no art. 18 do aludido Decreto-lei.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1940

Na portaria ministerial n. 562, de 24 de outubro de 1940, foi feita a seguinte apostila: "O extranumerário a que se refere a presente portaria é tecnologista, referência XX, e não como consta da mesma." (DCM. 33.604-40.)

Mmanuel Cealio de Jesus, estacionário, classe A, do Serviço de Meteorologia, solicitando melhoria de vencimentos. — Não tendo o requerente observado o que determina a alínea b do art. 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos, archive-se. (DCM. 36.438-40.)

INSPECTORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Sub-consignação n. 8 — Diárias, 04 — D. N. P. A. — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de janeiro:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Máximo de Campos — Veterinário sanitário classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede nesta Capital — Nos dias 18 a 22, nos Municípios de Cataguazes e Leopoldina, E. de Minas, diagnosticando zoonoses aparecidas em diversas propriedades daqueles municípios, designado por ofício 67, de 17-1-40, da D. D. S. A.	5	32\$0	160\$0
Yvens Freitas de Sousa — Veterinário sanitário classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo — Nos dias 25 a 27, no Município de Cachoeiro de Santa Leopoldina, E. Santo, em serviço de assistência veterinária, designado por portaria n. 1, de 2-1-40, desta I. R.	3	25\$0	75\$0
Justino Veiga Bittencourt — Veterinário sanitário classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no Distrito Federal — No dia 1, no Município de Nova Iguaçu, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por ordem verbal do Sr. inspetor chefe .	1	15\$0	15\$0
Justino Veiga Bittencourt — Veterinário sanitário classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no Distrito Federal — Nos dias 11 a 15, no Município de Macaé, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por ofício n. 35, de 10-1-40, desta I. R.	5	15\$0	75\$0
Justino Veiga Bittencourt — Veterinário sanitário classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no Distrito Federal — Nos dias 26 a 29, no Município de Angra dos Reis, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por determinação verbal do Sr. inspetor chefe	4	15\$0	60\$0
Justino Veiga Bittencourt — Veterinário sanitário classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no Distrito Federal — No dia 31, no Município de Itaguaí, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por ordem verbal do Sr. inspetor chefe	1	15\$0	15\$0

Antônio Pinheiro — Prático rural classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no Distrito Federal — Nos dias 18 e 19, no Município de Rio Claro, E. do Rio, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designado por ofício n. 43, de 2-1-40, desta I. R.	2	15\$0	30\$0	Homero Justino Carreiro — Prático rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Leopoldina, E. de Minas — Nos dias 9 a 11, no Município de Cataguazes, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 13, de 2-1-40, desta I. R.	3	10\$0	30\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático rural classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 21 a 22, em Dorcas do Macabú, 12.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	2	15\$0	30\$0	Homero Justino Carreiro — Prático rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Leopoldina, E. de Minas — Nos dias 15 e 16, em Campo Limpo, 3.º distrito de Leopoldina, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 13, de 2-1-40, desta I. R.	2	10\$0	20\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático rural classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 7 a 10, no Município de Macaé, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	4	15\$0	60\$0	Salvador Conde — Prático rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Carangola, E. de Minas — Nos dias 5 a 7, no Município de Tombos, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	3	10\$0	30\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático rural classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — No dia 17, em Vila do Coro, 14.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	1	15\$0	15\$0	Salvador Conde, prático rural, classe E (600\$000). Sede no 1.º distrito de Carangola, E. de Minas. Nos dias 29 a 28, no município de Tombos, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	9	10\$0	90\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático rural classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 21 a 23, em Dorcas do Macabú, 12.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	3	15\$0	45\$0	Arí Vêras de Carvalho, prático rural classe D (500\$000). Sede no 1.º distrito de Valença, E. do Rio. Nos dias 4 a 8 no município de Paraíba do Sul, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R.	5	3\$0	15\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático rural classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 29 e 30, no Município de Macaé, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	2	15\$0	30\$0	Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Valença, E. do Rio. Nos dias 22 a 26, no município de Queluz, S. Paulo, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R.	5	3\$0	15\$0
Antônio Guerra Peixe — Prático rural classe F — Vencimentos: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Petrópolis, E. do Rio — No dia 10, no Município de Entre Rios, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 6, de 2-1-40, desta I. R.	1	12\$0	12\$0	Eugênio de Oliveira Borges, prático rural, classe D (500\$000). Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. Nos dias 4 e 5, em Floriano, 2.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 8, de 2-1-40, desta I. R.	2	3\$0	6\$0
Antônio Guerra Peixe — Prático rural classe F — Vencimentos: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Petrópolis, E. do Rio — Nos dias 25 e 26, no Município de Teresópolis, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 6, de 2-1-40, desta I. R.	2	12\$0	24\$0	Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. Nos dias 8 e 9, em Amparo, 4.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	2	3\$0	6\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático rural classe F — Vencimentos: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 2, em Cordeiro, 3.º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	1	12\$0	12\$0	Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. Nos dias 11 e 12, em Quatis, 5.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	2	3\$0	6\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático rural classe F — Vencimentos: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 13, no Município de Bom Jardim, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	1	12\$0	12\$0	Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. No dia 13, no município de Rezende, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	3	3\$0	9\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático rural classe F — Vencimentos: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 17, em Cordeiro, 3.º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	1	12\$0	12\$0	Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. Nos dias 15 a 17, em S. Joaquim, 6.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	3	3\$0	9\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático rural classe F — Vencimentos: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — Nos dias 19 e 20, no Município de Duas Barras, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	2	12\$0	24\$0	Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. Nos dias 20 e 21, em Amparo, 4.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	2	3\$0	6\$0
				Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. Nos dias 23 a 24, em Quatis, 5.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	2	3\$0	6\$0
				Idem, idem idem. Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio. Nos dias 26 e 27, em Volta Redonda, 8.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 8, de 2-1-40, desta I. R.	2	3\$0	6\$0

José Batista Guimarães, prático rural, classe D (500\$000). Sede no 1.º distrito de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo. Nos dias 9 a 13, em Conduru, 2.º distrito de Cachoeiro de Itapemirim, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 2, de 2-1-40, desta I. R.	5	8\$0	40\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. Nos dias 25 a 30, em Conduru e Floresta, respectivamente 2.º e 3.º distritos de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 2, de 2-1-40, desta I. R.	6	8\$0	48\$0
Pedro José do Rosário, prático rural, classe D (500\$000). Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 5 a 8, no município de Rezende, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	4	8\$0	32\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 10 e 11, no município de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	16\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 13, 14 e 15, em Nossa Senhora das Dores, 2.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 23 e 24, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 7, de 2-1-40, desta I. R.	2	8\$0	16\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 27 a 29, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Total			1:284\$0

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R. e pelas anotações constantes no livro de ponto.

Importa a presente folha na quantia de 1:284\$000 (um conto duzentos e oitenta e quatro mil réis).

I. R. D. S. A., no Rio, em 25 de outubro de 1940. — Joaquim Pinto, escrivão G.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes. Em 25 de outubro de 1940. — Primo de Souza Pinheiro, Vets. L, inspetor chefe.

Confere. Em 13-11-40. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe. Visto. Em 13-11-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação n. 8 — Diárias, 04) D, N. P. A. — Inspeção Regional no Rio de Janeiro.

Folha de diárias, para pagamento, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de Janeiro:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 2 e 3 em Guarrulhos, 7.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	2	8\$0	16\$0
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 7 a 10, no Município de Macaé, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	4	8\$0	32\$0

Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 13 e 14, no Município de São João da Parra, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspeção Regional	2	8\$0	16\$0
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 15 a 17, em Travesão e Vila do Cão, respectivamente 8.º e 14.º distritos de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 21 a 23, em Dores do Macabú, 12.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	3	8\$0	24\$0
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 29 a 30, no Município de Macaé, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	2	8\$0	16\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 4, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.	1	8\$0	8\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 5, no Município de São Sebastião do Alto, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	1	8\$0	8\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 6, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	1	8\$0	8\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — Nos dias 8 a 10, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	3	8\$0	24\$0
Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0. — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. No dia 13, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10 de 2-1-40, desta I. R.	1	8\$0	8\$0

do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspeção Regional	1	8\$0	8\$0
Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0. — Sede: no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. No dia 20, no município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	1	8\$0	8\$0
Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0. — Sede: no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. — Nos dias 23 e 24, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspeção Regional	2	8\$0	16\$0
Moisés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede: no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas — Nos dias 12 a 14, em Sereno, 2.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 12, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	3	8\$0	24\$0
Moisés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede: no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. — Nos dias 20 e 22, em Sereno, 2.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 12 de 2-1-40, desta Inspeção Regional	3	8\$0	24\$0
Moisés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede: no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. — Nos dias 24 a 27, em Sereno, 2.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 12, de 2-1-40, desta Inspeção Regional	4	8\$0	32\$0
Moisés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede: no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. — Nos dias 29 a 31, em Sereno, 2.º distrito de Cataguazes, E. de Minas serviço de vacinação, designado por Portaria n. 12, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspeção Regional	3	8\$0	24\$0
Alcides dos Santos, servente V — Vencimentos: 300\$0. — Sede: no 1.º distrito de Muniz Freire, E. Santo — Nos dias 1 e 2, no município de Alegre, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 3, de 2-1-40, desta I. R.	2	8\$0	16\$0
Alcides dos Santos, servente V — Vencimentos: 300\$0. — Sede: no 1.º distrito de Muniz Freire, Espírito Santo. — No dia 5, no município de Alegre, Espírito Santo, em serviço de vacinação designado por Portaria n. 3, de 2-1-40, desta I. R.	1	8\$0	8\$0

Alcides dos Santos, servente V — Vencimentos: 300\$0 — Sede: no 1.º distrito de Muniz Freire, Espírito Santo. — No dia 26 a 29, no município de Alegre, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 3, de 2-1-40, desta I. R. 4 8\$0 32\$0

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes.

Em 25 de outubro de 1940. — *Primo de Sousa Pinheiro*, inspetor chefe. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R. e pelas anotações constantes do livro de ponto.

Importa a presente folha na quantia de 376\$0 (trezentos e setenta e seis mil réis).

I. R. D. S. A. no Rio, em 25 de outubro de 1940. — *Joaquim Pinho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação a. 7 — Ajuda de custo — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos, oitocentos e cinquenta mil réis (2:850\$0) do inspetor de Produtos de Origem Animal, classe "K", da D. I. P. O. A., do Departamento Nacional da Produção Animal, Jaziel Soto Maior Lagos, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês e meio de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme despacho de 19-9-40, segundo DCM. 32.001-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da portaria ministerial n. 441, de 2 de setembro de 1940, para chefiar a Inspeção Regional da D. I. P. O. A., em Curitiba, Estado do Paraná, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias..... 2:250\$0

Confere e importa a presente folha em dois contos, oitocentos e cinquenta mil réis (2:850\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.051, de 4-11-40.

Seção de Controle, em 12 de novembro de 1940. — O chefe da Seção, *Carlos Olympio Pires*. Visto. — O diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

APRENDIZADO AGRÍCOLA FLORIANO PEIXOTO

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939 — Art. 3.º, anexo n. 7, Verba 1.ª, Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inciso 07) — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Estação Experimental de Trigo em Curitiba, relativa ao mês de outubro de 1940.

Nome — Cargo — Vencimentos — Local para onde se afastou — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Tupinambá do Monte, agrônomo, classe J, vencimentos, réis: 1:500\$0 — Capital Federal: — Sede: Satuba — Al. — Esteve afastado da repartição a partir de 17 de agosto a 15 de outubro de 1940, chamado, em objeto de serviço, por telegrama n. 391, de 24-7-940, da Superintendência do Ensino Agrícola, tratando assuntos de interesse do Aprendizado. — Diária arbitrada pela mesma Superintendência, conforme telegrama de 28-9-940.	60	23\$0	1:380\$0

Atesto ter ocorrido o afastamento do funcionário de que trata esta folha, atendendo ao chamado da Superintendência do Ensino Agrícola. — *Manuel Gentil do Valle Bentes*, auxiliar-agrônomo, classe H. Confere e importa a presente folha de diárias em 1:380\$0 (um conto, trezentos e oitenta mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo conforme empenho n. 69, de 2-10-940. — Apr. Agr. Floriano Peixoto em Satuba, 21, de outubro de 1940. *Alvaro Ramos de Simas*, escrivão classe G.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º apenso 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 07) C. N. E. P. A. — Diretoria Geral. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Relativa ao mês de outubro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José de Melo Moraes diretor geral do C. N. E. P. A., padrão P — Venc.: 1:000\$0 — Sede: Capital Federal — 23 dias (1 a 22 e 31) em Belém, E. do Pará, Manaus, E. do Amazonas e S. Paulo (Capital), recebendo o Exmo. Sr. Presidente da República no Instituto Agrônomo do Norte e acompanhando-o na excursão realizada ao E. do Amazonas e tratando de assunto reservado, de acordo com as instruções do Sr. Ministro. (Ordem verbal do Sr. Ministro).	23	50\$	1:150\$0
Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha de diárias em 1:150\$0 (um conto cento e cinquenta mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho por estimativa n. 105, de 11-3-940. Seção de Controle, 14 de novembro de 1940. — <i>Eduardo Pereira Filho</i> , 21-11. — Visto, <i>Waldemar José de Carvalho</i> , diretor.			

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Trigo em Curitiba

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 13) — Superintendência do Ensino Agrícola. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, diretor deste Aprendizado, relativa aos meses de agosto a outubro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Adi Raul da Silva, agrônomo classe G, vencimentos: 900\$0. — Sede: Curitiba. De 1 a 4 serviço de observações e coleta de dados referentes aos trabalhos de genética do trigo nas estações experimentais de Passo Fundo e Bagé, ambas no Estado do Rio Grande do Sul. Ordem de serviço n. 12, de 13-9-40 do diretor desta Estação Experimental.	4	15\$0	60\$0
Curitiba, 31 de outubro de 1940. — <i>Adi Raul da Silva</i> , pelo es- criturário. Certifico que o funcionário constante desta folha esteve em serviço desta Estação Experimental, nos dias e nas localidades acima indicados. Curitiba, 31 de outubro de 1940. — <i>Caio Graeco Pereira</i> , diretor. Confere, em 13-11-40. — <i>Helio Perdigão de Freitas</i> , encarregado da equipe. — Visto, <i>Waldemar José de Carvalho</i> , diretor do Pessoal. Visto: — Em 13 de novembro de 1940, <i>Carlos Olympio Pais</i> , chefe da S. C.			

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 02) Comissão de Eficiência.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), do agrônomo Plantas Textéis, classe K, da Comissão de Eficiência, Luiz Guimarães Júnior, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimento arbitrada pelo Sr. ministro, conforme portaria n. 543, de 10 de outubro de 1940, segundo DCM. 32.678-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da aludida portaria ministerial para inspecionar as repartições deste Ministério, situadas nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.	1:900\$0
Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.011, de 22-10-40. Seção de Controle, em 11 de novembro de 1940. — O chefe da Seção, <i>Carlos Olympio Pais</i> . Visto. — O diretor, <i>Waldemar José de Carvalho</i> .	

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 05) D. N. P. M.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto de réis (1:000\$0), do tecnologista, XVI, do Departamento Nacional da Produção Mineral (D. N. P. M.), Luiz Benedito de Araújo, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de salários, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme despacho de 21 de outubro de 1940, segundo DCM. 35.126-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da portaria n. 101, de 15-10-40, do citado diretor, para cooperar nos trabalhos de prospeção das jazidas de calcário na região de Canudos, no Estado da Bahia, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.	1:000\$0
Confere e importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.040, de 29-10-40. Seção de Controle, em 11 de novembro de 1940. — O chefe da Seção, <i>Carlos Olympio Pais</i> . Visto. — O diretor, <i>Waldemar José de Carvalho</i> .	

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 04) D. N. P. A. Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e cem mil réis (1:100\$0), do almoxarife, classe II, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, Juvenal Santos, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., conforme ofício n. 1.030, de 14-8-40, segundo DCM. 26.907 de 1940, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude do ofício n. 554, de 3-5-40, do citado diretor para fiscalizar e orientar os trabalhos de controle do material existente na Fazenda Experimental de Criação em Uberaba, Estado de Minas Gerais, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.	1:100\$0
Confere e importa a presente folha em um conto e cem mil réis (1:100\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.026, de 25-10-40. Seção de Controle, em 11 de novembro de 1940. — O chefe da Seção, <i>Carlos Olympio Pais</i> . Visto. — O diretor, <i>Waldemar José de Carvalho</i> . — <i>Eduardo Pereira Filho</i> , 21-11.	

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo — 14) S. E. A. Folha de pagamento de ajuda de custo de três contos e cem mil réis (3:100\$0), do superintendente, padrão N, da Superintendência do Ensino Agrícola, Arquimedes de Lima Câmara, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. ministro, conforme despacho de 15-10-40, segundo DCM. 25.052-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para ir ao Estado do Rio Grande do Sul afim de inspecionar o Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça, Escola de Agricultura "Elizeu Maciel" e cursos de agronomia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre, de acordo com a autorização do Sr. ministro, nos termos do ofício n. 1.072, da S. E. A., de 24-8-40, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.	3:100\$0
Confere e importa a presente folha em três contos e cem mil réis (3:100\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 980, de 17-10-40. Seção de Controle, em 12 de novembro de 1940. — O chefe da Seção, <i>Carlos Olympio Pais</i> . Visto. — O diretor, <i>Waldemar José de Carvalho</i> . — <i>Eduardo Pereira Filho</i> , 24-11.	

SERVIÇO FLORESTAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba 1—Pessoal, Consignação IV—Gratificações (art. 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), Subconsignação 4—Gratificação por serviço extraordinário, 01) Divisão do Pessoal, 08) Serviço Florestal.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário, arbitradas pelo Sr. diretor do S. F., conforme portaria n. 48, de 1 de outubro de 1940, aos serventuários abaixo e referente ao período de 2 a 31 de outubro de 1940:

Nomes — Cargos — Dias prorrogados anteriormente — Observações	Imp. total da gratific.	Líquido a receber
Paulo Cid Lemos — Oficial administrativo, classe J — 1:500\$0 — 60 dias — Execução de serviços acumulados, motivados pela deficiência numérica de pessoal. De 2 a 31 de outubro de 1940 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	500\$0	500\$0
Jacinta Iglesias de Lima — Prático de laboratório, classe G — Não teve — Idem, idem . . .	300\$0	300\$0
Manuel Augusto de Menezes — Servente, classe E — 600\$0 — 41 dias — Idem, idem	200\$0	200\$0
Orlando Dias Monteiro — Servente, classe C — 400\$0 — 60 dias — Idem, idem	133\$3	133\$3
Clarindo Alves Lage — Guarda, VI — 350\$0 — 30 dias — Idem, idem	116\$7	116\$7
Armando Mendes — Servente, VI — 350\$0 — 60 dias — Idem. De 2 a 6 e de 27 a 31 compareceu ao expediente regulamentar e ao extraordinário, tendo estado em férias de 7 a 26	38\$9	38\$9
	1:288\$9	1:288\$9

Confere e importa a presente folha em um conto, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos réis (1:288\$9), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 919, de 1 de outubro de 1940.

Secção do Controle, em 12 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba 1—Pessoal, Consignação IV—Gratificações (art. 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), Subconsignação 4—Gratificação por serviço extraordinário, 01) Divisão do Pessoal, 04) D. N. P. M.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, concedida pelo Sr. diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia, conforme officio n. 405, de 12 de agosto de 1940, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao período de 16 de agosto a 14 de outubro de 1940:

Nomes — Cargos — Dias prorrogados anteriormente — Observações	Imp. total da gratific.	Líquido a receber
Matias Gonçalves de Oliveira Roxo — Engenheiro de Minas, classe L — 2:300\$0 — Não teve — Estudos sobre paleontologia. De 16 de agosto a 14 de outubro de 1940 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário, tendo líquido 98 horas.	1:252\$1	1:252\$1
Axel Lofgren — Engenheiro de Minas, classe K — 1:900\$0 — Idem — Idem, idem	1:034\$4	1:034\$4
Edgard Sussekind de Mendonça — Desenhista, classe I — 1:300\$0 — Idem — Idem, idem.	707\$8	707\$8
Paulo Erichsen de Oliveira — Naturalista, XVII — 1:100\$0 — Idem — Idem, idem	598\$9	598\$9
Hermes de Lucca — Naturalista auxiliar, XIII — 700\$0 — Idem — Idem, idem	381\$0	381\$0
	3:974\$2	3:974\$2

Confere e importa a presente folha em três contos, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos réis (3:974\$2), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 768, de 11 de agosto de 1940.

Secção do Controle, em 12 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba 1—Pessoal, Consignação IV—Gratificações (art. 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), Subconsignação 4—Gratificação por serviço extraordinário, 01) Divisão do Pessoal, 09) Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, concedida pelo Sr. diretor do S. M., conforme portaria n. 91, de 19 de setembro de 1940, ao funcionário abaixo e referente ao mês de outubro do corrente ano:

Nomes — Cargos — Dias prorrogados anteriormente — Observações	Imp. total da gratific.	Líquido a receber
Carlos de Menezes Rocha — Meteorologista, classe H — 1:100\$0 — Não teve — Revisão de cartas sinólicas e regulamentação de dados na Secção de Previsão do Tempo. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31, tendo líquido 42 horas	256\$7	256\$7

Confere e importa a presente folha em duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos réis (256\$7), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 944, de 7 de outubro de 1940.

Secção do Controle, em 12 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Folha de pagamento de diárias do pessoal desta Agência, titular e extranumerário, correspondente ao mês de maio de 1940. — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8-08 — Diárias

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Antônio Lomardo, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K 1:900\$0 — Sede: Niterói. De 17 a 19, em serviço de organização da Cooperativa de Itaboraí e de 28 a 31 em viagem de inspeção às cooperativas de crédito de Macaé e Trajano de Moraes, neste Estado. (Officio n. 191 A, de 16-5-940)	7	30\$0	210\$
Alvaro Cesar de Melo Fernandes, classificador de produtos vegetais, classe I. — 1:300\$0 — Sede: Niterói. De 4 a 5, em serviço de inspeção aos Postos de Classificação do Algodão em Campos, Itaperuna e Porcinhucula, neste Estado — (Ordem Interna de Serviço n. 5)	5	20\$0	100\$
Ondino Rodrigues Vidigal, economista rural, classe G. — 900\$0 — Sede: Niterói. De 4 a 26, em serviço de inquérito sobre a produção, circulação e distribuição do sal em Cabo Frio, Araruama e outras localidades salineiras deste Estado. (Ordem Interna de Serviço n. 6)	23	15\$0	345\$
Total			655\$

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em Rs. 655\$0 (seiscentos e cinquenta e cinco mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 5 (Global) de 26 de março de 1940, cuja 2.ª via foi encaminhada a essa Delegação com officio n. 116, de 26-3-940.

Agência do Serviço de Economia Rural, 10 de julho de 1940. — *Waldemar da Costa Morado*, classificador auxiliar VIII. — Confere. Em 6 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. — Visto. Em 9 de novembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Nilo Antonio Pecanha*, CLPV-1.

DIRETORIA GERAL, TESOURARIA E BIBLIOTECA

GABINETE DO MINISTRO

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 03) D. A. a) Diretoria Geral, Tesouraria e Biblioteca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral, Tesouraria e Biblioteca do D. A.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Eduardo Simmonds , ajudante de tesoureiro, classe I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal — 12 dias (5, 8 a 10, 11, 12, 14 a 19) em São Paulo, Barra do Piraí e Itatiaia, no Est. do Rio, C. Campos, Cruzeiro e São Paulo, Est. de São Paulo e Belo Horizonte, Est. de Minas Gerais, efetuando pagamento de pessoal extranumerário. (Ordem verbal do Sr. diretor geral do Dep. Adm.).	3 9	12\$0 22\$0	234\$0
Alfrio Pinheiro Távora , ajudante de tesoureiro, classe I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal — 3 dias (16, 24 e 30) em Caxias e Itatiaia, Est. do Rio, efetuando pagamento de pessoal extranumerário. (Ordem verbal do Sr. D. geral do D. Adm.)...	3	12\$0	36\$0
Valdemar Moreno de Aragão , oficial administrativo, classe II — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: Capital Federal — 12 dias (5, 8 a 10, 11, 12, 14 a 19, em São Bento, Barra do Piraí e Itatiaia, Est. do Rio, C. Campos, Cruzeiro e S. Paulo, Est. de S. Paulo e Belo Horizonte, Est. de B. Gerais efetuando pagamento de pessoal extranumerário. (Ordem verbal do Sr. diretor geral do D. Adm.)...	3 9	10\$0 18\$0	192\$0
Silvio Nunes dos Santos , oficial administrativo, classe I — Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 2 dias (16 a 24) em Caxias e Itatiaia Est. do Rio, efetuando o pagamento de pessoal extranumerário. (Ordem verbal do senhor diretor geral do D. Adm.)	2	12\$0	24\$0
Augusto Craveiro Rangel , oficial administrativo, classe I — Venc.: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal — 1 dia (30) em Caxias, Est. do Rio, efetuando pagamento de pessoal extranumerário. (Ordem verbal do Sr. diretor geral do D. Adm.)	1	12\$0	12\$0
			498\$0

Relativa ao mês de outubro de 1940.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 498\$0 (quatrocentos e noventa e oito mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho por estimativa n. 76, de 27-2-40.

Seção de Controle, 13 de novembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias, 21-11 — Visto, em 14-11-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 01) G. M. — Cons. Jurid. e Sec. Engenharia.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), do extranumerário-contratado, do Gabinete do ministro, Lafayette Fernandes da Cunha, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de salário, arbitrada pelo Sr. ministro, conforme portaria n. 511, de 7-10-40, segundo DCM. 32.379-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da ajudada portaria para filiar a excursão ministerial ao Estado de Mato Grosso, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias..... 1:900\$6
Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 991, de 21-10-40.

Seção de Controle, em 11 de novembro de 1940. — O chefe da Seção, *Carlos Olympio Paes*, Visto. — O diretor, *Waldemar José de Carvalho*. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39). — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 15) Serviço Proteção aos Índios.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor do S. P. I., conforme portaria n. 13 de 23-9-40, ao serventuários abaixo e referente ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
Francisco Manuel Brandão , oficial administrativo, classe II — Vencimentos: 1:100\$0 — Execução de serviços acumulados e necessários ao S. P. I. — De 1 a 30-10-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.....	—	366\$6	366\$6

Confere e importa a presente folha, em trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (366\$6), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 920, de 1-10-40.

Seção de Controle, em 13 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de gratificações. — Visto, em 14-11-1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor do S. I. A., conforme ofício 693, de 4-10-40, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 7-10 a 5-11-40.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
José Falcão Alves , contínuo classe F — Vencimentos: 700\$0 — Organização e distribuição do noticiário fornecido ao Departamento de Imprensa e Propaganda. — De 7-10 a 5-11-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.....	30	233\$3	233\$3
Elza Futuro , datilógrafa classe D — Vencimentos: 500\$0 — Idem, idem.....	—	166\$7	166\$7
João Luiz Alves , servente classe B — Vencimentos: 300\$0 — Idem, idem.....	30	100\$0	100\$0
		500\$0	500\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos mil réis (500\$0), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 945, de 7-10-40.

Seção de Controle, em 13 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 14-11-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 11) — S. Informação Agrícola.

Folha de Pagamento de gratificação por serviço extraordinário, autorizada pelo Sr. diretor do S. I. A., conforme officio 574, de 19-8-40, ao funcionário abaixo e referente ao período de 20-9 a 19-10-40.

Nome — Cargo — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
Guilhermina Maculan, datilógrafa D — Vencimentos: 500\$0 — Execução de serviços inerentes à própria função e necessários à Secretaria do S. I. A. — De 20-9 a 19-10-40 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	30	166\$7	166\$7

Confere e importa a presente folha em cento e sessenta e seis mil e setecentos réis (166\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 783, de 21-8-40.

Secção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 14-11-40, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39 — Art. 3.º anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário 01) Divisão do Pessoal — 16) — Curso de Aperfeiçoamento e Especialização, previsto na Lei 284, de 28-X-36, e no art. 4.º, parágrafo 1.º e 2.º do Decreto 1.514, de 16-8-39. a) Escola Normal de Agronomia.

Folha de pagamento de gratificações dos professores do Curso de Aperfeiçoamento e Especialização, previsto na lei 284, de 28-X-36, e no Decreto-lei 579, de 30-7-39, criado pelo Decreto-lei 1.514, de 16-8-39, e referente ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Import. total da gratificação	Líquido a receber
Valdemar Raythe de Queiroz e Silva, professor de Zootecnia Especial, classe L — 2:300\$0 — 24 horas de aula a 50\$0 — Portaria 782, de 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Otávio Domingues, professor de Zootecnia Geral, classe L — 2:300\$0 — Idem, idem, — Port. 783, 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Angelo Moreira da Costa Lima, professor de Entomologia Agrícola, classe L — Reis 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 784, de 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Antônio Barreto, professor de Química Agrícola, classe L — 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 785, de 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Honório da Costa Monteiro Filho, professor de Botânica, classe L — 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 787, 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Alcides de Oliveira Franco, professor de Geologia e Solos, classe L — 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 787, 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Cândido Firmino de Melo Leitão Júnior, professor de "Biologia Geral", classe L — Fa. 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 788, 6-10-39	1:200\$0	1:200\$0
Artur do Prado, professor de Meteorologia e Climatologia, classe L — 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 789, de 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Verlante Duarte Silveira, professor de Fitopatologia classe H — 1:100\$0 — Idem, idem — Port. 790, de 6-10-39.	1:200\$0	1:200\$0
Mário Guedes, professor de Economia Rural e Noções de Estatística, classe L — 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 781, de 6-10-39..	1:200\$0	1:200\$0
Coriolano Pereira José da Silva, professor de Inseticidas e Fungicidas, classe L — Reis 2:300\$0 — Idem, idem — Port. 405, de 5-8-40.	1:200\$0	1:200\$0
Leopoldo Miguelote Filho, assistente de Química Agrícola, classe H — 1:100\$0 — Idem, a 25\$0 — Port. 926, de 7-11-39. ...	600\$0	600\$0

Olivero Henry Leonardos, assistente de Geologia e Solos, classe H — 1:100\$0 — Idem, idem — Port. 929, de 7-11-39. 600\$0 | 600\$0 || Alcides Caldas, assistente de Inseticidas e Fungicidas, classe H — 1:100\$0 — Idem, idem — Port. 406, de 5-8-40. | 600\$0 | 600\$0 |
| | 15:000\$0 | 15:000\$0 |

Confere e importa a presente folha em quinze contos de réis (15:000\$0), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 104, de 11-3-940.

Secção de Controle, em 13 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 14-XI-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE AGUAS

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 01) D. N. P. M.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário arbitradas pelo Sr. diretor da Divisão de Aguas, do D. N. P. M., conforme officio n. 1.490, de 20-9-40, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
Renato Torres Saturnino Braga, desenhista classe H — Vencimentos: 1:100\$0 — Confecção de gráficos linimétricos. — De 1 a 30-10-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	—	366\$7	366\$7
João Martins Dias da Mota, servente classe C — Vencimentos: 400\$0 — Distribuição de boletins hidrométricos diários. — De 1 a 30-10-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	—	133\$3	133\$3
		500\$0	500\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos e mil réis (500\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 890, de 23-9-40.

Secção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 14-11-40, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 09) Serviço de Meteorologia.

Folha de Pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor do S. M., conforme portaria n. 90, de 19 de setembro de 1940, ao serventário abaixo e referente ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
João de Assis Pereira, estacionário auxiliar III — Vencimentos: 200\$0 — Centralização de mensagens e coletivos meteorológicos, na Secção de Previsão do Tempo. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias: 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31, num total líquido de 28 horas	—	31\$1	31\$1

Confere e importa a presente folha em trinta e um mil e cem réis (31\$1), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 971, de 15-10-40.

Secção de Controle, em 13 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 14-11-40, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Folha de pagamento de ajuda de custo de (doze contos de réis) 12:000\$00, do Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do D. N. P. A., Nilo Garcia Carneiro, como abaixo se declara.

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo, concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho exarado na Exposição de Motivos GM. 763, de 24-9-40, em 2-10-40, conforme DCM. 32.486-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado por portaria ministerial número 567, de 28 de outubro de 1940, para permanecer na Argentina e Uruguai, afim de acompanhar os trabalhos de elaboração, manipulação, preparo ou tratamento, conservação e classificação, transporte e embalagem de produtos de origem animal e derivados, incumbência essa que levou prazo superior a sessenta dias 12:000\$00

Confere e importa a presente folha em (doze contos de réis) 12:000\$00, quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.101, de 13-11-40.

Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 "Pessoal" — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias, 04 — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, relativa ao mês de setembro de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Pacheco Bastos — Oficial Administrativo, classe "J" — Vencimento: 1:500\$00 — Sede: C. Federal. 30 dias. 1 a 30, em Cananéia, Estado de São Paulo, fiscalizando as obras do Entreposto Federal de Pesca. (Portaria n. 345, de 10 de maio de 1940, do Sr. Ministro: . . .	30	25\$00	750\$00

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 750\$00 (setecentos e cinquenta mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho por estimativa n. 627, de 3 de julho de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 "Pessoal" — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diária, 01). G. M. — Consultoria Jurídica e Seção de Arquitetura e Engenharia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Consultoria Jurídica e Seção de Arquitetura e Engenharia do G. M., relativa ao mês de outubro de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Albano Afonso — Motorista, classe "G" — Vencimento: 900\$00 — Sede: C. Federal. 11 dias. De 5 a 15, em São Paulo (Capital), conduzindo o Sr. Ministro. (Ordem verbal do Sr. Ministro)	11	15\$00	165\$00

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 165\$00 (cento e sessenta e cinco mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 1.097, de 9 de novembro de 1940.

Seção de Controle, 14 de novembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE ÁGUAS

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 3.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 04) D.N.P.M.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário concedidas pelo Sr. Diretor da Divisão de Águas, do D.N.P.M., conforme ofício n. 1.449, de 17-9-40, ao serventário abaixo e referente ao mês de outubro do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Importância total da gratificação	Líquido a receber
Vicente Pinto Ramalho — Desenhista, classe I — Vencimentos: 1:300\$00 — Dias prorrogados anteriormente: Não teve. Serviços de desenho, acumulados, em consequência da terminação dos serviços de campo, realizados no Vale S. Francisco. De 1 a 30-10-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário (conforme DCM. 37.466-40, anexo ao DCM. 31.726-40)	433\$3	433\$3

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis (433\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 916, de 1-10-40.

Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. Em 14 de novembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.733, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 03) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor Geral do D.N.P.A., conforme portaria n. 39, de 9-10-40, ao serventário abaixo e referente ao período de 10-10-40 a 8-11-40.

Nome — Cargo — Observações	Importância total da gratificação	Líquido a receber
Cícero Lopes da Rosa — Oficial administrativo, classe II — Vencimentos: 1:100\$00. Dias prorrogados anteriormente: Não teve. Processamento de contas e demais serviços necessários ao expediente da Seção de Expediente e Contabilidade do D.N.P.A. De 10-10-40 a 8-11-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	366\$7	366\$7

Confere e importa a presente folha em trezentos e sessenta e seis mil e setecentos réis (366\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 954, de 9-10-40.

Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. Em 16 de novembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

PORTARIA N. 48 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor do Departamento Nacional da Produção Animal resolve de acordo com o disposto no art. 157, letra d do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal aprovado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, com as modificações aprovadas pelo Decreto n. 24.540, de 3 de julho do mesmo ano, designar o veterinário sanitário, classe K, com exercício na Divisão de Defesa Sanitária Animal, José Máximo de Campos, para substituir o diretor da mesma Divisão, João Cláudio de Lima, durante suas faltas e impedimentos. — *Belisario Alves Tavora*, no impedimento do diretor geral.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Relação das diárias do pessoal titulado, com exercício no Instituto de Biologia Animal

Nome	Cargo ou função	Vencimentos	Data e número da ordem interna do serviço que deu origem às diárias	Sede do serventário e natureza do serviço	Número de diárias	Importância da diária	Dias e localidades onde foram prestados os serviços
Darel Rodrigues da Silva	Agrônomo-Biologista, classe K ..	1:900\$0	Pedido da firma L. O. L. & C. Ltda., aprovado pelo Sr. Diretor do Instituto de Biologia Animal e pelo Diretor Geral do D.N.P.	Rio. Designado para estudar em Granjas Reunidas, Município de Bocaina, Minas Gerais, as plantas forrageiras existentes.	5	32\$0	De 26-9 a 30-9-40, em Granjas Reunidas, Município de Bocaina, Estado de Minas Gerais.
Agostinho Lombardo	Biologista-D.N.P.A., classe J	1:630\$0	Portaria n. 34, de 24-8-40, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.	Designado para proceder, na Fazenda Experimental de Criação, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, à premunicação contra a tristeza de reprodutores adquiridos na República Argentina.	9	25\$0	De 22-9-40 a 30-9-40, na Fazenda Experimental de Criação, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.
Albano Joaquim de Assunção	Prático de Laboratório, classe F.	700\$0	Portaria n. 35, de 24-8-40, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.	Designado para auxiliar os trabalhos de premunicação contra a tristeza de reprodutores adquiridos na República Argentina e República Oriental do Uruguai.	12	42\$0	De 19-9-40 a 30-9-40, na Fazenda Experimental de Criação, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Diretoria do Instituto de Biologia Animal, em 23 de outubro de 1940. Confere. — Celso Braga, dactilógrafo, classe F. Visto. — Altaro de Carvalho, oficial administrativo J. Visto. — Argemiro de Oliveira, diretor.

Divisão de Terras e Colonização

PORTARIA N. 12

Dia 13 de novembro de 1940

O diretor da Divisão de Terras e Colonização do D. N. P. V., usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do art. 4º do Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939 (Regimento do D. N. P. V.) resolve designar o agrônomo-fruticultor — classe J — João Garcia Pinto de Arruda, para servir como administrador do Núcleo Colonial de São Bento, desta Divisão — José de Oliveira Marques, diretor. (DTC. 3.544-40).

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1940

Companhia Cimento Portland Itaú — Retificação D. O. de 22-10-40 — Onde se diz pedido de designação de engenheiro, etc., liga-se, aprovação de composição, qualidades, densidade, grau de pulverização, resistência e tração, deformação a frio e a quente do cimento Portland e autorização para lançar ao consumo o produto fabricado. — Aprovado. D. G. P. M. 5.140-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1940

Maria Dolores da Mata Vidigal. — Satisfaga o depósito legal. D. G. P. M. 4.809-40.
Anita Pian Horta. — Satisfaga o depósito legal. — D. G. P. M. 3.565-39.
Francelino Horta. — Satisfaga o depósito legal. — D. G. P. M. 3.566-39.

Superintendência do Ensino Agrícola

PORTARIA N. 32 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1940

O superintendente do Ensino Agrícola, atendendo à necessidade de ser organizado o inventário de 1939 e de rever o arquivo dos parâmetros agrícolas extintos, resolve: nos termos do art. 122, letra a do Decreto-lei n. 4.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar, no período de 13 de novembro a 22 de dezembro de corrente ano, o expediente do auxiliar de escritório VIII, Sílvia França Mendonça, com exercício nesta Superintendência, mediante a gratificação de 200\$00, correspondente a um terço dos seus salários, arbitrada de acordo com o parágrafo 1º do art. 122, acima mencionado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940. — *Archimedes de Lima Camara.*

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SEM-249, DE 9 DE OUTUBRO DE 1940
Sr. Presidente da República:

Em obediência ao que prescreve o art. 17 do Decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940, expedi, pela portaria n. SEM-269, de 12 de abril, as instruções destinadas a regular a instalação dos serviços que deveriam ser executados nas repartições competentes deste Ministério para o Registro Profissional dos Professores e Auxiliares da Administração Escolar, estabelecendo então, em face do que dispõe o art. 1º do mesmo decreto-lei, que a inscrição dos professores fosse feita mediante a apresentação do certificado de habilitação para o exercício do magistério, expedido pelo diretor do Departamento Nacional de Educação ou por outras autoridades porventura designadas pelo Ministério da Educação e Saúde.

Antes de expedir essas instruções, havia dirigido ao titular do referido Ministério, em 16 de março, dois avisos: um, sob o número 8.205-10-SEM-798, em que pedia a indicação das autoridades aptas a expedir o certificado de habilitação para o exercício do magistério, previsto na alínea a do § 1º, do art. 1º do decreto-lei citado; e o outro, de n. 8.205-10-SEM-799, em que solicitava providências para que se fixasse a "condigna remuneração" a que aludem o art. 9º e respectivo parágrafo do mesmo decreto-lei.

Dependendo da exibição desse certificado o registro dos professores em exercício nos estabelecimentos particulares de ensino, não sendo, até este momento, ser feita nenhuma inscrição deles, apenas

por não haver sido declarado a este Ministério quais as repartições que devem passar aquele tipo de documento, estando, consequentemente, o registro aberto desde 30 de abril do ano corrente, sem efeito algum.

Como resultante dessa situação, vários professores, que já reque-rem não se terem ainda efetuado os seus registros, o que vem ocorrendo nem somente nesta Capital, mas também em quasi todos os Estados reram sua inscrição, julgando-se habilitados, reclamam contra o fato motivando repetidas consultas das Delegacias Regionais deste Ministério.

No Distrito Federal, a Inspetoria do Trabalho, que tem recebido diversas queixas dos interessados, já iniciou a fiscalização dos estabelecimentos atingidos pelo Decreto-lei n. 2.028, citado. Semelhante fiscalização, porém, está sendo feita de forma incompleta, exatamente porque o respectivo registro, que é uma das principais finalidades da lei, ainda não se iniciou.

É sobretudo louvável e digna de todo o acroamento a ação do Ministério da Educação e Saúde desenvolvida com o intuito de moralizar o ensino particular no país, procurando elevar o nível de cultura e de capacidade moral e intelectual dos professores.

Mas, si a execução do Decreto-lei n. 2.028, na parte referente ao registro profissional neste Ministério, permanecer na dependência de novas providências do Ministério da Educação e Saúde, é quasi certo que o longo prazo concedido pela lei aos professores terminará sem que nenhum deles tenha feito sua inscrição, quer nesta Capital, quer nos Estados.

Nestas condições, tenho a honra de sugerir a V. Ex. que haja por bem determinar se proceda ao registro de todos os professores que estavam em efetivo exercício da profissão à data da publicação do Decreto-lei n. 2.028, provada essa circunstância pelo certificado de registro provisório expedido pelo Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde.

A adoção desse critério oferecerá a vantagem de evitar que deixem de ser integralmente observados os preceitos legislativos do decreto citado, garantidores dos direitos dos professores, e de permitir que seja cumprida a lei, sem nenhum transtorno, quer para os interessados, quer para o ensino em todo o país.

Isso não impedirá, todavia, que o Ministério da Educação e Saúde, quando entender oportuno, elabore um decreto-lei estabelecendo novas exigências para a habilitação dos professores, de acordo com a nova orientação técnica adotada por aquela Secretaria de Estado, e cassando os registros anteriores, ou exigindo sua revalidação. Então cumprirá ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio acatar essa orientação e rever, por sua vez, os registros já efetuados.

Tal é, Sr. presidente, a proposta que as contingências me levam a submeter a sua alta consideração, certo de que V. Ex. verá no procedimento deste Ministério o empenho de assegurar aos nobres servidores da causa da educação pública as regalias que aos que trabalham dispensa a lei.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Waldemar Falcão.*

Aprovado. Em 1-11-40. — G. VARGAS.

Ao Departamento Nacional do Trabalho, para cumprir. Em 8 de novembro de 1940. — *W. Falcão.*

Segunda Seção

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 7 de novembro de 1940

Processo despachado.

José Elias Abrahão, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Presidente da República exarado no parecer emitido pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no qual era apreciado o pedido de reintegração do requerente na Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., ora Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (MTIC 2.265-936).

Despacho do Sr. Presidente da República: Arquite-se. Despacho do Sr. Ministro: — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1940

Processos despachados:

Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, pedindo, em favor de seu associado Antônio Lopes Ramos, seja avocado o processo em que são partes André dos Santos e aquele associado (MTIC 21.559-40). — Preliminarmente: não havendo base legal, deixa de conhecer do pedido de avocação.

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo seja avocado o processo em que são partes o seu associado Bernardo Nunes Condoso e Francisco da Costa e Silva (MTIC 30.382-40). — Preliminarmente: deixa de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar fundamento legal.

Distribuidora de Filmes Brasileiros Limitada, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e seu ex-empregado Luiz E. Braga (MTIC 18.322-46). — Preliminarmente: não havendo fundamento legal para a avocação, deixa de conhecer do pedido.

Martins do Amaral & Cia., estabelecidos nesta capital, pedindo avocação do processo em que são partes os requerentes e José Pereira (MTIC 30.536-40). — Preliminarmente: deixa de conhecer do pedido de avocação por falta de base legal.

Francisco Nascimento Gouveia, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Pedro Camelian (MTIC 30.127-40). — Preliminarmente: deixo de conhecer da avocatória, por não estar caracterizada a hipótese legal respectiva.

Gazeta de Notícias, empresa jornalística de Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Tibúrcio Rodrigues Cavalcanti. (MTIC 27.730-40). — Avoco o processo, para o efeito de reformar em parte a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pela reforma, em parte da decisão recorrida, condenada a empresa, já que não concedeu férias ao reclamante, a pagar a importância correspondente a dois períodos, sendo o primeiro em dobro, como manda a lei, e não três períodos como entende a Junta, porisso que o direito à reclamação do primeiro desses três está prescrito, como estava no tempo da sentença).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República — Havendo transcorrido o prazo que V. Ex. houve por bem conceder para que o engenheiro classe K. do Quadro único deste Ministério, Jaime Brasília de Araújo, prestasse sua colaboração ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, o presidente daquela instituição solicitou fosse esse prazo prorrogado por seis meses, pois indispensável se torna a permanência daquele funcionário na direção da respectiva Carteira Imobiliária, para a perfeita sequência da orientação imprimida aos seus serviços.

À vista das justas razões expostas, este Ministério deseja atender ao pedido, motivo pelo qual tenho a honra de solicitar a V. Ex., que, na conformidade do disposto no art. 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, se digne autorizar continue o funcionário em causa, pelo prazo indicado, à disposição do referido Instituto. — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1940. — *Waldemar Falção*. — Autorizado. — Em 30 de outubro de 1940. G. VARGAS. (Processo n. MTIC. 992-40).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1940

Delegado regional no Estado de Santa Catarina, solicitando arbitramento de diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede de sua repartição. — Arbitro em dez mil réis diários. (Processo n. MTIC. 30.648-40).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940).

Lloyd Brasileiro solicitando pagamento, por exercícios findos, na importância de (7258) setenta e dois mil e oitocentos réis. — Reconheço a dívida no valor de setenta e dois mil e oitocentos réis. (Processo n. MTIC. 8.196-40).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940).

Dia 18 de novembro de 1940

José Santana Barros, escriturário, classe E, apresentando sugestões sobre a conveniência de ser concedida gratificação aos funcionários que exercem a função de fiscal da execução das leis trabalhistas. — Aguarde-se, nos termos da informação da D.P. (Processo n. MTIC. 26.468-40).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940).

Luiz Valente de Andrade, ex-escriturário G. deste Ministério, solicitando pagamento, por exercícios findos, das diárias a que fez jus em 1938. — Reconheço a dívida na importância de 3:135\$0 (três mil e cento e trinta e cinco mil réis). (Processo n. MTIC. 15.563-38).

Luiz Valente de Andrade, ex-escriturário G. deste Ministério, solicitando pagamento, por exercícios findos, das diárias a que fez jus em 1938. — Reconheço a dívida na importância de 1:230\$0 (um cento e trinta mil réis). (Processo n. MTIC. 1.787 de 1939).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 14 de novembro de 1940, foi admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Praticante de Escritório, referência VI, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pelo prazo de 1 1/2 meses, a partir de 16 de novembro de 1940, de acordo com a autorização do Presidente da República,

exarada na Exposição de Motivos n. 1.988, de 31 de outubro de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 8 de novembro do mesmo ano, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00), José Costa. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou a indenização. (Processo n. MTIC-27.895-40).

— Por portaria de 16 de novembro de 1940, o diretor da Divisão do Orçamento, usando da atribuição que lhe confere o artigo 144 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade e urgente de atender aos serviços de conferência da escrituração das 1.ª e 3.ª Seções e consequente encerramento das contas referentes ao exercício e à coleta dos dados necessários aos relatórios, e, ainda, tendo em vista os serviços do orçamento, para 1941, em andamento na Comissão de Orçamento, com a colaboração desta Divisão, resolve antecipar e prorrogar, respectivamente, por 20 dias úteis, o expediente do oficial administrativo K, Sílvia Pacheco de Oliveira e por 40 dias úteis, a partir da data da emissão do empenho e à razão de três horas diárias, sendo duas remuneradas, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários: oficial administrativo K, Luiz Valandro Sobrinho; oficial administrativo H, José Maria Rosa; escriturário G, Antônio Fernandes; escriturário E, Francisco Milton de Queiroz Barros e servente B, Elias Barbosa da Silva e extranumerários, escriturário XIV, Dora Taborda; auxiliar de escritório VII, Olga Couto e praticante de escritório VI, Ernestina Leitão Matias.

(*) Por portaria n. 21, de 11 de novembro de 1940, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia resolveu suspender por quinze (15) dias, de acordo com o art. 231 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente, referência VIII, Geraldo Cassiano da Costa, por ter abandonado, no dia 11 do corrente mês, o serviço do vigia que lhe estava confiado, incidindo assim em falta grave.

(**) Pelo telegrama n. 1.055, de 16 de julho de 1940, o delegado regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais comunica que, usando da faculdade que lhe confere o art. 138 do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, na forma do art. 141 do mencionado decreto-lei adibir em seiscentos mil réis (600\$00), o valor da ajuda de custo que compete ao auxiliar de escritório, referência XII, Carlos Alfredo Dias de Melo. (Processo n. MTIC-12.986-40).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1940

Processos despachados:

Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado da Bahia, consultando sobre quais os característicos do serviço dos trabalhadores portuários, dos trabalhadores no comércio armazenador, e dos carregadores e ensacadores de café, tendo em vista o enquadramento sindical (DNT. 25.912-40). — Os trabalhadores portuários em geral são matriculados na Capitania dos Portos e são empregados em funções relativas ao equipamento das docas, sendo considerados trabalhadores marítimos. Os trabalhadores em comércio armazenador ligam a sua profissão ao serviço de armazenagem, arrumação e manipulação ou classificação de mercadorias, nos trapiches, armazéns gerais e entrepostos são considerados no enquadramento sindical como trabalhadores no comércio. Os ensacadores e carregadores de café constituem uma especificação do grupo genérico de trabalhadores no comércio armazenador. Tais são os característicos essenciais dessas categorias profissionais salvo peculiaridades locais.

Associação das Empresas de Auto Ônibus, consultando acerca da situação das Empresas de Ônibus urbanas locais em face do enquadramento (DNT 25.910-40). — Estão as mesmas compreendidas na categoria econômica de Empresas de Transportes de Passageiros, previstas no segundo grupo da Confederação Nacional de Transportes Terrestres.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 13 de novembro de 1940

Processo despachado:

Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro, comunicando a nomeação do procurador Sr. Xeres Guayanazes junto ao Ministério (DNT. 26.145-40). — Cumpra a lei do selo dentro do prazo de 15 dias.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940).

(**) Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940).

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 7 de novembro de 1940

Processos arquivados:

SIP-35.383-40 — Geralda Terceiro.
 SIP-14.978-40 — Pedro Braga.
 SIP-39.833-40 — Sinsato Blunk.
 SIP-16.282-0 — Daniel Augusto Carolino.
 SIP-27.464-40 — Alberto Martins Gonçalves Ramos.
 SIP-23.295-40 — Amândio Ribeiro de Magalhães.
 SIP-30.446-40 — Acácio Augusto Ramos.
 SIP-28.001-40 — Silvío Marcondes Machado.
 SIP-34.864-40 — Joaquim Torres Dias.
 SIP-20.001-40 — Helio Augusto de Lima.
 Valdir Ferreira, solicitando devolução de documento. (SIP-36.693-40). — Restitua-se o documento solicitado, mediante recibo.
 Sebastião Paes, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-21.955-40). — Deferido, em face do parecer do D. N. S. P. C.

Afonso Pinto, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-23.019-40). — Idem.

Vitor Antônio Pellegrini, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-23.137-40). — Restitua-se a carteira profissional, mediante recibo, arquivando-se a seguir o processo.

Alzira Lopes Cortes, solicitando registro de auxiliar de administração escolar. (SIP-41.618-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Felix Américo, solicitando registro de auxiliar de administração escolar. (SIP-41.466-40). — Idem.

Lais Cortes Costa, solicitando registro de auxiliar de administração escolar. (SIP-41.617-40). — Idem.

Anselmo Domingos Silvino, solicitando registro de jornalista. (SIP-41.543-40). — Deferido, em face das informações.

José Luiz de Azevedo Branco, solicitando registro de jornalista. (SIP-41.544-40). — Deferido, em face das informações.

Emílio Bruno Gollée, solicitando registro de químico. (SIP-457-40). — Indeferido, em face do que ficou resolvido pelo senhor Ministro, na Portaria n. SCM-324, de 5-7-1940.

Artur dos Santos Coelho, solicitando entrega de carteira. (SIP-37.006-940). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Leopold Winter, solicitando entrega de carteira. (SIP-38.520, de 1940). — Deferido em termos.

Manuel Simões, solicitando entrega de carteira. (SIP-39.062-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Serafim da Silveira, reclamando contra a firma Albano Pessoa. (SIP-10.879-40). — Aguarde-se, como proposto.

Elias Antônio da Rocha, solicitando registro de livros. (SIP-41.996-40). — Aguarde-se, como proposto.

Augusto Teixeira, solicitando registro de livros. (SIP-41.923-40). — Idem.

Stavale & Jorge, solicitando registro de livros. (SIP-41.956-40). — Idem.

F. de Sousa Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP-41.924-40). — Idem.

Dia 8 de novembro de 1940

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP-41.745-40 — José da Costa Campos.
 SIP-41.756-40 — José Peres Vaz.
 SIP-41.756-40 — Lindolfo Coelho Ltda.
 SIP-41.878-40 — Maria dos Reis.
 SIP-41.854-40 — Sociedade de Operações Comerciais Imobiliária Administradora tda.
 SIP-43.563-40 — José Rodrigues Correia.

Dia 8 de novembro de 1940

Pedidos de identificação, deferidos:

SIP-40.212-40 — Alberto Ferreira Machado do Vale.
 SIP-41.068-40 — Domingos Dias.
 SIP-37.339-40 — Antônio Borges.
 SIP-41.788-40 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP-41.781-40 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP-41.298-40 — José Maria da Silva Gomes.
 SIP-35.577-40 — José Maria Conde Plácias.
 SIP-41.113-40 — José Teixeira de Carvalho.
 SIP-28.357-40 — Milton Trsan.
 SIP-39.081-40 — Antônio Nápoles Afonso de Carvalho.
 SIP-41.779-40 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP-41.780-40 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP-40.837-40 — Agostinho Pinto.
 SIP-41.275-40 — Manuel Paulo Mesquita da Silva.
 SIP-40.441-40 — Herman Oskar Hans Scholz.
 SIP-41.295-40 — Bernardino Campos.
 SIP-41.278-40 — Antônio Augusto Ribeiro.
 SIP-40.487-40 — Farid João Dabdab.
 SIP-41.358-40 — Felipe Mussa Lalibi.

SIP-40.960-40 — Carlos Rodrigues Campos.
 SIP-41.064-40 — Bernardino Correia.
 SIP-40.112-40 — Werner Johannes Martin Grimm.
 SIP-40.139-40 — Kurt Hissen.
 SIP-40.140-40 — Gerhard Bauer.
 SIP-40.405-40 — Perfeita Lopes Pereira.
 SIP-40.584-40 — Joaquim de Sousa Lemos.
 SIP-39.945-40 — Silvano Ferreira Tomaz.

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, solicitando retificação da carteira profissional n. 30.5-3-1ª pertencente a Jairo dos Santos Martins. (SIP-41.843-40). — Defiro o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, arquivar-se.

José dos Reis Dantas Filho, solicitando retificação de carteira. (SIP-41.759-40). — Idem.

Artur de Albuquerque Reis e Silva, solicitando registro de jornalista. (SIP-21.340-959). — Cumpra-se a lei do selo.

S/A Tubos Brasil, solicitando registro de livros. (SIP-42.134 de 1940). — Aguarde-se, como proposto.

Honofre Silvino Pedro, idem. (SIP-42.165-40). — Idem.

Francisco de Paula Pereira da Cunha, solicitando registro de professor. (SIP-41.720-40). — Cumpra-se a lei do selo.

Otávio Nóbrega Frias, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-7.334-40). — Deferido, em face das informações. Pague-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Dia 9

Processos arquivados:

SIP-24.712-40 — Ferdinando Schayer.
 SIP-37.346-40 — Alberto Ferreira.
 SIP-13.095-40 — Crescenza Trotter.
 SIP-28.945-40 — Rubens dos Santos.
 SIP-10.410-40 — José Vieira.
 SIP-20.355-40 — Anastácia Francisca da Cunha.

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP-41.280-40 — Lindolfo Alves de Oliveira.
 SIP-41.377-40 — Geraldo Tepedino Filho.
 SIP-41.315-40 — B. Wull.
 SIP-41.372-40 — Hospital Nossa Senhora das Dores.
 SIP-38.507-40 — Francisco Perinat & Comp. Ltda.
 SIP-41.567-40 — Viúva Antônio Gentil M. de Sousa.
 SIP-41.376-40 — J. Batista da Cruz & Comp. Ltda.
 SIP-41.392-40 — José Flavio de Meira Pena.
 SIP-41.390 — Humberto Molela.
 SIP-41.391-40 — Aquiles Stephan.
 SIP-41.349-40 — M. P. Chaves.
 SIP-40.811-40 — S. Geiman & Spivak.
 SIP-40.822-40 — Airlene Rádio Ltda.
 SIP-41.240-40 — Manuel Mota.
 SIP-41.069-40 — Fábrica Invieta Ltda.
 SIP-41.316-40 — Eurico & José.
 SIP-41.347-40 — L. de Almeida.
 SIP-41.346-40 — João Afonso Alves.
 SIP-41.361-40 — Eduardo Felipe.
 SIP-41.352-40 — Manoel Nascimento.
 SIP-41.283-40 — Fábrica de Tapetes "Aifa" Ltda.
 SIP-41.282-40 — Baltazar Franco.
 SIP-41.348-40 — Empresa de Navegação Vitória Ltda.
 Renato Costa, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-30.065-40). — Indeferido, em face do parecer do D. N. S. P. C.
 José Arf, solicitando registro de químico diplomado. (SIP-33.731-39). — Deferido, em face da informação.
 Antônio Teixeira Galha, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-23.583-40). — Indeferido, em face do parecer do D. N. S. P. C.
 Otávio da Silva Soudermann, idem. (SIP-22.235-40). — Idem.

Dia 11 de novembro de 1940

Pedidos de identificação, deferidos:

SIP-41.285-40 — Maximino José Teixeira.
 SIP-38.333-40 — Adelino da Cunha.
 SIP-39.932-40 — Manuel Pinto da Silva.
 SIP-40.365-40 — Francisco Alves Correia Júnior.
 SIP-39.627-40 — Bernardino Almeida Silva.
 SIP-40.358-40 — Serafim Mendes.
 SIP-40.354-40 — Armando Alvaro Mendes.
 SIP-40.668-40 — Carlos Ribeiro França.
 SIP-41.265-40 — Hugo Alheri Voldemar Karkkova.
 SIP-40.356-40 — Antônio Ferreira de Almeida.
 SIP-41.319-40 — Antônio Galante.
 SIP-40.999-40 — Delfina Machado.
 SIP-41.141-40 — Palmieri Francesco.
 SIP-40.972-40 — Albino Conceição Ribeiro.
 SIP-40.717-40 — Miranda Paci.
 SIP-26.365-40 — Manuel dos Reis.
 SIP-24.595-40 — Pepe Giuseppe.
 SIP-40.965-40 — Albino Gomes da Miranda.

SIP-38.328-40 — Crete Ritterlano.
 SIP-38.732-40 — Alberto Pinto Martins.
 SIP-13.658-40 — Benedito Lisboa.
 SIP-33.871-40 — Leonel de Melo Vieira.
 SIP-41.371-40 — Emilia Pereira.
 SIP-18.433-40 — 15ª Delegacia Regional.
 SIP-22.587-40 — António Valente de Almeida.
 Franklin Siqueira, solicitando retificação de carteira. (SIP-42.071-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, arquive-se.
 Casa dos Artistas, solicitando identificação. (SIP-39.632-40). — Apresente o documento original, para confronto.
 Germano Mendes da Cunha, solicitando registro de livros. (SIP-38.446-40). — Deferido, na forma do parecer.
 José M. Guimarães, solicitando registro em continuação. (SIP-41.433-40). — Idem, idem.
 Manuel dos Santos Costa, solicitando transferência de firma. (SIP-42.134-40). — Idem, idem.
 Abram Rosenberg, solicitando registro em continuação. (SIP-40.635-40). — Idem, idem.
 Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, solicitando substituição de livros. (SIP-39.280-40). — Idem, idem.
 A. Pereira & Valente, solicitando registro de livros. (SIP-41.440, de 1940). — Aguarde-se, como proposto.
 Ribeiro & Vidal, solicitando registro de livros. (SIP-41.370, de 1940). — Idem, idem.
 Irmãos Almeida Ltda., idem. (SIP-41.080-40). — Idem, idem.
 Luiz Bau, idem. (SIP-41.228-40). — Idem, idem.
 Cleves Cavalcanti de Holanda Lima, idem. (SIP-41.488-40). — Idem, idem.
 Julian Henrich e Luiz Spiesberger Ltda., idem. (SIP-41.291, de 1940). — Apresente instrumento de mandato.
 Lo Re & Gi Ltda., idem. (SIP-41.078-40). — Idem, idem.
 Companhia Adriática de Seguros, solicitando registro em continuação. (SIP-40.950-40). — Idem, idem.
 J. Costa & Ribeiro, idem. (SIP-41.441-40). — Idem, idem.
 Tomaz Gomes de Carvalho, solicitando registro de químico. (SIP-32.919-40). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.
 Edésio Paiva Araújo, solicitando registro de jornalista. (SIP-24.819-39). — Deferido, em face das informações.

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP-24.010-40 — Manuel de Carvalho.
 SIP-41.902-40 — António Pereira.
 SIP-41.933-40 — J. Pinheiro Sampaio.
 SIP-41.978-40 — Heitor Augusto Soares.
 SIP-42.143-40 — Externato Hilda Wernock.
 SIP-42.105-40 — Vitor Carlos da Silva.
 SIP-42.142-40 — Sindicato dos Educadores Brasileiros.
 SIP-42.419-40 — Anglo Custódio de Jesus, solicitando transferência de firma. — Como proposto.
 R. Pinheiro & Magalhães Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP-42.797-40). — Apresente o instrumento de mandato.
 A. Stulberg, solicitando transferência de local. (SIP-42.437, de 1940). — Aguarde-se, como proposto.
 Pellegrini & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP-42.796-40). — Apresente o instrumento de mandato.
 J. Antunes, solicitando registro de livros. (SIP-41.922-40). — Aguarde-se, como proposto.
 A. Pereira Máximo Vieira & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP-41.936-40). — Deferido, em face das informações.
 S. A. Fábrica Camelo, solicitando registro de livros. (SIP-41.904-40). — Apresente instrumento de mandato.
 Alfredo Gonçalves de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP-41.909-40). — Aguarde-se, como proposto.
 Vitor de Sá, solicitando registro de jornalista. (SIP-19.017, de 1939). — Deferido, em face das informações.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP-42.243-40 — Manuel Pereira.
 SIP-42.196-40 — Lindolfo Luiz da Silva.
 SIP-42.161-40 — Francisco António da Cunha Sampaio.
 SIP-42.172-40 — Ogea Vieira do Nascimento.
 SIP-42.156-40 — João José Ribeiro.
 SIP-42.758-40 — Décima Oitava Delegacia Regional.
 SIP-42.194-40 — Eduardo Francisco Carneiro de Araújo.
 SIP-42.613-40 — Gaudioso Francisco.
 SIP-42.213-40 — Otávio António da Silva.
 Simão Martins Leite, solicitando entrega de carteira. (SIP-42.224-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.
 Hernz Iechok Grandszuldzyer, solicitando entrega de carteira. (SIP-42.800-40). — Idem, idem.

Pedidos de identificação, deferidos.

SIP-38.317-40 — Ivan Danilin Ossokim.
 SIP-31.050-40 — António Manuel.
 SIP-42.192-40 — José Tomaz dos Reis.
 SIP-41.381-40 — António Dias.
 SIP-41.404-40 — Manuel Barbosa de Castro.

SIP-41.103-40 — Joaquim Pereira.
 SIP-41.661-40 — Francisco Machado Lemos.
 SIP-35.309-40 — António Machado de Sousa.
 SIP-40.290-40 — Carlos Ferreira Valente.
 SIP-39.684-40 — Amadeu de Sousa Penas.
 SIP-39.825-40 — Henrique Diogo.
 SIP-41.537-40 — João Fernandes da Cunha.
 SIP-41.548-40 — José Maria Afonso Ribeiro.
 SIP-41.594-40 — José Francisco da Costa.

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Requerimentos indeferidos:

Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida no art. 1.º, alínea "e", do Decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932:
 D. N. T. 7.646-38 (P. 12.550-39) — Otávio Valdeciara Coimbra, pedindo arquivamento do processo.
 D. N. T. 18.214-38 (P. 2.783-40) — Valério & Filho, recorrendo da multa imposta.

Multas impostas:

Não tendo a reclamada cumprido o pagamento da taxa legal de 2% como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra "a", do art. 2.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1932, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), grau mínimo:
 D. N. T. 24.712-40 (P. 12.223-39) — José M. Gestal.
 D. N. T. 27.713-40 (P. 3.736-40) — J. Múndes & Comp.
 D. N. T. 24.714-40 (P. 5.675-39) — Américo Batalha.

Perda do direito de reclamar pelo prazo de seis meses:

O reclamante, não tendo cumprido a decisão da Junta, como destes autos consta, perdeu, pelo prazo de seis meses, a contar da data da intimação do presente despacho, o direito de apresentar reclamação ou queixa a qualquer órgão deste Ministério, nos termos do art. 2.º, alínea "b", do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934:

D. N. T. 24.716-40 (P. 12.604-39) — Edmundo Rodrigues de Oliveira.
 D. N. T. 24.715-40 (P. 4.653-39) — Ernesto de Oliveira Galvão.
 D. N. T. 24.710-40 (P. 12.718-39) — José Cruzeiro dos Santos.
 D. N. T. 24.711-40 (P. 11.763-39) — Francisco Xavier das Neves.
 D. N. T. 24.717-40 (P. 11.897-39) — Sebastião Gomes de Sousa.
 D. N. T. 24.718-40 (P. 10.758-39) — António Rodrigues Castilho.
 D. N. T. 24.709-40 (P. 5.714-39) — Norberto de Sá.
 D. N. T. 24.708-40 (P. 4.479-46) — Olegário Miranda.
 D. N. T. 149-M-32 (P. 4.631-40) — Maria Luzia.
 D. N. T. 203-A-32 (P. 5.066-40) — Alfredo Tarante.
 D. N. T. 42-O-31 (P. 5.230-40) — Oscar Lima.
 D. N. T. 70-M-31 (P. 5.231-40) — Manuel Lage.
 D. N. T. 366-M-31 (P. 5.232-40) — Manuel Lopes.
 D. N. T. 6-H-32 (P. 5.416-40) — Hermínio Gomes.
 D. N. T. 65-R-31 (P. 5.542-40) — Roberto dos Santos.
 D. N. T. 74-D-32 (P. 5.477-40) — Domingos Alves da Costa.
 D. N. T. 309-E-32 (P. 5.484-40) — Francisco Monteiro.
 D. N. T. 2.306-A-31 (P. 5.555-40) — Alvaro Marques.
 D. N. T. 777-J-32 (P. 5.592-40) — Jesus do Carmo.
 D. N. T. 310-A-31 (P. 5.806-40) — Alvaro Augusto de Brito.
 D. N. T. 63-I-32 (P. 5.809-40) — Isaac Raimundo de Sousa.

Processos aguardando o comparecimento dos interessados:

(P. 12.365-39) — Francisca V. da Costa, et. Mário Bianchi.
 (P. 12.712-39) — João Fretter, et. Natália Neubert.

Processos dependentes de revalidação:

D. N. T. 24.221-40 (P. 11.545-40) — Colégio Aldridge, comunicação.
 D. N. T. 24.134-40 (P. 11.550-40) — S. A. Indústrias Reunidas F. Malárazzo.
 D. N. T. 24.873-40 (P. 11.877-40) — Fab. de Móveis Santa Cruz.
 D. N. T. 24.841-40 (P. 11.874-40) — Soc. Comercial Húngaro-Brasileira Ltda.
 D. N. T. 24.794-40 (P. 11.862-40) — Melchisedech Jehovah de Brito et. Associação dos Suboficiais da Armada.
 D. N. T. 24.825-40 (P. 14.842-40) — Companhia Sousa Cruz, comunicação.

Inquérito instaurado:

D. N. T. 23.951-40 (P. 11.464-40) — União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, pedindo inquérito.
 Presidente: Proc. adjunto, Milcíades Gonçalves.
 Escrevente: escrivão Pedro Queiroga.

Requerimento deferido:

D. N. T. 24.526-40 (P. 9.945-40) — Armando de Pinho e Castro, pedindo vista.

Requerimento indeferido:

D. N. T. 23.417-40 (P. 4.940-39) — Indústrias Fátima S. A., pedindo arquivamento do processo.

"Indefiro o pedido de folhas 15, de acordo com a parte inicial do parecer supra. Outrossim, sendo a guia de fls. 16 de recolhimento da multa imposta e não de depósito, desnecessário se torna o expediente acima sugerido.

Processo arquivado:

D. N. T. 17.350-39 (P. 9.495-38) — Joaquim Augusto Pereira, et. Santos Martins & Comp.

Processos arquivados:

N. 2.875-39 — José Pinto da Fonte, et. F. Fernandes & Corad.
 N. 4.798-40 — Leocadio Wanzellere e outros et. Companhia Serv. Engenharia.
 N. 7.173-40 — Henrique P. Ferreira, et. Cas. Balneario da Urca S. A.
 N. 7.302-40 — Benjamin S. Couto, et. A. Marques & Comp.
 N. 7.304-40 — A. Martins Oliveira, et. Soc. Coop. Chauf. do Rio de Janeiro.
 N. 7.355-40 — João Cabral et. R. Veiga Ltda.
 N. 7.360-40 — M. T. Campelo e outros, et. Osvaldo Schubach.
 N. 7.580-40 — S. Zinco e outros, et. Of. Francisco Alves.
 N. 7.583-40 — V. Bomfim, et. C. Pereira & Comp.
 N. 7.728-40 — Aécio M. Rocha, et. Araújo & Abreu.
 N. 8.720-40 — Manuelampos, et. Serv. de Engenharia S. A.
 N. 8.923-40 — F. Ratti, et. Salão N. Aurora.
 N. 9.669-40 — Amilear de Sousa, et. Joalheria Moderna.
 N. 9.688-40 — Enock dos Santos, et. Irmãos Barthel.
 N. 9.797-40 — A. dos Santos, et. A. F. da Silva.
 N. 9.912-40 — J. Brum da Silva, et. Soc. Distr. de Madeiras.
 N. 9.948-40 — Estevão da Silva, et. Cia. Ind. Const. do R. Janeiro.
 N. 5.130-37 — Venancio de Sousa, et. J. Silva & Rocha.
 N. 3.678-36 — Sind. dos Op. na Fab. de Papel, et. M. J. da Silva.
 N. 9.551-39 — J. Pereira Santos, et. Fund. Indígena S. A.
 N. 10.858-39 — A. F. da Costa e outros, et. S. A. Lanife.
 Minerva.
 N. 10.339-39 — Joana D. Oliveira, et. D. P. da Silva.
 N. 3.435-39 — Abraão Waismark, et. F. Filardi.
 N. 11.979-39 — Manuel B. Silva, et. Indep. Auto Ônibus Ltda.
 N. 4.003-39 — José Soares, et. Pereira Cia.
 N. 10.677-38 — Francisco P. Franco, et. Cia. Carris. Luz e Força.
 N. 6.615-38 — Osvaldo Tavares, et. Fonseca & Godinho.
 N. 5.543-38 — J. R. do Rosario, et. Pousa & Vicente.
 N. 8.411-38 — M. I. R. dos Santos, et. Tint. Flor do Catete.
 N. 2.906-38 — A. A. Ferreira, et. Matos F. Dias.
 N. 11.116-40 — J. Costa Neves, et. Davi Felipe.
 N. 10.824-40 — Milton S. Q. dos Santos, comunicação.
 N. 9.849-40 — L. Julio de Almeida, et. A. F. da Silva.
 N. 9.501-40 — Adelaide G. da Silva, et. Cia. Deodoro Industrial.
 N. 9.269-40 — Otacilio Gomes, et. S. A. Fab. Sta. Heloisa.
 N. 9.075-40 — Enes C. Santos, et. Fab. de Calçados K Ida.
 N. 8.833-40 — A. Agostinho da Silva, et. Labor Laif.
 N. 8.680-40 — J. A. de Almeida e outros, et. Pimenta de Melo.
 N. 8.427-40 — Estevão Flores, et. Inst. Lafaiete.
 N. 8.425-40 — Izilda Barbosa, et. Blumer Boesch & Cia.
 N. 8.389-40 — A. Bezerra de Menezes, et. D. V. Galvão & Companhia.
 N. 8.313-40 — José dos S. S. Filho, et. C. Fernandes & Cia.
 N. 8.209-40 — Simplicia A. Costa, et. Chapel. Ramos.
 N. 8.197-40 — Luiz J. Carlos, et. Mobil. Federal.
 N. 8.196-40 — Aurelio P. Silva, et. Pad. Portuguesa.
 N. 7.789-40 — Marina G. Barbosa, et. Fab. Tecidos Santo Antônio, S. A.
 N. 7.757-40 — Delferio Pinheiro, et. Dahne Conceição & Cia.
 N. 7.447-40 — Cecília A. Ramos e outras, et. Perf. Mendel.
 N. 7.380-40 — M. B. Pedrosa, et. L. R. Givira & Cia.
 N. 5.248-40 — M. Emilia Mendes e outros, et. Cia. Deodoro Industrial.
 N. 5.510-40 — Silvia O. Mendes, et. J. Paim & Cia.
 Processos:
 N. 3.499-40 — Samuel Ritholtz, et. Foto Ceri.
 N. 2.790-40 — Sind. Ferrov. da Leopoldina, denúncia.
 N. 1.173-40 — Sind. Manip. e Auxiliares em Indústrias etc, et. R. Leite.
 N. 11.556-40 — R. Raposo da Silva, et. S. P. Neves.
 N. 11.555-40 — Manuel Ramos, et. G. da Cunha.
 N. 9.582-40 — João Vieira, et. E. Domingues.
 N. 5.541-38 — Lucília Ferreira, et. Nagib Nausen.
 N. 10.503-38 — Anibal Rodrigues, et. Vieira & Santos.
 N. 11.242-40 — Ataulfo da C. Pereira, et. Cia. Impressão Propaganda.
 N. 3.184-36 — Lino Jacinto, et. Singer S. Machine Co.
 N. 8.192-38 — Laurindo Ferreira, et. José Lentex.
 N. 4.289-40 — Francisco S. da Silva, et. J. M. Seabra.
 N. 3.418-40 — Arcílio F. Almeida, et. Freihoffer & Almeida.

N. 3.805-40 — Manoel G. Prieto, et. Arm. Bar do Povo.
 N. 5.788-40 — Nelza V. da Silva, et. Rinder Ltda.
 N. 5.784-40 — Albino Fernandes, et. B. Braga Filho.
 N. 5.088-40 — G. P. dos Santos, et. M. Paulino.
 N. 7.270-40 — Emp. Netuno S. A., requerendo.
 N. 4.098-40 — Luiz de C. Pereira, et. J. L. de Oliveira.
 N. 5.440-40 — Moisés F. Silva, et. Ené P. de Almeida.
 N. 4.864-40 — Mário C. da Costa, et. Mordka L. Nieciarz.
 N. 4.606-40 — Constantino Corso, et. J. Scarrone.
 N. 4.490-40 — A. Caldeira, et. Club dos Calçaras.
 N. 4.611-40 — A. Sebastião, et. R. Lange & Irmão.
 N. 4.165-40 — S. R. de Andrade, et. S. A. Emp. Intern. de

Transportes.

N. 4.178-40 — Rodolfo Xavier, et. N. Perrota & Cia.
 N. 4.435-40 — M. M. Soares, et. Arm. Guerreiro.
 N. 5.839-40 — Carlos F. de Lima, et. J. E. Caetano.
 N. 5.850-40 — Iraci B. de Andrade, et. O. Morais e Cardoso.
 N. 5.848-40 — José Favila, et. A. Bastos.
 N. 1.728-40 — J. Caetano Filho, et. Panif. S. Antônio.
 N. 1.459-40 — F. Farias, et. Moura & Mercedes.
 N. 5.838-40 — R. M. dos Santos, et. A. da Silva Coimbra.
 N. 5.847-40 — F. Rodrigues, et. J. Carvalho.
 N. 5.810-40 — José G. Moreira, et. Cortes & Almeida.
 N. 5.836-40 — Antônio dos Santos, et. M. R. de Souza & Irmão.
 N. 5.846-40 — Arnaldo F. Castro, et. M. Cellier.
 N. 1.844-40 — Felix Leal, et. Juvani & Cia.
 N. 4.996-40 — A. Menezes, et. D. Muatim.
 N. 4.914-40 — B. F. de Souza Filho, et. Soc. Artef. de

Ferro Ltda.

N. 3.710-40 — A. Augusto, et. A. Teixeira & Fomera.
 N. 3.142-40 — Artur M. Graga, et. Panif. do Andaraí.
 N. 7.192-40 — Cia. Propaganda, Admins. E Comércio, re-

querendo.

N. 5.875-40 — Proc-Adjunto A. Linhares, requerendo.
 N. 6.963-40 — J. P. Gonçalves, et. A. Magalhães.
 N. 4.954-40 — Auto Union Brasil Ltda., requerendo.
 N. 4.997-40 — Inea M. Ribeiro, et. Paulista.
 N. 4.921-40 — Adensolino G. Alves, et. Cia. Souza Cruz.
 N. 3.240-40 — B. da Silva, et. Of. Gráficas Maná.
 N. 3.843-40 — M. J. da Silva, et. Cia. Serv. de Engenharia S. A.

N. 6.932-40 — A. Joaquim Marinho, consulta.
 N. 5.315-40 — Adelino Teixeira, et. D. Ribeiro.
 N. 5.344-40 — E. M. Carneiro de Albuquerque, et. The Texas Co.

N. 3.7870-40 — J. Andrade de Lima, et. Martins & Carrera.
 N. 3.932-40 — V. M. de Souza, et. Cia. Serv. de Engenharia S. A.

N. 3.512-40 — Mário L. de Souza, et. A. J. Neves.
 N. 3.188-40 — D. L. Ramos et. R. Rebecchi & Cia.
 N. 7.858-40 — Alexandre J. Mendes, consulta.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 11 de novembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 2.162, de 1-5-40:
 DNT 25.017-40 — Francisco de Paiva Boléo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 11-11-40.

Por infração do Decreto n. 24.367, de 10-7-34:
 DNT 25.001-40 — A. Vieira & Fernandes — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 11-11-40.

DNT 24.610-40 — Silva Junior & Ferreira Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-11-40.
 DNT 24.476-40 — Milton da Cunha — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-11-40.

DNT 23.439-40 — Manuel Marques da Silva Gomes — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-11-40.

DNT 23.294-40 — J. Lofiego & Comp. Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-11-40.

DNT 23.215-40 — Antônio Rodrigues Ferreira Neves — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-11-40.

DNT 22.291-40 — Américo de Barros — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-11-40.

DNT 22.419-40 — R. Cerbino — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-11-40.

DNT 19.1461-40 — M. Alves & Real — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-11-40.

Por infração do Decreto n. 2.308, de 13-6-40:
 DNT 25.000-40 — E. Ferreira & Conceição — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.

DNT 24.862-40 — Antônio Dias Ferreira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.

DNT 21.844-40 — A. Santa Cruz Alves & Irmão — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.

DNT 24.450-40 — A. Mendes Carneiro & Comp. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-11-40.

DNT 24.412-40 — Francisco Leonardo Henzel — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.

DNT 23.745-40 — M. Lorga — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 23.484-40 — H. Steinkamp — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 23.484-40 — H. Steinkamp — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 22.957-40 — Clemente Esteves Perez — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.
 DNT 22.856-40 — José Gomes — 100\$0 (cem mil réis). Em 6-11-40.
 DNT 22.850-40 — Augusto Adalberto Teixeira — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 22.780-40 — A. Almeida & Pereira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.
 DNT 22.480-40 — J. Alves Ferreira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.
 DNT 20.111-40 — A. Valente — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-11-40.
 DNT 20.107-40 — Feliciano Duarte & Comp. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 19.408-40 — Antônio da Silva Cristino — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 13.467-40 — A. M. Figueiredo — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-11-40.
 Por infração do Decreto n. 1.843, de 7-12-39:
 DNT 20.995-40 — G. A. Gino — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 18.004-40 — Manuel Pereira de Morais — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 17.600-40 — J. Miceli Filho — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-11-40.
 DNT 17.575-40 — Francisco Martins — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 17.227-40 — Rodrigo Gonçalves de Matos — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-11-40.
 DNT 24.650-40 — Fábrica de Cigarros Flórida — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-11-40.
 DNT 20.070-40 — Joaquim da Silva Segundo — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-11-40.

Diversos despachos:

DNT 2.201-37 — Frota Aguiar & Comp. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivo-se. Em 7-11-1940.
 DNT 21.017-40 — João Rodrigues Terceiro. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de folhas 2. Ao S. C. E. par aannotar. Posteriormente, archive-se. Em 11-11-40.
 DNT 22.984-40 — José Godinho. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 4. Arquivo-se. Em 7-7-40.
 DNT 23.452-40 — Olga Marino Tavares. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivo-se. Em 7-11-40.
 DNT 23.863-40 — Pires Teixeira. — Em vista das informações, torno subsistente o termo de fls. 2. Ao S. C. E. para anotações. Posteriormente, archive-se. Em 8-11-40.
 DNT 24.465-40 — Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberer. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-11-40.
 DNT 16.488-40 — A. F. Faria & Cia. Ltda. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, archive-se. Em 8-11-40.
 DNT 17.561-40 — Organização Médica de Radiodifusão e Intercâmbio Científico. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-11-40.
 DNT 18.587-40 — Anselmo Félix. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo MTIC. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-11-40.
 DNT 18.934-40 — José Schettini. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-11-40.
 DNT 19.128-40 — Lauro Rodrigues Maia. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo MTIC. 22.182, de 1940, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-11-40.
 DNT 19.943-40 — José Gonçalves. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2. A primitiva relação apresentada fica sem efeito. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-11-40.
 DNT 19.975-40 — Antônio Dias Teixeira. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 7-11-40.
 DNT 20.814-40 — Joaquim Alves Teixeira. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo MTIC. 22.182, de 1940, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 7-11-40.

DNT 21.254-40 — Manuel Barrias. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo MTIC. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-11-40.

DNT 22.906-40 — Sindicato dos Fabricantes e Atacadistas do Rio de Janeiro (Bebidas e Alcool). — Em vista do que informa a Primeira Secção, archive-se o processo. Em 8-11-40.

DNT 23.410-40 — Domingos de Sousa. — Em vista do que informa o Serviço Externo, archive-se o processo. Em 8-11-40.

DNT 24.504-40 — Companhia Federal de Fundição. — O sinalário de fls. 2 deve apresentar instrumento de mandato. Em 8-11-40.

DNT 25.331-40 — Miguel Aide & Filhos. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-11-40.

DNT 25.333-40 — Amin Abi Jaude. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-11-40.

DNT 25.334-40 — Guarda Moveis Copacabana Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-11-40.

DNT 25.337-40 — José Augusto de Almeida. — Cite o número da relação apresentada. Em 7-11-40.

DNT 25.391-40 — Euvaldo Batista da Gama. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-11-40.

DNT 25.661-40 — Fabrica de Tecidos Corcovado. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 7-11-40.

Processos arquivados:

DNT 1.471-38 — Godinho & Cia.
 DNT 19.425-40 — H. Engelhard & Cia.
 DNT 11.602-39 — Matos Rocha & Cia.

Dia 12 de novembro de 1940

Pedidos de certidão:

DNT 17.337-40 — A. Casanova & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Eb 9-11-40.
 DNT 19.176-40 — Fab. Nacional de Limas Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Eb 8-11-40.
 DNT 20.091-40 — F. Passos & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Eb 7-11-40.
 DNT 18.461-40 — Soc. Comercial e Industrial Montana Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Eb 7-11-40.
 DNT 21.031-40 — Antônio Cid Loureiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-11-40.
 DNT 15.672-40 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — Certifique-se, posteriormente, archive-se. Em 16-9-40.
 DNT 22.211-40 — Telles & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-40.
 DNT 18.638-40 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 8-11-40.

Diversos despachos:

DNT 13.145-40 — União dos Trabalhadores Metalurgicos. — De-se conhecimento ao reclamante, posteriormente, archive-se. Em 30-10-40.
 DNT 17.149-40 — Fabrica Invieta Ltda. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do Selo. Em 30-11-40.
 DNT 17.396-40 — Bernardino da Silva Araujo. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do Decreto-lei número 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Eb 11-11-40.
 DNT 21.561-40 — Lopes & Rabello. — Em vista das informações, não ha o que deferir. Archive-se. Em 11-11-40.
 DNT 21.682-40 — José A. J. Teixeira. — Em vista das informações, defiro o pedido de fl. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 11-11-40.
 DNT 23.445-39 — S. Abrão. — Defiro o pedido de fl. 2. Ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4, devendo um deles ser restituído à requerente. Posteriormente, archive-se. Em 31-10-40.

Dia 13 de novembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 24.837, de 10-7-34:
 DNT 8.068-40 — David & Cia. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 28-5-40.

Pedidos de certidão:

DNT 17.788-40 — Antônio Paciolo. — Certifique-se, providenciando-se de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13, do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, encaminhe-se o processo à 3.ª Secção. Em 8-11-40.
 DNT 20.752-39 — J. Cunha Oliveira & Cia. — Em vista das informações, archive-se. Em 7-11-40.
 DNT 22.073-40 — B. Cardoso Soares & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Eb 8-11-40.
 DNT 21.175-40 — Festas & Ferreira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-11-40.
 DNT 25.019-40 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duparal" S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-11-40.

Diversos despachos:

DNT 22.452-40 — Miecio Salgado & Cia. — Cumpra-se a lei do Selo. O auto citado deve ser anexado ao presente. Em 6-11-40.
DNT 28.309-39 — Ao Protocolo Geral, para autenticar os anexos de fls. 2 e 3, devendo um deles ser restituído à firma em lide. Posteriormente, archive-se. Em 5-11-40.

Dia 11 de novembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 1.843, de 7-12-39:
DNT 20.388-40 — Nestor Martins Bastos. — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-11-40.
DNT 17.503-40 — Cia. Representações Reunidas S. A. — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-11-40.
DNT 17.270-40 — Souza Braga & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-11-40.

Pedidos de certidão:

DNT 25.786-40 — C. M. Carvalho. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 11-11-40.

Diversos despachos:

DNT 16.724-39 — J. H. Frochtengarten. — Em vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Ao S. C. E. para anotar. Posteriormente archive-se. Em 11-11-40.

DNT 17.948-40 — José Rodrigues Maio. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao S. C. E. para anotar. Posteriormente, archive-se. Em 12-11-40.

DNT 23.770-40 — José Machado Macedo. — Apresente procuração o sinatário da defesa. Em 12-11-40.

DNT 25.308-40 — Emilio Staub & Comp. Ltda. — Cite o número da relação de 2/3 apresentada. Em 12-11-40.

DNT 25.512-40 — Adriano Soares da Rocha. — O D. N. T. não é órgão consultivo de particulares, conforme resolveu o Exmo. Sr. ministro. Archive-se. Em 12-11-40.

DNT 25.600-40 — José Nacif Jorge. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 12-11-40.

DNT 25.623-40 — J. Cardoso & Oliveira. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 12-11-40.

DNT 25.711-40 — Escritório de Contabilidade Comercial Ltda. — O DNT não é órgão consultivo de particulares, conforme resolveu o Exmo. Sr. ministro. Archive-se. Em 11-11-40.

RRL 26.763-40 — Club de Regatas do Flamengo. — Em vista do que informa o Serviço Externo, archive-se o processo, devendo a relação ser retirada pelo Serviço Interno. Em 12-11-40.

DNT 28.613-39 — Neoral & Comp. Ltda. — O sinatário de fls. 2, deve apresentar instrumento de procuração. Em seguida informe o Serviço Externo. Em 11-11-40.

DNT 23.725-39 — União dos Alfaiates e Classes Anexas. — Em vista do que informa o Serviço Médico, archive-se. Em 12-11-40.

DNT 28.599-39 — Izaak Koifman. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4, devendo um deles ser restituído à requerente. Posteriormente, archive-se. Em 6-11-40.

DNT 19.177-40 — Manuel A. Santos. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao Serviço de Cadastro e Estatística, para anotar. Posteriormente, archive-se. Em 11-11-40.

DNT 21.789-40 — João de Moraes Fiori. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-1939. Posteriormente, archive-se. Em 12-11-40.

DNT 23.855-40 — Cafés Finos do Brasil Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 12-11-40.

Processos arquivados:

DNT 19.641-38 — Manuel José da Silva.
DNT 19.444-38 — José Jacinto Fernandes.
DNT 16.380-39 — João Batista Ferreira.
DNT 20.278-39 — Francisco Santoro.
DNT 20.285-39 — Silva & Lemos Ltda.
DNT 20.930-39 — Lois & Comp.
DNT 20.941-39 — Atlas Administradora Ltda.
DNT 21.092-39 — R. Garcia & Ferreira.
DNT 21.093-39 — R. Garcia & Ferreira.
DNT 21.264-39 — Pauificação Rex Ltda.
DNT 21.268-39 — Atlas Administradora Ltda.
DNT 21.352-39 — Renha & Comp. Ltda.
DNT 22.996-39 — Rocha & Puga.
DNT 24.110-39 — Jacques Sollier.
DNT 14.422-40 — A. Barreira.
DNT 17.696-40 — M. Costa de Sousa.
DNT 20.178-40 — J. Gomes dos Santos.
DNT 24.561-40 — Standard Oil Comp. of Brasil.
DNT 24.677-40 — Lojas Americanas S. A.
DNT 24.814-40 — The National City Bank of New York.
DNT 24.964-40 — Idem.
DNT 25.013-40 — The Royal Bank of Canada.
DNT 25.026-40 — The National City Bank of New York.
DNT 25.328-40 — Sotto Maior & Cia.
DNT 22.397-40 — André de Freitas.
DNT 11.280-37 — Sindicato Condor Ltda.
DNT 5.018-38 — Instituto Científico São Jorge S. A.
DNT 25.548-40 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
DNT 24.539-40 — The National City Bank of New York.
Boletim do Pessoal n. 25.
Boletim do Pessoal n. 30.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 16 de novembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 1.843 de 7-12-39:
DNT 20.084-40 — Hermann Hofmann — 100\$0 (cem mil réis). — Em 12-11-40.
DNT 18.861-40 — Bruno & Torres — 100\$0 (cem mil réis). — Em 13-11-40.

Pedidos de certidão:

DNT 25.431-40 — Ferrogalvano Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-11-40.

DNT 21.767-40 — A. Schmid. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-11-40.

DNT 23.318-40 — Televox Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-11-40.

DNT 26.203-40 — Giannino Tonini. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-11-40.

DNT 19.358-40 — Brunow & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-11-40.

DNT 22.339-40 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-11-40.

DNT 18.051-40 — Valdemar da Costa Pinto. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-11-40.

Diversos despachos:

DNT 23.928-40 — Sebastião Palanç. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do Art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 13-11-40.

DNT 24.995-40 — Isidoro Gonçalves Neves. — De acordo com as informações e com o despacho do Exmo. Sr. Ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do Art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 12-11-40.

DNT 25.626-40 — Vicente Novicki. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-11-40.

DNT 25.944-40 — Sper Abdala Onaize. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-11-40.

DNT 25.989-40 — Herculano Rodrigues. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-11-40.

DNT 25.990-40 — Sociedade Técnica de Material. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-11-40.

DNT 26.022-40 — Lorenz Puntchart. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-11-40.

DNT 17.993-40 — Hamilton Melo & Cia. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2, ficando insubsistente o auto de infração n. 331. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do Art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 13-11-40.

DNT 22.872-40 — Antônio de Oliveira. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do Art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 13-11-40.

DNT 22.985-40 — Eduardo Teixeira Lopes. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do Art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 12-11-40.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Resumo da audiência do dia 13 de novembro do ano de 1940:

Eacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores e Cori Peixoto, vogal dos Empregados — Rosa Freitas Teixeira, servindo como secretária.

Processo P. 5.421-37 — Sinibaldo Aloise, reclamando contra Pascoal Ferrari por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Procedente em 1:099\$9. Custas pela reclamada.

Processo P. 10.204-40 — Sílvia Silva, reclamando contra Osvaldo Chuback, por dispensa sem prévio aviso e restante de férias. — Improcedente em 16\$0. Custas pelo reclamante.

Processo P. 10.142-40 — Euzébio Vieira Gonçalves, reclamando contra A.M. Silva, por dispensa sem prévio aviso. Arquivar. Valor 300\$0. Custas pelo reclamante. A reclamada não compareceu.

Processo P. 10.189-40 — Rodrigo Borges, reclamando contra Auto Mescar Ltda., por férias. — Adiado para o dia 13 de dezembro vindouro às quinze horas.

Processo P. 10.249-40 — Lourival do Amparo reclamando contra Santos, Santos & Cia., Ltda., por dispensa sem justa causa e salários. — Adiado para o dia 27 do corrente mês, às 14 e meia horas.

Processos P. 9.845-38 e outros — José Alves Macedo e outros, reclamando contra Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, por Horas Extraordinárias. — Adiado para o dia 13 de dezembro vindouro, às 15 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 384

SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE OUTUBRO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os senhores ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 13.421, de 4 do corrente, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n. 2.570, de 13 de setembro findo, com a cópia do Decreto-lei de 15:709\$2 para pagamento a Alberto Haas, por serviços prestados em 1934. (PG. 4.171). — O Tribunal ordenou o registro da aludida crédito e o da sua distribuição à Diretoria de Contabilidade do mesmo ministério.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Da concessão:

De montepio civil a Evangelina Ferreira Fabrício de Barros, e outras, viúva e filhas de José Fabrício de Barros, oficial administrativo padrão 23 do Q. S. do Ministério da Fazenda. (PG. 25.753).

De montepio e meio soldo a Leonor Bittencourt Moreno, viúva de Pedro Cardoso Moreno, 2.º tenente da Armada (PG. 25.739).

De montepio militar a Prazilina Marinho da Silva, viúva do 1.º sargento reformado da Armada, Luiz Viana da Silva (PG. 25.710).

De aposentadoria:

De acordo com o art. 196, n. II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao oficial administrativo classe I, do Quadro XVII, do Ministério da Viação, Luiz Ferreira de Castro. (PG. número 25.632).

Com fundamento no n. IV, do mencionado artigo, ao escriptorário classe G, do Quadro IV, do mesmo ministério, Afila Terra Lopes (PG. 25.776).

Nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição Federal de 1937 a João Batista de Miranda, carteiro classe F, do Quadro XIV, do mesmo ministério (PG. 25.777).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De acordo com a alínea "b" do art. 197, do Decreto-lei n. 1.713, já citado, a Francisco José da Costa Barros, engenheiro classe M, do Quadro I, do Ministério da Viação (PG. 25.630). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser feita a reificação do título de inatividade, de acordo com o parecer.

De pagamento de 268:462\$8 a Companhia Construtora Baerlein, correspondente a 3.ª prestação dos trabalhos executados na construção dos edifícios da Alameda desta Capital e anexos. (PG. 27.808). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, tendo em vista que se trata de 3.ª prestação das sete estipuladas no contrato e relativa a obras feitas quando ainda se não esgotara o prazo contratual.

Aviso n. 106, de 30 de setembro findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.625, de 30 de setembro anterior, que destaca da verba 5.ª — Obras — Consignação I — Sub-consignação 3-06 a importância de réis 77:872\$0, para atender à despesa com a desapropriação do prédio e terreno à rua Goiás n. 129, em Belo Horizonte. (PG. 22.861). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 3.898, de 16 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.643, de 30 de setembro p. findo, que eleva o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Procurador Geral da Justiça Militar e abre o crédito especial de 1:500\$0 (PG. 4.189). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.274, de 23 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 16:400\$0 ao Tesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.569, de 9 do mesmo mês, para suplenção da sub-consignação n. 26, consignação IX, letra "a", da verba 1.ª — Pessoal (PG. 3.503). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Offício n. 3.277, de 21 do corrente, da Imprensa Nacional, sobre o contrato celebrado com Francisco Ferreira Filho, para prestação de serviços profissionais à mesma repartição (PG. 15.298). — O Tribunal resolveu seja este processo junto ao relativo ao contrato, relatado em sessão de 22 do corrente.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.323, 1.326 e 1.329, de 17 do corrente, sobre o contratos celebrados com Eugênio Varady, Milton da Gama e Silva e Hamilton Pinheiro Guerra, para exercerem as funções de instrutor de atletismo e natação, engenheiro arquiteto e auxiliar analista, res-

pectivamente. (PG. 15.312, 15.315 e 15.305). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência de acordo com os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1-C-475, de 15 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 15:000\$0 a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da sub-consignação 14/05 — consignação III — da verba 2.ª — Material (PG. 968). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.970, de 30 de setembro último, sobre o pagamento de réis 460:000\$0 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção (PG. 28.886). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 2.852, de 19 de setembro último, sobre a distribuição do crédito de 200:000\$0 à Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da sub-consignação: 16/06 — consignação III, da verba 2.ª — Material (PG. 17.909). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

N. 3.180, de 24 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 2.666 do dia 3 anterior, que cria o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia e abre o crédito especial de 150:000\$0 para execução do mesmo Decreto-lei. (PG. 28.889). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

— Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 13.709, de 10 do corrente, do Departamento de Administração, sobre a distribuição dos créditos de 116:000\$0, 98:000\$0 e 13:000\$0 ao Departamento Federal de Compras e de 30:000\$0 à Tesouraria do mesmo Ministério, sendo as duas primeiras parcelas por conta das sub-consignações 4/04 e 10/06 da consignação I; a terceira por conta da sub-consignação 21/05 da consignação II e a quarta por conta da sub-consignação 26/06 da consignação III, todas da verba 2.ª — Material (PG. 4.181). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 8.806, de 16 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Nilson Carvalho da Silva, para exercer as funções de técnico especializado do Instituto Oswaldo Cruz. (PG. 15.303). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 3.449, de 15 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 170:000\$0 ao biólogo classe L, do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. José de Castro Teixeira, para despesas a seu cargo no 4.º trimestre do corrente ano. (PG. 24.346). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia no Estado de São Paulo, do crédito de 693\$2 por conta da verba "Pensionistas". (PG. 28.118). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento.

De 5:280\$0 ao assistente da Faculdade de Medicina, Dr. Ovídio Peixoto-Meira, de dívida de exercícios findos. (PG. 19.436). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De 824:915\$0, de acordo com o Decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, a Carlos Laubisch e Hirth, por fornecimentos, em 1929, ao Ministério das Relações Exteriores (PG. 28.110). — O Tribunal ordenou o registro da despesa classificada na importância acima indicada e julgou improcedente a dívida de 319:097\$4, de acordo com a motivação de fls. 138, 205, 232, 239, 241, 250, 261, 258 e 261. No julgamento do presente processo foi voto vencido o do Sr. ministro Bernardino de Sousa.

De concessão:

De aposentadoria:

De acordo com o art. 196, n. II, combinado com o art. 199, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Aristides Lopes Vieira, oficial administrativo classe H, do Quadro IV, do Ministério da Viação. (PG. 25.778).

Com fundamento no n. II, do art. 196 citado, a Raimundo Meireles, telegrafista classe F, do Quadro III e a Mário Aragonez de Faria, carteiro classe F, do Quadro IV, ambos do Ministério da Viação. (PG. 25.771 e 25.775).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ao oficial administrativo classe K, do Quadro IV do Ministério da Viação, Agenor Mendonça, de acordo com o art. 197, alínea b do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (PG. 25.634). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser reificado o título de inatividade, de modo a que dele conste que o aposentado tem mais de 35 anos de serviço público, uma vez que a apo-

sentadoria de que se trata foi concedida com fundamento no dispositivo acima citado.

De montepio civil a Ivete Correia de Moura e outros, filhos de Valdemiro Moura, carceiro de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 25.695). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De montepio militar a Siela Busse e outros, irmãos de João Busse Sobrinho, 2º sargento do Exército. (PG. 25.634). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 658, de 11 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.652, do dia 1 anterior, que cria a função gratificada de secretário da Escola 15 de Novembro e abre o crédito especial de 1:050\$00 (PG. 3.554). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Do Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.320 e 1.321, de 17 do corrente, encaminhando contratos celebrados com João Hirsch Marcelino Fragoso e com Qualter Pacheco Borges, para exercerem, respectivamente, as funções de técnico de rádio e de químico analista (PG. 15.309) e (15.310). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.997, de 3 do corrente, sobre o pagamento de 249:571\$100 a Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil em agosto último. (PG. 17.974). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 3.128, de 16 do corrente, com a cópia do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e G. Adônis de Araujo, para execução das obras do trapiche de Canavieiras, no Estado da Bahia (PG. 15.304). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nas alíneas a, b e c, da informação do Corpo Instrutivo, sendo que, em relação às alíneas a e b, deve ser lançado termo aditivo.

Processo de comprovação do adiantamento de 150:000\$00 recebido do Tesouro Nacional em 11 de abril último, pelo presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, ministro João Alberto Lins de Barros, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no período de abril a junho do corrente ano (PG. 2.947). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos itens a, b, e c, da informação do Corpo Instrutivo.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Offícios:

N. 93, de 18 do corrente, do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, sobre o pagamento de 836\$400 a Papair do Brasil S. A. por fornecimentos de passagens (PG. 3.159). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 2.204, de 3 de outubro findo, da Delegação do Tribunal de Contas na Bahia, submetendo à consideração do Tribunal cópia do ofício n. 1.659, de 30 de setembro findo, da Diretoria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, comunicando em adiantamento ao de número 1.060, de 22 de junho, para os fins previstos pelo art. 221 do Regulamento de Contabilidade Pública, haver ordenado ao Tesoureiro da mesma Estrada, Antônio Cristóvão da Silva Lopes, pagar a Empresa Nacil Limitada, ex-Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Ltda., a importância de 600:000\$00 pelos motivos explanados no dito ofício n. 1.060 (PG. 22.879). — O Tribunal resolveu seja o fato levado diretamente ao conhecimento do Sr. Presidente da República.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 3.602, de 24 do corrente, da Divisão de Contabilidade, solicitando que seja posta no Banco do Brasil, a disposição do Representante da Fundação Rockefeller no Brasil, para despesas no 2º semestre do corrente ano, a importância de 8.000:000\$00 (PG. 24.364). — O Tribunal ordenou o registro, como distribuição de crédito ao Tesouro Nacional.

N. 8.714, de 21 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com João Gerardo de Lamare São Paulo e outros, para servirem como professores extranumerários contratados no Internato do Colégio Pedro II (PG. 15.338). — O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratados a que alude o parecer da Diretoria, recusando esse expediente ao que foi celebrado com Emílio de Barros Lacorda por não ter sido publicado no prazo legal.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 115:950\$000, de acordo com o Decreto-lei número 23.298, de 27 de outubro de 1933, a Gusmão Dourado & Balclassin Ltda., pela construção, em 1930, de um pavilhão na Colônia de Psicopatas de Jacarepaguá (PG. 28.115).

O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De distribuição do crédito de 400\$000 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante anulação na da Bahia, por conta da verba 1.ª Pessoal — consignação VI — Sub-consignação 10(01) da verba 1.ª — Pessoal (PG. 22.756). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

De anulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, assim de serem incorporadas as verbas próprias, "Pensionistas" e "Exercícios Findos" das importâncias de 559\$200 e 1:077\$800, respectivamente (PG. 11.064). — O Tribunal mandou que se proceda a anulação e que se faça a reversão às verbas próprias.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Alice Damásio de Melo, filha casada de Isaura Seixas Damásio, viúva de Candido Mariano Damásio, general de brigada, reformado (PG. 25.782).

De montepio militar a Westphalia de Sousa Moraes, viúva de Agenor de Moraes, 2.º sargento da Armada (PG. 25.701). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De aposentadoria de acordo com alínea b do art. 197, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Artur Leire, oficial administrativo classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 25.591). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, preliminarmente, para ser feita a retificação a que aludem os pareceres.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 3.956, de 15 de julho último, da Diretoria de Fundos do Exército, com a relação de dívidas contraidas sem crédito ou além dos créditos em exercícios anteriores, no total de 14:219\$700 e de que são credores Adriano Ferreira e outros (PG. 3.913). — O Tribunal resolveu seja requisitado o processo a que alude o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 779, de 30 de dezembro de 1937, com cópias do Decreto-lei n. 1.892, do dia 14 do mesmo mês, que estende ao exercício de 1940 a vigência do crédito especial de 1.400:000\$000 aberto pelo Decreto-lei n. 1.023, de 31 de outubro de 1938 (PG. 33.913). — O Tribunal resolveu seja reiterada, novamente, a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.318, 1.317, 1.321 e 1.325, de 17 do corrente, sobre os contratos celebrados com Giuseppe San Martini, Phoebe Mascarenhas, Wilhelm Schaeffer e com Olimpio Sargis, para servirem como instrutor de esgrima, verificador de aparelhos elétricos, técnico em máquinas navais e foto-identificador, respectivamente, (PG. 15.306, 15.307, 15.313 e 15.315). — O Tribunal converteu o julgamento dos aludidos contratos em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.968, de 30 do mês findo, sobre o pagamento de 172:552\$200 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por fornecimentos de energia elétrica a Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente ano. (PG. 17.985). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 2.783, de 16 de setembro último, sobre a distribuição do crédito de 7.425:966\$200 ao Tesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.286, do dia 7 de junho deste ano, para atender as despesas indicadas no art. 4.º do mesmo Decreto-lei (PG. 17.855). — O Tribunal resolveu reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Processo referente a despesas na importância total de réis..... 3.404:182\$5, efetuadas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1939, sem crédito orçamentário, mediante utilização da renda da mesma Estrada, processo esse que consta o despacho do Sr. Presidente da República, aprovando as referidas despesas. (PG. 21.936).

Idem referente a despesas, na importância total de 15.725:772\$00, efetuadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1939, sem crédito orçamentário, mediante utilização da renda da mesma Estrada, processo em que consta o despacho do Sr. Presidente da República, aprovando as referidas despesas. (PG. 17.837).

— O Tribunal mandou fazer a anotação nos termos do voto do Sr. ministro relator, que foi o seguinte:

"O Sr. ministro da Fazenda submete à consideração deste Tribunal, para seu conhecimento e fins convenientes", o processo em que o senhor Presidente da República aprova pagamentos efetuados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, além das dotações orçamentárias, com a renda do serviço, por ordem escrita do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Originou-se o processo da comunicação feita de semelhante irregularidade por este Instituto à autoridade competente, nos termos do artigo 221 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ex-vi do artigo 180 da Constituição de 10 de novembro.

Seria o caso de propor-se, desde logo, a simples anotação do despacho, expediente que se tem em vista, sem maiores explicações, uma vez que a despesa, incluída, como foi, no balanço relativo ao exercício de 1938, já se acha aprovada pelo Decreto-lei n. 1.477, de 3 de agosto de 1939, se, falando no processo, o Departamento Administrativo do Serviço Público não tivesse formulado alguns reparos que, de certo modo, atingem as nossas responsabilidades de órgão técnico da fiscalização financeira do país.

Para que se possa aquilatar o alcance desta informação, em cujos bons propósitos, aliás, não temos dúvida, convém encará-la no seu conjunto:

"O Ministério da Fazenda submete a V. Ex., sem opinar a respeito, o processo incluso, contendo várias comunicações do Tribunal de Contas, constatadas pela Contadoria Geral da República, do emprego indevido de dinheiros públicos efetuados pelo diretor da E. F. Noroeste do Brasil, que despendeu 3.404:182\$5, além das dotações orçamentárias, retirados, ilegalmente, da renda da Estrada."

Embora não esteja esclarecido, é de presumir-se que essas despesas tenham sido efetuadas com autorização do senhor ministro da Viação, que repetidamente vem usando desse processo em outros setores do seu Ministério.

Os inconvenientes de ordem material e moral que o constante desrespeito à legislação acarreta, quebrando o mútuo respeito que deve existir entre os chefes e os subordinados, culminam em se transformar o orçamento da República em uma lei inócua e inoperante, desde que os serviços gastam a seu bel prazer e *sem controle* as rendas com que o Tesouro conta para fazer face às despesas públicas.

Desaparece a preocupação de se fazer orçamentos honestos, os chefes de serviço não se empenham em avaliar com cautela suas necessidades, muito menos, em economizar para os cofres públicos, uma vez que ha sempre uma válvula certa, para tudo: a renda.

Esse recurso, desaconselhável por todos os títulos e taxativamente vedado pela legislação vigente, vai proliferando de modo inquietador, a ponto da conta de *agentes pagadores*, que nem devia aparecer em balanços, lá surgir no último, com mais de 70 mil contos!

Onde o controle das despesas públicas? Só a Comissão de compras lá aparece com mais de 10 mil!

No Ministério da Viação e na própria Fazenda, as despesas de pessoal, sem crédito, subiram nos últimos anos a milhares de contos!

É a burla completa da lei orçamentária.

O Tribunal e a Contadoria, já se limitam a constatar os fatos, sem aplicar penalidades e sem propor qualquer medida e o senhor ministro da Fazenda também nenhuma propõe.

Para pôr ordem nesse estado de coisas, Sr. Presidente, só há uma forma: aplicar as penalidades legais, apesar de incidirem sobre os chefes de serviço, e declarar aos ministros de Estado que tais irregularidades não devem ser praticadas, sob pena de não serem homologadas, acarretando, portanto, a responsabilidade dos que as praticam e dos que com elas pactuaram."

Tendo-me sido distribuído o processo, como relator das contas do ano de 1939, dei-me pressa em requerer uma diligência, para que o Corpo Instrutivo informasse, em face de todos os casos, submetidos ao nosso conhecimento, de despesas feitas, irregularmente, com a renda das estradas de ferro administradas pela União, quais as decisões proferidas e as providências tomadas.

O primeiro destes casos, de acordo com as informações prestadas, refere-se ao pagamento realizado, em tais condições, pelo diretor da E. F. Central do Brasil, em 1936, no total de 8.000:000\$0 ao respectivo pessoal, por alegada insuficiência de verba orçamentária.

Como relator do processo motivado por essa infração, propus, preliminarmente, que fossem solicitadas as necessárias informações ao senhor ministro da Viação, afim de que se verificasse, nos termos do artigo 40 do Código de Contabilidade, se essa forma de majoração dos créditos votados tinha sido por ele autorizada — diligência que foi feita e reiterada, sem resultado, nos prazos legais. O que se deu foi o seguinte: Logo em seguida, o diretor do Tesouro da Central do Brasil trazia ao conhecimento do Tribunal que, além da importância de réis 8.000:000\$0 antes fixada para as retiradas da renda das estações, determinava o diretor da estrada que se lançasse mão de mais outro tanto, para o mesmo fim, perfazendo-se, desse modo, o emprego irregular de 16.000:000\$0.

Em vista disso, decidi o Tribunal impôr a multa de 10:000\$0, ao diretor e de 5:000\$0 ao tesoureiro da mesma estrada, fazendo-se, em seguida, a devida comunicação ao Congresso, nos termos do art. 40 do código citado.

Seguiram-se vários trâmites, sem solução definitiva do caso concreto, até que, em virtude do Decreto-lei n. 272, de 10 de fevereiro de 1938, aqueles funcionários tiveram relevadas as multas que lhes haviam sido aplicadas.

Finalmente, passou a ser utilizada, largamente, a faculdade conferida pelo art. 240, § 1.º do Regulamento citado, por ordem escrita do ministro da Viação.

E assim que, sem contar os 16.000:000\$0, já referidos, o apelo a esse recurso atinge atualmente a 58.817:313\$0, como total das im-

portâncias pagas com a renda industrial, conforme se evidencia do seguinte quadro:

NOME DAS ESTRADAS	EXERCÍCIOS			Total
	1938	1939	1940	
E. F. C. do Brasil . . .	26.500:000\$0	16.600:000\$0	—	43.100:000\$0
E. F. Noroeste do Brasil . . .	—	9.760:904\$8	3.596:712\$4	13.357:617\$2
E. F. Leste Brasileiro . . .	—	—	2.100:000\$0	2.100:000\$0
E. F. Central do R. Grande do Norte . . .	—	121:700\$0	35:000\$0	159:700\$0
E. F. S. Luiz a Teresina . . .	—	99:996\$6	—	99:996\$6
Total . . .	26.500:000\$0	26.585:601\$4	5.731:712\$4	58.817:313\$8

Em todos esses casos o Tribunal não deixou de cumprir o seu dever, ora impondo multa, quando não ocorria a autorização ministerial, ora levando o fato ao conhecimento do Presidente da República, quando se verificava essa hipótese, tudo de acordo com a legislação vigente que não lhe outorga atribuições para, segundo parece ao Departamento Administrativo, aplicar outras penalidades e propor outras medidas, principalmente contra ministros de Estado que não estão sujeitos a essas sanções. Tais providências constam dos seguintes ofícios: Ao Senhor Presidente da República ns. 2.833 de 8 de dezembro de 1939; 2.552, de 23-10-39; 2.726, de 22-11-39; 2.880, de 13-12-39; 2.779, de 30-11-39; 2.048, de 20-8-39; 2.405, de 26-9-39; 2.551, de 23-10-39; 3.193, de 17-1-40; 2.958, de 23-12-39; 3.270, de 9-2-40; 3.605, de 4-5-40; 3.526, de 18-4-40; 3.718, de 25-5-40; 3.827, de 14-6-40; 3.956, de 12-7-40; 3.590, de 30-1-40; 3.979, de 15-7-40; 4.301, de 13-9-40; 3.111, de 13-1-40; 3.678, de 18-5-40 e 3.504, de 11-4-40. Ao ministro da Fazenda: 629, de 22-11-38; 1.946, de 5-8-39; 2.030, de 22-8-39; 1.682, de 26-6-39 e 1.929, de 31-7-39.

Bem sabemos que a faculdade contida no art. 240, § 1.º do Regulamento de Contabilidade, em cuja disposição se escuda o senhor ministro da Viação, está subordinada às exigências do art. 241 e respectivos parágrafos do mesmo regulamento que não autorizam muitos dos casos trazidos ao nosso exame. Realmente, o conceito da "necessidade impreterível" não pode ter a elasticidade que se lhe quer emprestar, tanto mais quanto, entre os pagamentos realizados sem créditos, figuram a aquisição de material, em forma de contratos, celebrados, à nossa revelia, a longo prazo, em prestações que ainda estão transcorrendo, como a compra de wagons para a Noroeste do Brasil e a de material rodante para a Leste Brasileira, feita esta última à Empresa Nadir Figueiredo. Mas não nos concede a lei um meio direto de coibir estas práticas subversivas do princípio da universalidade orçamentária imposto pelo art. 68 da Constituição que, acima de todas as leis, manda incorporar obrigatoriamente à receita os tributos rendas, e suprimimentos de fundo, incluídas nas despesas, todas as dotações necessárias ao custeio do serviço público.

O mais que podemos fazer, no caso de ser a autorização oriunda de ministros de Estado, é apontar a irregularidade, como fiz, ainda este ano, na qualidade de relator do balanço organizado pelo contador geral da República, nos seguintes termos:

"Estradas de Ferro, lançam mão das próprias rendas por autorização superior, em milhares e milhares de contos, com infração da lei e dos princípios fundamentais da feitura e execução do orçamento" (Diário Oficial de 1 de julho de 1940).

A intervenção do Tribunal nestas hipóteses torna-se oportuna por ocasião desse exame, na forma do art. 51, do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938.

As despesas de tal natureza são, então, classificadas pela Contadoria na conta de "Agentes pagadores".

No seu excelente relatório relativo ao balanço do exercício de 1935, assim se pronunciou o ministro Tavares de Lira, sobre essa conta:

"Em conjunto, os quadros que acompanham o balanço revelam, a par de capacidade técnica, muito esforço por

parte dos funcionários que os organizarem; mas alguns dos seus títulos reclamam ainda ampliações e aperfeiçoamento. Por exemplo: nos títulos *Agentes pagadores e diversos responsáveis*, que têm encoberto muita vez despesas feitas sem crédito" (Relatório do Tribunal de Contas, exercício de 1934, pag. 376).

Em mensagem, dirigida à Câmara dos Deputados, em 1937, o Senhor Presidente da República assim se externou sobre o mesmo título de classificação de despesas correspondentes ao exercício de 1936:

"Muito se tem discutido a respeito deste título procurando atribuir-se-lhe um significado que ele não exprime, significado de mistério, irregularidade e malversação dos dinheiros públicos.

Nada disso, entretanto, ocorre de fato.

A delapidação da fortuna pública, se tal se verificasse, não ficaria tão bem escondida, a cavaleiro da crítica e do julgamento da opinião pública nacional, por traz de um título que, de si revela o cuidado de mostrar, às claras, no balanço, o montante das despesas que foram realizadas, despesas devidamente autorizadas, mas que não puderam lograr classificação, por motivos diversos, nas verbas do orçamento.

O fato de não lograrem tais despesas a classificação regular orçamentária, é que determina a sua escrituração sob o título "Agentes pagadores". Há com isso, perfeita distinção de natureza meramente espiritual, com o intuito de orientar o poder competente no julgamento das contas do governo.

"Despesas classificadas em "Agentes pagadores", não significa "despesas ilegais" (Diário do Poder Legislativo, de 16 de maio de 1937).

Para melhor se apreender o conteúdo do mesmo título cumpre ter em vista as instruções expedidas pela Contadoria da República, a 8 de dezembro de 1931, consagrando os seguintes princípios:

1º — que durante o exercício todo o pagamento dependente de regularização seja escriturado na conta de "agentes pagadores", como saldo, aumentado ou diminuído constará dos balanços como o de caixa, passando de mês a mês até o último do exercício, no qual ficará encerrada;

2º, que a conta Agentes Pagadores resulta dos fatos seguintes:

a) de pagamentos pelo Tesouro Nacional, Delegacias Fiscais, outras repartições e estabelecimentos de crédito, dependente de legalização;

b) de adiantamentos à conta de verbas e créditos adicionais não comprovados e julgados até o fim do exercício, *ex vi* do art. 293 do regulamento do Código de Contabilidade Pública;

c) de diferenças de caixa dos tesoureiros, pagadores e outros agentes da arrecadação;

d) da falta de recolhimento de saldos pelos exatores federais, no decurso do exercício;

e) de pagamentos a mais decorrentes de erros de cálculo nos processos ou na extração de cheques;

3º, que, para organização do último balanço do exercício, seja, a conta "Agentes Pagadores" encerrada, transferindo-se, por jogo de contas, para esta Contadoria, todos os pagamentos não regularizados e constantes da mesma conta, compreendidos, assim, na alínea a do item 2º, e, para a de "Diversos responsáveis", todos os que constituírem propriamente "saldos em poder", bem assim, as diferenças de que trata a alínea e do dito item;

E em circular de 21 de outubro de 1936, recomendou a mesma Contadoria:

a) as despesas autorizadas além dos créditos distribuídos devem permanecer registradas nas verbas próprias, juntando-se ao último balanço do exercício uma demonstração indicando o Ministério, a verba, a consignação e a subconsignação respectiva, os motivos desses excessos e os nomes dos responsáveis, afim de atender às determinações do Regulamento do Tribunal de Contas, para o exame anual das contas do Governo;

b) somente serão escrituradas na conta de "Agentes Pagadores" e transferidas para esta Contadoria, no fim do exercício, com as indicações dos responsáveis referidos na alínea anterior, as despesas que, por impropriedade evidente, não possam ser classificadas nas subconsignações e verbas pre-existentes".

Vê-se, assim, como funciona essa conta que representa, em suma, um refúgio de despesas ilegais ou, se assim deve ser dito, dependentes de regularização, ainda com a amplitude que a circunstância lhe tem imposto, reformando o próprio pensamento do Governo expresso na mensagem citada.

Diante da flexibilidade de um título que deveria circunscrever-se aos casos específicos indicados pela sua denominação, não pode o Tribunal, sem deixar de reconhecer, de passagem, que seu montante se vem reduzindo de ano a ano, ir além do que tem feito, no exame do balanço do exercício, tendo-se, sobretudo, em consideração que lhe escapam os elementos exigidos pela mencionada circular de 1936.

Limitamo-nos, pois, conforme a expressão do Departamento Administrativo, a apontar os fatos, tanto mais quanto, como ficou definido, o nosso parecer não é conclusivo quanto à aprovação ou não destas contas.

É de presumir-se, porém, que se encerre esse regime perturbador da construção orçamentária, em face do despacho exarado pelo Senhor Presidente da República no processo junto, relativo ao pagamento de despesas sem crédito na importância de 15.725.772\$00, pela Central do Brasil:

"Aprovo o pagamento recomendando que não mais se repita a irregularidade de pagar despesas pela renda da Estrada, burlando-se a organização orçamentária. Em 5 de julho de 1940. — G. Vargas."

Proponho que sejam feitas as anotações dos despachos dos dois processos que já tem suas contas aprovadas e que se faça a necessária comunicação ao Senhor Presidente da República da nova despesa realizada pela renda da E. F. Leste Brasileira, conforme consta do terceiro processo, junto."

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1940. — José Americo.

Relatados pelo sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.767, de 13 de setembro findo, sobre a distribuição do crédito de 30.000\$000, a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, por conta da sub-consignação 7:08 — consignação II — da verba 2.ª — Material, do vigente orçamento (PG. 17.851) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito feita a devida anulação.

N. 2.757, de 12 do mês findo, sobre o pagamento de 6:324\$000 a Panair do Brasil S. A., pelo fornecimento de passagens (PG. 17.848). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, tendo sido voto vencido o do sr. ministro relator.

Relatados pelo sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.377, de 19 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 2:250\$000, a S. S. White Dental Mfg Co. of Brasil, proveniente de fornecimento de material à Policlínica de Pescadores do Rio de Janeiro (PG. 4.417). — O Tribunal recusou registro a despesa por não ter sido satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 3.416, de 12 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 138:620\$700 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por fornecimentos ao Serviço de Água e Esgotos do Distrito Federal. (PG. 24.316). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ns. 8.578 e 8.374, de 15 e 24 do corrente, sobre o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco de Assis Republicanos e outros, para exercerem as funções de professores na Escola Nacional de Música. (PG. 15.301). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos, de vez que foram publicados no *Diário Oficial* os termos respectivos, de acordo com os pareceres. — O sr. procurador modificou o seu parecer, opinando verbalmente pelo registro, em face do que consta do processo n. 15.301, relativamente à publicação dos contratos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição do crédito de 100\$000, a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da sub-consignação 21:01 — consignação III — da verba 2.ª — Material (PG. 23.019).

Idem de 4:824\$400 a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da sub-consignação 10:01 — consignação VI — da verba 1.ª — Pessoal (PG. 23.013). — O Tribunal ordenou o registro das distribuições de créditos citadas.

De pagamento de 950\$000 a Castro Sobral & Cia., de dívida de exercícios findos. (PG. 27.860). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da aludida despesa.

De concessão:

De aposentadoria:

De acordo com o art. 196, n. II, combinado com o art. 199, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antônio Barbosa Gesta, oficial administrativo classe J, do Quadro XV, do Ministério da Viação (PG. 25.670).

Com fundamento no n.º I, do citado art. 196, a Avelino Godei, oficial administrativo, classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação (PG. 25.773). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Nos termos da alínea b do art. 197, do Decreto-lei n.º 1.713, já citado, ao oficial administrativo classe J, do Quadro I, do Ministério da Viação, Ascânio Henrique Pereira de Abreu (PG. 25.619). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

De montepio militar a Lindaura da Silva Lima, viúva do 1.º sargento da Armada, Lourimer Siqueira Lima, (PG. 25.705).

De montepio e meio soldo a Ana Guimarães Vasconcellos, viúva do 2.º tenente reformado da Armada, João da Silva Vasconcellos, (PG. 25.712). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.322, 1.328 e 1.327, de 17 do corrente, sobre os contratos celebrados com Heládio Camargo Diniz Juqueira, Nicólas Ladani e com Raul Elisário Barbosa, para exercerem as funções de instrutor de esgrima, instrutor de futebol e cartógrafo, respectivamente. (PG. 15.311, 15.317 e 15.316). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 1.C-439, de 4 do corrente, com as cópias do Decreto-lei ns. 2.641, de 27 de setembro findo, que altera sem aumento de despesa o orçamento vigente do mesmo Ministério (PG. 939). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 2.116, de 17 de julho último, relativo a distribuição de créditos no total de 33.753\$100 a diversas Delegacias Fiscais, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n.º 2.233, de 24 de maio do corrente ano. (PG. 17.382). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Nada mais havendo a tratar o sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N.º 385

SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djáma Monteiro. — Presentes os senhores Ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 14.039, de 15 deste mês, do Departamento de Administração, com a cópia do Decreto-lei n.º 2.655, do dia 2 anterior, que concede anualmente o auxílio de 200.000\$0 às Colônias de Pescadores, e abre o crédito especial de igual importância para ocorrer ao pagamento do referido auxílio no corrente ano (PG. 4.190). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e o da sua distribuição à Tesouraria do mesmo Ministério.

N.º 11.586 de 29 de agosto último, do Departamento de Administração, sobre as anulações e distribuições a diversas Delegacias Fiscais dos créditos de 10.000\$0 por conta da subconsignação 9-01) — consignação I; 20.000\$0 por conta da subconsignação 10-03) — da mesma consignação; 15.000\$0 por conta da subconsignação 14-04) — consignação II; 10.000\$0 por conta da subconsignação 21-02) da mesma consignação e de 9.000\$0 por conta da subconsignação 28-01) — da consignação III da verba 2ª — suplementada pelo crédito aberto pelo Decreto-lei n.º 2.450, de 25 de julho do corrente ano (PG. 11.586). — O Tribunal resolveu ordenar o registro da distribuição dos aludidos créditos as diversas Delegacias Fiscais de acordo com o parecer, ordenando, outrossim o registro da distribuição, ao Departamento Federal de Compras do saldo do crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei n.º 2.450 citado. Resolveu ainda, se ofício ao aludido Departamento comunicando que a parcela do crédito destinada a custear os pagamentos à conta da subconsignação "Diversas Despesas", continuará "em ser" no Tribunal.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 144.000\$0 a Serviços Hollerith S. A., por serviços prestados em agosto último, a Diretoria de Rendas Internas (PG. 28.182). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo assumido a Presidência o Sr. Ministro Rubem Rosa, Vice-Presidente por se haver declarado impedido, o Sr. Presidente.

De 2.783.780\$2 a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, prove-niente de juros no 1.º semestre do corrente ano (PG. 22.187). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De anulação na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferência para o Tesouro Nacional de crédito de 317\$0 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 25.794). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 170, n.º 3, da Constituição Federal de 1934 a Antônio José Marvão, faroleiro classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 25.789). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser feita a devida retificação no título, de acordo com os pareceres.

Nos termos do art. 2.º da Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938, a Ascendino Augusto Barbosa, cabineiro classe I, do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 25.767). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De montepio militar a Azélia da Fonseca Rosa viúva do 2.º sargento do Exército, José Bernardino Rosa (PG. 12.601). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão para o fim de ordenar o registro da aludida concessão, tendo sido voto vencido o do Sr. Ministro Rubem Rosa.

Idem, idem, Anália Guedes Rosa, viúva do 1.º sargento do Exército, João José Rosa (PG. 25.707). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ofício n.º 1.335, de 18 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, com o processo relativo ao contrato de compra e venda de uma aguada situada na Chácara do Cedro, em Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, celebrado entre a União e Francisco de Assis Pereira e sua mulher, estes como outorgantes vendedores (PG. 15.320). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 3.341, de 16 deste mês, da Imprensa Nacional sobre o contrato celebrado com Francisco Ferreira Filho, para desempenho das funções de chefe da seção do material da Imprensa Nacional (PG. 15.357). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato tendo em vista o art. 8.º do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 2.533 e 3.177, de 23 de agosto e 21 de outubro deste ano, sobre o contrato celebrado com Antônio da Costa Lima, para arrendamento do prédio situado à rua João Pessoa n.º 11, em S. José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, destinado ao funcionamento da Agência Postal Telegráfica (PG. 15.130). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N.º 3.170, de 19 deste mês, sobre o pagamento de 2.303.803\$8 à S. A. do Gáz do Rio de Janeiro, por serviços prestados em setembro findo (PG. 28.913). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

— Relatados pelo Sr. Ministro Rubem Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N.º 14.592, de 24 deste mês, do Departamento de Administração, pagamento de 297.000\$0 a Roderico Pimentel & Comp. Ltda., por execução de obras na Escola Experimental de Trigo em Passo Fundo (PG. 4.493). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim indicado no parecer.

N.º 13.411, de 30 de setembro último, do Departamento de Administração, solicitando a distribuição do crédito de 1.500\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, à conta da verba 2ª — Material — Consignação I — Subconsignação 1, letra a, item 01) (PG. 4.152).

N.º 13.211, de 1 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 3.000\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, por conta da verba 2ª — Material — Consignação III — Subconsignação 36/04) (PG. 4.153).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos mediante as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 8.032 e 8.829, de 28 de setembro e 24 de outubro deste ano, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 600\$0 a Laércio de Nonno e outro, extranumerários mensalistas da Escola Nacional de Química, de remuneração em setembro citado. (PG. 24.405). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e transferência para o Tesouro Nacional do crédito de 1.250\$0 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 25.799). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De aposentadoria, de acordo com o art. 156, letra g, da Constituição Federal de 1937 ao oficial administrativo, classe I, do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 25.768). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De montepio militar a Joraci de Sousa Teixeira e outras, filhas de João Batista de Sousa, tenente-coronel reformado do Corpo de Bombeiros (PG. 25.691). — O Tribunal ordenou o registro da con-

cessão constante dos títulos expedidos em nome de Joraci de Sousa Ferreira e Aliaira de Sousa Ferreira e o da apostila lançada no de D. Ana Vieira de Sousa e, bem assim, o da despesa classificada.

De pagamento de 78\$00 ao official administrativo, classe J, do Ministério da Viação, Rafael Barbosa Dias dos Santos, de dívida de exercícios findos (PG. 27.745). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 702, de 1 deste mês, com a cópia do Decreto-lei 2.650, que abre o crédito especial de 37:500\$00 para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da criação do Departamento de Administração do mesmo Ministério (PG. 3.569). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e converteu o julgamento em diligência, quanto à operação indicada no art. 8º do Decreto-lei n. 2.650, de 1 de outubro corrente, para o fim de ser feita retificação da referência à consignação que é a de n. IX e não como consta do referido artigo, parte final.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 419-D, de 19 do corrente, da Estrada de Ferro Bafa e Minas sobre o adiantamento de 486:450\$00 ao engenheiro chefe da divisão da mesma Estrada, Carlos de Oliveira Graça, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 4.º trimestre do corrente ano (PG. 28.810). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Relatados pelo senhor ministro João Américo:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 11.202, de 17 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 35:000\$00 ao Departamento Federal de Compras, por conta da verba 2.ª — Material — Consignação II — Subconsignação 21-03) (PG. 4.192). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

N. 11.029, de 15 deste mês, com a cópia do Decreto-lei número 2.630, de 26 de setembro findo, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento do mesmo Ministério (PG. 4.189). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 8.735, de 22 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com André Patrick Mathieu de Fossey e outros, para exercerem, no Internato do Colégio Pedro II, as funções de professores (PG. 15.296). — O Tribunal manteve a decisão anterior, denegatória do registro, por subsistirem seus fundamentos.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.346, de 23 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato celebrado com a Companhia Construtora Baerlein, para a execução de obras nos edifícios da Alfândega do Rio de Janeiro e anexos (PG. 15.348). — O Tribunal mandou anotar a prorrogação do contrato, nos termos do art. 769, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Processos:

De pagamento:

De 132:000\$00 a Serviços Hollerith S.A., por serviços prestados à Diretoria das Rendas Aduaneiras, em agosto último (PG. 28.183). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo assumido a Presidência o senhor ministro Ruben Rosa, por se haver declarado impedido o senhor presidente.

De 10:522\$3 à Rede Mineira de Viação, à conta da verba Exercícios Findos (PG. 21.269). — O Tribunal manteve sua anterior decisão, denegatória do registro, de acordo com os pareceres.

De distribuição de créditos no total de 136:000\$00 a diversas Delegacias Fiscais por conta da verba 2.ª — Material — Consignação II — Subconsignação 8-22) (PG. 8.094). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, do crédito de 2:000\$00, por conta da verba "Pensionistas". (PG. 25.800). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Maria Rios de Oliveira, viúva de José Coqueiro Pio de Oliveira, sub-official da Armada e de montepio militar a Julieta de Araujo Clemente, viúva de Osvaldo Elias Clemente, 2.º sargento do Exército. (PG. 25.722 e 25.708). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio militar a Carmelita Barbosa de Araujo Santos, viúva do sargento reformado da Armada, Manuel dos Santos (P. G. 25.706). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso CT-603-345.3, de 8 deste mês, sobre o pagamento de Rs. 468:334\$2 a Western Telegraph Company Limited, por serviços prestados no segundo semestre do corrente ano (PG. 963). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 418-D, de 19 do corrente, da Estrada de Ferro Bafa e Minas, sobre o adiantamento de 750:000\$00 ao engenheiro-chefe de divisão da mesma Estrada, Carlos Carvalho de Oliveira Graça, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no quarto trimestre do corrente ano (PG. 28.909).

N. 3.118, de 15 deste mês, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o pagamento de 141:000\$00 a Panair do Brasil S.A., por serviços prestados (PG. 28.918). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Relatados pelo senhor ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Offício n. 2.991, de 20 de setembro último, sobre o pagamento de 264\$00 a J. C. Mendonça, por fornecimentos ao Departamento Federal de Compras. (PG. 22.724). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, por não ter sido satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

Processos de concessão:

De montepio civil a Diva Carneiro de Azevedo e outro, filhas de Aurélio Alves de Azevedo, maquinista classe II, do Quadro I do Ministério da Marinha e de pensão especial a Carlota Martins Pereira Ferraz, viúva de capitão do Exército, Teófilo Ferraz Filho (PG. 25.562).

De aposentadoria a João Candido de Goss, telegrafista classe II, do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 25.779).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.344, de 1 deste mês, sobre o adiantamento de réis 2:250\$00, ao chefe da portaria da Imprensa Nacional, Alberto Fonseca de Mendonça, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro do corrente ano (PG. 3.561). — O Tribunal recusou registro ao aludido adiantamento, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.199, de 23 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei número 2.668, do dia 3 anterior, que abre o crédito de 2.000:000\$00, complementar a sub-consignação 2(11) letra "e" — consignação I — da verba 5.ª — (PG. 28.904). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 3.200, de 23 deste mês, sobre diversas anulações em varias estações pagadoras, no total de 600:000\$00, por conta da subconsignação 42(02) — consignação II — da verba 1.ª — Pessoal (P. G. 28.905). — O Tribunal resolveu que se aguarde de acordo com os pareceres.

N. 3.147, de 17 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 200:000\$00 à Tesouraria da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, à conta do crédito complementar que foi aberto pelo Decreto-lei número 2.669, de 3 deste mês (PG. 28.903). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Offícios:

N. 420-D, de 19 deste mês, da Estrada de Ferro Bafa a Minas, sobre o adiantamento de 750:000\$00 ao escriturário classe E, Luiz Campos Rievers, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no quarto trimestre do corrente ano (PG. 28.911).

N. 3.120, de 15 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o pagamento de 142:550\$00, à Panair do Brasil S. A., de subvenção (PG. 28.917).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 326, de 24 de julho último, sobre o adiantamento de 1:000\$00 a Joel Barbosa Menandro, escriturário classe F, do Quadro único, do mesmo Ministério, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente ano. (PG. 627). — O Tribunal mandou anular a responsabilidade do funcionário pelo quantitativo recebido e resolveu se faça a reversão do crédito a verba própria.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.178, de 21 do mês corrente, sobre o contrato celebrado com Miguel Priçoli Sobrinho e sua mulher para arrendamento

lo do predio da rua Quintino Bocayuva n. 55, em Mooca, no Estado de S. Paulo, para o funcionamento da agência postal telegráfica (P. G. 15.129). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 31 do mês de outubro corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Mario Pereira de Mesquita para o desempenho das funções de epidemiologista do Departamento Nacional da Criança — Hospital Artur Bernardes.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor e o Sr. Mario Pereira de Mesquita, brasileiro, residente à rua Nascimento Silva número cento e cinquenta e quatro, nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10 — Item 05), para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, do Ministério da Educação e Saúde, anexo número oito, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Senhor Mario Pereira de Mesquita, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de epidemiologista do Departamento Nacional da Criança — Hospital Artur Bernardes.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0 (um conto e cem mil réis).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de dois anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicados na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil e sessenta e quatro, de cinco de novembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se

o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio a folhas dezesseis e verso e dezeseite. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 21\$2 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — Orlando Gomes Calaza. — Mario Pereira de Mesquita. — Edith Monteiro de Barros. — Testemunhas: Fernando Navarro Meirelles. — Mario de Souza Magalhães. Aprovo. Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 364 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.136/7. Fornecedor — J. Araujo & Comp.

Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma J. Araujo & Companhia, estabelecida nesta praça à rua Uruguiana número 210, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal sob o número 536, representada por seu sócio Sr. Joaquim Barbosa Rodrigues de Araujo e presentes, também, as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma J. Araujo & Comp. obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Vidro liso duplo, branco e transparente — em chapas de:

1.	50 cms. x 50 cms.	60 chapas	DM2.	1.500	\$253	379\$500
2.	66 cms. x 61 cms.	2.000 chapas	DM2.	80.520	\$279	22.465\$080
3.	66 cms. x 66 cms.	2.000 chapas	DM2.	87.120	\$288	25.090\$560
4.	70 cms. x 61 cms.	2.000 chapas	DM2.	85.400	\$288	24.595\$200

72:530\$340

Para apertar menos \$040

72:530\$300

(Setenta e dois contos quinhentos e trinta mil e trezentos réis).

Observações:

O material constante deste termo de contrato deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e só será recebido no X.M.-3 se acompanhado da nota de entrega adotada pelo Departamento de Material da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula segunda:

A entrega do material, deverá ser feita a partir da data da publicação do presente contrato no *Diário Oficial* até o dia 10 de dezembro do corrente ano, ao 3º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com as "Observações" constantes da cláusula primeira, sujeitando-se a firma J. Araujo & Comp. à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 8.ª, ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convencionalizada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma J. Araujo & Companhia, até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

A firma J. Araujo & Comp. apresentará, no ato da assinatura do contrato, uma certidão da Alfândega desta Capital, de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 05 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma J. Araujo & Companhia dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma J. Araujo & Comp. fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 625 do depósito feito no Tesouro Nacional, de seis (6) apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, ns. 16.252, de 1923, aliás ns. 26.419/20, da Lei n. 3.232, de 1917 e 455.313/6, do Decreto n. 16.252 de 1923, com cupões de janeiro de 1941 e seguintes, e mais a importância em moeda corrente de 1:253\$0 (um conto duzentos e cinquenta e três mil réis), tomado por termo n. 435 na ata 73, ficando convenionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado à juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 364, as folhas 889/91, do Livro 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: **Adroaldo Junqueira Ayres**, diretor, D. C.

Pelo fornecedor: — **J. Araujo & Comp.**

Testemunhas: — **David Araujo e Heitor Marques Corrêa.**

Aprovado. — **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo n. 365 — (Rescisão do termo de contrato n. 284, de 19 de julho de 1940 — Requisições ns. 903.007 e 903.008 — Pedidos 1-1-2).

Fornecedor — **A. Kierulf Abrahamsen.**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, criado pelo Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, representado por seu diretor, Dr. Adroaldo Junqueira Ayres, compareceu a firma **A. Kierulf Abrahamsen**, estabelecida nesta praça à rua São Pedro n. 80, sobrado, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 45, representada por seu único componente Sr. **A. Kierulf Abrahamsen**, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que de acordo com o despacho do senhor diretor geral do Departamento, de 22 de agosto de 1940, exarado no processo 7.730, atendendo ao motivo de força maior devidamente comprovado, resolve considerar rescindido o contrato n. 284, de 19 de julho de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1940, sem qualquer indenização, de parte a parte.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo que tomou o n. 365, à folha 892, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras — **Adroaldo Junqueira Ayres**, diretor D. C.

Pelo fornecedor — **A. Kierulf Abrahamsen.**

Testemunhas — **David Araujo e Heitor Marques Corrêa.**

Aprovado. — **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1940

Praças	Mercados		A vista
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras Area	—	80\$050	80\$170
Itália	—	1\$000	1\$030
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$350
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$071
Portugal	—	\$796	\$885
Suça	—	4\$607	4\$830
Nova York	—	19\$776	20\$742
Argentina	—	4\$727	4\$971
Japão	—	4\$663	5\$070
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 16 DE NOVEMBRO DE 1940

Apólices e obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	808\$0
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	800\$0
Diversa Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	810\$0
Diversa Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	812\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	415\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	840\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:045\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 6 % (1939)	1:040\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.	178\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999)	190\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	203\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	32\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, port.	647\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, port.	412\$5
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	828\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	152\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	162\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	159\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	88\$0
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$0, 8 %, port.	613\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	198\$5
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:044\$0

Ações de Bancos

Brasil	475\$0
Funcionários Públicos	48\$0

Ações de Companhias

Docas de Santos, nom.	228\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	340\$0

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	204\$0
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1940. — **Juvenal de Queiroz Vieira**, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo sido concedida exoneração por Decreto de 4 do corrente, ao corretor de fundos desta praça, **Maurício Ottoni de Abreu**, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse interviado o mesmo corretor, a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, con-

forne preceitda o artigo 14 do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, secretário da Câmara, o subservei. — *Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho*.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(C. 9.793—24-X-40—204\$0 (10 vezes).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 14 de novembro de 1940.....	25.954:408\$200	25.443:834\$100
Em 16 de novembro de 1940.....	2.184:539\$600	2.157:020\$300
Total	28.138:947\$800	27.300:854\$100
Em igual período de 1939.....	27.387:953\$000	26.193:163\$000
Diferença para mais em 1940....	750:994\$800	1.107:691\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de novembro de 1940.....	530.752:399\$100	508.913:809\$500
Em igual período de 1939.....	482.588:615\$300	469.453:590\$700
Diferença para mais em 1940....	48.163:783\$800	39.460:218\$800

Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de novembro de 1940. — O escrivão (assinatura ilegível). — Visto, O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1940.....	18.586:079\$700
Em 14 de novembro de 1940.....	2.336:900\$800
Total	20.922:980\$500
Em igual período de 1939.....	18.606:865\$200
Diferença para mais em 1940.....	2.316:115\$300
Arrecadada de 1 de janeiro a 14 de novembro de 1940.....	417.694:406\$500
Em igual período de 1939.....	359.687:010\$500
Diferença para mais em 1940.....	58.007:396\$000
Arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1940.....	16.495:198\$600
Em 14 de novembro de 1940.....	2.329:929\$000
Total	20.825:127\$600
Em igual período de 1939.....	18.130:636\$500
Diferença para mais em 1940.....	2.694:491\$100

Recebedoria Federal em São Paulo, em 14 de novembro de 1940. O oficial administrativo, *E. Logo*. Visto. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de novembro de 1940.....	1.032:407\$300
14 de novembro de 1939.....	1.240:302\$000
Receita mensal:	
De 1 a 14 de novembro de 1940.....	12.205:181\$700
De 1 a 14 de novembro de 1939.....	15.786:169\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	3.580:355\$000

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1940.....	421.503:181\$700
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1939.....	423.216:027\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	1.712:843\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
9 de novembro de 1940.....	4.671:416\$400
9 de novembro de 1939.....	1.258:528\$100
Receita mensal:	
De 1º a 9 de novembro de 1940.....	11.068\$381\$300
De 1 a 9 de novembro de 1939.....	8.985:644\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.082:737\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1940.....	504.913:416\$700
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1939.....	497.412:108\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	7.500:708\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
11 de novembro de 1940.....	1.703:831\$000
11 de novembro de 1939.....	1.490:343\$100
Receita mensal:	
De 1 a 11 de novembro de 1940.....	12.772:212\$300
De 1 a 11 de novembro de 1939.....	12.622:563\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	149:649\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1940.....	506.645:947\$700
De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1939.....	501.019:327\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	5.597:620\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
12 de novembro de 1940.....	1.496:145\$800
12 de novembro de 1939.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 12 de novembro de 1940.....	14.268:359\$100
De 1 a 12 de novembro de 1939.....	12.622:563\$100
Diferença da receita arrecadada para mais de 1940	1.645:795\$000

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1940.....	508.143:093\$500
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1939.....	501.019:327\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	7.093:765\$900

Alfândega de Santos

Data	RECEITA ARRECADADA	Importâncias em papel
Receita do dia:		
13 de novembro de 1940.....	1.862:358\$800	
13 de novembro de 1939.....	6.708:102\$100	
Receita mensal:		
De 1 a 13 de novembro de 1940.....	16.130:716\$900	
De 1 a 13 de novembro de 1939.....	19.330:665\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	3.199:948\$300	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1940.....	510.005:452\$300	
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1939.....	507.757:129\$700	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.248:022\$600	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
6 de novembro de 1940.....	315:881\$200	
6 de novembro de 1939.....	408:002\$300	
Receita mensal:		
De 1 a 6 de novembro de 1940.....	606:041\$000	
De 1 a 6 de novembro de 1939.....	1.190:828\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	584:787\$300	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1940.....	73.440:547\$000	
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1939.....	74.749:641\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.309:064\$500	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
7 de novembro de 1940.....	161:106\$000	
7 de novembro de 1939.....	399:978\$500	
Receita mensal:		
De 1 a 7 de novembro de 1940.....	767:147\$000	
De 1 a 7 de novembro de 1939.....	1.590:806\$800	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	823:659\$800	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1940.....	73.604:653\$000	
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1939.....	75.149:590\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.547:937\$000	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
8 de novembro de 1940.....	500:832\$100	
8 de novembro de 1939.....	455:772\$600	
Receita mensal:		
De 1 a 8 de novembro de 1940.....	1.268:029\$100	
De 1 a 8 de novembro de 1939.....	2.046:579\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	778:550\$300	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1940.....	74.102:535\$100	
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1939.....	75.605:362\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.502:827\$500	

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANJEIRO MENSA-
LISTA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA: AUXILIAR DE AGRÔNOMO.

Faço público, para conhecimento dos interessados ter sido desi-
gnada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima
referida:

Alvaro Barcelos Fagundes (Presidente),
Nicanor Lemgruber, (substituto eventual),
Carlos Henrique da Rocha Lima.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de novembro de 1940. — *Murilo
Braga*, diretor da divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo
em vista a próxima comemoração do "Dia do Reservista", acham-se
à disposição dos seus portadores, nesta Divisão, nas horas do ex-
pediente, todos os certificados e cadernos de reserva apresentados
pelos candidatos para fins de inscrição em concursos ou provas
e expedição de certificados de habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de novembro de 1940. — *Murilo
Braga*, diretor da divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANJEIRO MENSA-
LISTA — ARTÍFICE VII E IX (LINGUISTAS VIDENTES PARA A SEÇÃO
BRASILEIRA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT).

São convidados a comparecer na próxima quarta-feira, dia 20
do corrente, às 14 horas, ao Instituto Benjamin Constant, à avenida
Pastore, 350, afim de prestar a parte III da referida prova, os can-
didatos habilitados na parte I, cujos nomes constam da relação pu-
blicada no "Diário Oficial" de 16 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de novembro de 1940. — *João Mal-
Machado*, secretário da banca examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DETETIVE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados que, o Senhor Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou, em 12 de novembro de 1940, de acordo com o art. 21 parágrafo 2.º das Instruções Gerais, o Senhor Doutor Mário de Vasconcelos Calmon, como substituto eventual do Presidente da Banca do referido concurso.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1940. — Noelgi Amorim Santos, secretário da banca examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Administrativo

Serviço de Obras

Ata da sessão pública realizada no Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para julgamento da concorrência pública n. 24, para obras diversas de limpeza nos velhos prédios da Escola João Luiz Alves, Ilha do Governador.

Aos treze dias do mês de novembro de 1940, neste Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, às 14 horas, reuniu-se a Comissão composta dos senhores Luiz Hidebrando de B. Horta Barbosa, diretor; Jaziel Cerqueira Luz, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, para nos termos do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 250, de 28 de outubro de 1940, págs.: 20.285/287, aviso de retificação ao edital, publicado no de n. 253 de 31 de outubro à págs.: 20.497 e aviso no de n. 257, de 6 de novembro págs.: 20.834/835, e em dias subsequentes, receber os envólucros de que trata a cláusula 2.ª do edital e proceder ao julgamento da concorrência pública acima referida.

Com a presença das firmas A. Cardoso & Cia. Ltda., Gastão Urbano Maia e Jordão de Brito & Cia. Ltda., foi, pelo senhor diretor, presidente da Comissão, aberta a sessão e recolhidos os envólucros acima citados, os quais se achavam fechados e lacrados.

A Comissão Julgadora passou imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta.

A seguir, a Comissão Julgadora declarou idoneas todas as firmas concorrentes:

Nos termos da cláusula 9.ª do edital, pelo senhor presidente da Comissão, foram abertos e lidos em voz alta as propostas, as quais apresentaram:

A. Cardoso & Cia. Ltda.	30:200\$0
Gastão Urbano Maia	23:900\$0
Jordão de Brito & Cia. Ltda.	26:000\$0

Estavam as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão e pelos interessados e serão publicadas na íntegra no "Diário Oficial" juntamente com esta ata.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de novembro de 1940. — Luiz Hidebrando de B. Horta Barbosa — Jaziel Cerqueira Luz — Luiz José Pereira das Neves.

Gastão Urbano Maia, engenheiro civil, com escritório à rua Cláudio Manoel n. 1.144, Belo Horizonte, vem propor à V. Ex. a execução e conclusão das obras de limpeza nos prédios da Escola "João Luiz Alves", conforme concorrência pública n. 24, nas seguintes condições: executa e conclui as obras referidas pela quantia de 23:900\$00 (vinte e três contos e novecentos mil réis) submete-se inteiramente a todas as cláusulas constantes do Edital de concorrência n. 24, publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro do corrente ano e retificação publicada no *Diário Oficial* de 31 do referido mês inclusive a cláusula referente ao prazo de terminação das obras, o qual será até 31 de dezembro do corrente ano. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1940. — Gastão Urbano Maia.

Proposta para as obras diversas de limpeza nos velhos prédios da Escola "João Luiz Alves" — Ilha do Governador. Jordão de Brito & Cia., Limitada, firma estabelecida nesta capital à Avenida Graça Aranha n. 26 — Edifício D, Pedro II — Sala N. 1.105 — com escritório de Arquitetura e Construções, devidamente inscrita no Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, propõe realizar as obras diversas de limpeza nos

velhos prédios da Escola "João Luiz Alves" — na Ilha do Governador pelo preço e condições seguintes:

Preço global das obras: — Rs. 26:000\$000 (vinte e seis contos de réis).

Prazo para entrega das obras até 31 de dezembro do corrente ano.

A firma proponente declara que se submete inteiramente à todas as cláusulas e especificações do Edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*, de 28 de outubro proximo passado, página ns. 20.285-286-287.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1940. — Jordão de Brito & Cia. Limitada.

A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos nesta capital, à rua São Pedro n. 188, propõem executar os serviços constantes das especificações fornecidas por esse Serviço de Obras, para limpeza nos velhos prédios da Escola "João Luiz Alves", na Ilha do Governador, pelo preço global de 30:200\$000 (Trinta contos e duzentos mil réis), no prazo máximo de até 31 de dezembro do corrente ano.

Declaram ainda que se submetem inteiramente às condições do Edital publicado no *Diário Oficial*, às fls. 20.285-286-287, e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1940. — Por A. Cardoso & Cia. Ltda., (Assinatura ilegível).

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Mario Bianchi, n. 404 — Art. 79.
Limosine Federal Ltda., n. 632 — Art. 248 L.
José Joaquim de Brito, n. 840 — Art. 151.
Roberto J. Schmidt, n. 913 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Luiz Jesus Abreu, n. 1.765 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Carlos Salvador Bastos Nogueira, n. 413 — Art. 102.
Roberto Barbosa Jacques, n. 686 — Art. 102.
Fausto de Melo Teixeira, n. 737 — Art. 102.
Schaffer Franz, n. 3.529 — Art. 100.
Joaquim dos Santos, n. 4.158 — Art. 248 L.
Carlos Pires de Melo, n. 4.333 — Art. 81.
Emir de Sales Coelho, n. 4.848 — Art. 79.
José Ferreira, n. 5.264 — Art. 248 L.
Irbano de Resende Costa, n. 5.765 — Art. 257.
Joaquim Teixeira Pimenta, n. 5.831 — Art. 248 L.
Luiz Antônio R. de Belfort, n. 6.782 — Art. 102.
Manuel Rodrigues Maria, n. 7.548 — Art. 102.
José Rocha Rodrigues, n. 9.173 — Art. 86.
Domingos da Fonseca Pinheiro, n. 9.184 — Art. 257.
José da Costa Rodrigues, n. 9.707 — Art. 248 L.
Vladislau Biskun, n. 9.736 — Art. 248 L.
Jacinto Marmelo, n. 11.947 — Art. 86.
Mannuel Antônio dos Santos, n. 13.080 — Art. 248 L.
Fernando Jones Ferreira, n. 14.931 — Art. 248 L.
Antônio dos Santos Teixeira, n. 15.288 — Art. 248 L.
Nestor Vieira de Sousa, n. 15.477 — Art. 248 L.
Nelson de Almeida Nunes, n. 16.716 — Art. 248 L.
Alípio dos Santos, n. 17.632 — Art. 86.
Roberto Rodrigues Gonçalves, n. 17.801 — Art. 248 L.
Fernando Ribeiro, n. 18.931 — Art. 257.
Fernando Augusto Alves, n. 20.888 — Art. 248 L.
José Damiani, n. 21.823 — Art. 248 L.
Carlos Raul Parelo, n. 22.505 — Art. 248 L.
João da Rocha, n. 23.844 — Art. 248 L.
Antônio Pedro Cerqueira de Sousa, n. 24.141 — Art. 248 L.
Antônio Curioni, n. 24.512 — Art. 248 L.
José Socorro, n. 24.950 — Art. 81.
Renato Pompeia Fonseca Guimarães, n. 25.110 — Art. 102.
Prudente Sampaio, n. 26.075 — Art. 248 L.
Lucius Keller, n. 26.217 — Art. 248 L.
Hernert Edel, n. 26.695 — Art. 102.
Fernando Maranhães Figueira, n. 26.790 — Art. 248 L.
Benedito Mota, n. 26.941 — Art. 102.
João Lopes Penna, n. 28.200 — Art. 248 L.
Rogério Marinho, n. 28.303 — Art. 248 L.
Francisco Galdino, n. 28.317 — Art. 248 L.
Luciano Rogalo Pereira, n. 28.800 — Art. 82.
Paulo Oscar Auler, n. 29.413 — Art. 248 L.

José Vieira Machado, n. 30.311 — Art. 248 L.
 Arnaldo Barbosa Caequinhão, n. 31.356 — Art. 102.
 José Antônio Teixeira Bastos, n. 51.586 — Art. 81.
 Daltro Lopes Costa, n. 31.669 — Art. 248 L.
 Augusto Alves Silva, n. 31.778 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — O Inspetor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente.

Aprovados:

José da Silva — Gerson Almeida — Vicente de Pinho Pessoa —
 Léo de Azevedo Daltro Santos — Luiz Gomes de Andrade — Leonardo Augusto Alves Filho — Joaquim Ferreira Cardoso — Joaquim José Ferreira Viana — Elpidio de Melo Cotias — João Banik Bauyay — Camilo Pereira Carneiro Júnior — Alcides de Castro Araujo — Luiz Domingos Fernandes — Albertino Alves Batista — Acir Santos — Nemésio Raposo — Antenor de Oliveira e Damaso Pereira Dias.

Reprovados: 43.

Inspeção do Tráfego, em 16 de novembro de 1940. — inspetor, Dr. *Edgardo Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Ensino Industrial

Escola de Aprendizes Artífices da Paraíba

CONCURSO PARA PROFESSORES, PADRÃO G, DO CURSO PRIMÁRIO E DO CURSO DE DESENHO

De acordo com o art. 19, do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e com as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professor padrão G, que deverão ensinar respectivamente no Curso Primário e no Curso de Desenho.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios actual e anterior nos dois anos precedentes, juntado, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário;
- f) atestados, reconhecimentos idôneos, de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem. Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas para o Curso Primário constará de três partes: escrita, oral e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com execução de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

O concurso de provas para o Curso de Desenho constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica;

Provas escritas de física, química, história natural e metodologia de ensino de desenho;

Prova prática de trabalhos manuais;

Prova gráfica de desenho;

Prova oral de docência que constará de uma preleção sobre desenho ou trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta, em qualquer prova, será imediatamente considerado inabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta será considerado inabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito, até então vigente.

O candidato inabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n. 1713, de 19 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria da Escola de Aprendizes Artífices da Paraíba, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

João Pessoa, 5 de outubro de 1940. — *Antônio Leal de Albuquerque*, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DE GOIÁS

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor, padrão "G", para ensinar o ofício de marceneiro na seção de trabalhos de madeira.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, salvo se já vier exercendo cargo de magistério em estabelecimento congênere;
- c) não sofrer moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais, juntado, ainda, folha corrida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial ou a ele equiparado;
- d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso de operários especializados;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados, reconhecimentos idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro (4) partes: escrita, oral, prática e gráfica, assim discriminadas:

Parte escrita:

- a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas, de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

- a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos da história pátria;
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orgamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a sessenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período poderão qualquer dia então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex-officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices de Goiás, na cidade de Goiás, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação do Rio de Janeiro.

Goiás, 5 de outubro de 1940. — *Franklin da Rocha Lima*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada Alice Bumbel, ex-agente do correio de "Alto Jacuti", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 13530, alance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro de 1922 a 30 de novembro de 1925, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 11 de maio de 1940, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Edital de classe n. 516.

Material: Tinta para mimeógrafo.

Requisição:

132.160-A.
504.075.
801.681.
261.093-C.
505.066.

Edital de classe n. 518.

Material: Expediente.

Requisição:

120.037-A.
120.044-A.
624.216.

Edital de classe n. 519.

Material: Régua.

Requisição:

121.201.
221.007.
204.019-A.
225.128.
216.037-A.
413.199-C.

Em 16 de novembro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Edital de classe n. 521.

Material: Drogas.

Requisição:

129.071-A.
246.057.
261.096.
262.197.
227.246-A.
261.094.
261.098.
229.099.
261.095.
262.175-A.

Edital de classe n. 522.

Material elétrico:

Requisição:

424.023.
615.379-A.

Edital de classe n. 523.

Material: De laboratório.

Requisição:

107.205/5.
213.034.
229.083/84.
213.032.
229.065/7-A.
213.033.

Em 16 de novembro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Edital de classe n. 524.

Material: Lanterna elétrica, etc.

Requisição:

145.152.
226.391.
260.049-A.
504.091.
615.190.

Edital de classe n. 525.

Material: Fotográfico, etc.

Requisição:

414.176/7.
221.011.

Edital de classe n. 527.

Material: Expediente.

Requisição:

109.066-A.
416.105.
202.036.
204.022.
413.080.
901.038/9-E.

Em 16 de novembro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo,

cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Edital de classe n. 528:

Material: Papel apergaminhado.

Requisição:

109.082.
114.193.
125.053.
624.212.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

109.077. Contador.
116.108. Vergalhões, parafusos, etc.
115.099. Microscópio.
116.111. Pulverizador.

Em 16 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

115.078. Pasta de cartolina, etc.
116.117. Arado Montanha, etc.
117.118. Arado, Debulhador, etc.
117.119. Máquina de picar forragem.
128.091. De engenharia.
145.144. Utensílios de cozinha, etc.
234.199. Cabo telefónico.
234.213. Pólvora grossa.
260.067. Caixa e baquetas.
260.073. Filmes.
262.176-A. Rolha de cortiça, etc.
411.036. Ouro francês ou alemão.
413.307-A. Lâmpadas.
413.316. Torno mecânico de precisão.
419.907. Para estoque.
615.481. Peça para automoveis.
615.514. Extintor de incêndio.
616.069. Amarração de ferro.
623.062. Fictográfico.
903.444. Motor para corrente, etc.
903.445. Amperêmetro.
914.102. Filtro, etc.
911.107. Viatura equipada.

Em 16 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Edital de Classe n. 514:

Material: Livros.

Requisição:

426.005.
615.495.
623.056/57.
623.059/061.
623.063.
901.085/87.
902.179.

Edital de classe n. 517:

Material: De laboratório.

Requisição:

144.103.
144.107.
144.108.
144.109.
144.110.

Edital de classe n. 526:

Material: Papel para impressão.

Requisição:

624.217.
624.218.

Em 16 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria da Despesa Pública

(Com o prazo de 30 dias)

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficam convidados a comparecerem na 2.ª Subdiretoria desta Diretoria, no prazo de 30 dias, afim de satisfazerem o pagamento do selo das certidões requeridas e já extraídas, sob pena de cobrança executiva, os funcionários abaixo indicados:

Albino da Silva Soares.
Braz Vitorino Teixeira.
Alice Machado Bittencourt de Oliveira.
Conceição José Alfeu Lopes de Araujo.
Antônio Magalhães Alves.
João Max Von Hulsén.
Altina Teixeira Pinto.
Augusto Manuel da Silva.
João Soares Pinto.
José Vidal.
Dorico Alves de Araujo.
Maria do Carmo Freitas de Afonseca.
Miguel Augusto Dantas Sêse.
Artur Ferreira Peixoto Filho.
Dr. Astrogildo Machado.
José Raimundo da Silva.
Antônio Lopes de Moraes.
Lauro Arruda de Brito.
Francisco Braga.
Gregório do Nascimento Queiroz.
Francisco Luiz da Nóbrega Filho.
Alcides da Rosa Garcia.
Armando Coelho de Carvalho.
Osvaldo dos Santos Rocha.
Antônio Serafim Pinto Machado.
Josino Hilário Vieira.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, 16 de outubro de 1940. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Caixa de Amortização

O diretor, dando cumprimento à resolução da Junta Administrativa, proferida em 4 de outubro próximo findo, que determinou a abertura de concorrência para fornecimento de cédulas do papel moeda de todos os valores, convida os interessados a se inscreverem nesta Caixa, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, apresentando documento comprobatório de sua idoneidade.

Em 5 de novembro de 1940. — Gladstone Rodrigues Flores.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 14 de novembro de 1940. — O secretário, Waldemar Pinto.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1933

Nomes dos interessados:

Batista — Oscar de Oliveira.
Barros — Domingos.
Cardoso — José de Almeida.
Guimarães — Juvenal Egídio.
Janot — Edmundo.
Silva — José da
Soares — Reinaldo.
Torres — Vitor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

- 103.023-A. Elétrico.
- 103.026/27. Instalação de uma biblioteca.
- 103.033/034. Moveis de aço.
- 105.209. Lâmpada.
- 107.220. Centrifugador Excelsa.
- 107.239. Ventilador elétrico.
- 115.081. Expediente.
- 121.203-A. Duplicador rotativo.
- 145.121-B. Laboratório.

Em 16 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

- 229.094. Carimbo e máquina para cortar grama.
- 230.033-B. Expediente.
- 237.200. Folha de serra para máquina.
- 231.212. Cadeado.
- 406.006/7-C. Relógio de parede.
- 413.063-B. Ferramentas.
- 413.310. Aparelho elétrico, etc.
- 413.319. Cartão.
- 601.075. Expediente.
- 601.090. Moveis.
- 801.850. Máquina de limadeira.
- 801.853. Máquina de serrar.
- 801.854/5. Máquina lixadeiras.
- 901.083. Expediente e Filmes.
- 902.477. Rôlo compressor.
- 903.446. Aparelho de gozágênio.
- 903.448. Esclerith.
- 903.457. Especializado Dodge-Plymouth.

Em 16 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

- 903.460. Especializado Chevrolet.
- 904.025/7-C. Aço.
- 906.069-A. Expediente.
- 910.019. De laboratório.
- 911.101. Aspirador de pó elétrico, etc.
- 911.109. Instrumentos de engenharia.

Em 16 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

REFRIGERAÇÃO

Na relação das requisições com ofertas para o dia 20 de novembro:

Onde se lê (*Diário Oficial* n. 263, página 21.379, de 13 de novembro):

Editais avulsos: 904.115/8-C — Material — Iluminação.

Leia-se: Editais avulsos: 904.415/8-C. — Material — Iluminação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 13

(Com o prazo de 30 dias)

Pela Inspetoria da Alfândega se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por conta, nos termos do título VI, Capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

Mesa de Leilões, 12 de novembro de 1940. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

ARMAZEM 5

Casa Lohner S. A.: Um pacote, sem número, consignado a Casa Lohner S. A., vindo pelo vapor "Punta Arenas", entrado em 8 de março de 1940 — R. 165 — M. 364.

K W C contra-marca M. Dentro de um triângulo de basa para cima. Duas Caixas, números 101 e 102, despachadas pela S. A. Brasileira Lanificio Petrópolis, pela nota 60.210-40.

6.817 dentro de um triângulo de vértice voltado para cima. Quatro caixas, ns. 21-24, consignadas a ordem e despachadas pela S. A. Indústria Klinis, nota de importação 59.237, de 1940.

I B C ou I B C. contra-marca F. B. L. P.: Vinte e quatro caixas consignadas a ordem e despachadas pela nota 60.210-40, pela S. A. Brasileira Lanificio Petrópolis. Vindos pelo vapor "Santos Marú", entrado em 8 de fevereiro de 1940. — R. 159 — M. 219. Os volumes têm os ns. 6.907-930.

K C: Duas caixas, ns. 9.001-02, consignadas a Klinger & Comp. e despachadas pela nota n. 30.905 de 1940. Exame prévio ref. 9.153. Vindas pelo vapor "Zaaland", entrado em 15 de fevereiro de 1940 — R. 160 — M. 248.

K W C contra-marca M dentro de um triângulo de vértice voltado para baixo. O manifesto nada informa. Vindo pelo vapor "Santos Marú", entrado em 8 de fevereiro de 1940 — R. 159 — M. 219.

6.826 dentro de um triângulo ou angulo: Um fardo n. 23, consignado a ordem e despachado pela nota 53.214-40, pela S. A. Indústria Khar, Vindo pelo vapor "Santos Marú", entrado em 8 de fevereiro de 1940 — R. 163 — M. 219.

S. R. P.: Três fardos, ns. 580-82, consignados a ordem.

S. R. dentro de um losângulo: Onze caixas, ns. 2.749-59, consignada a ordem. Vindas pelo vapor "Atlas Marú", entrado em 8 de dezembro de 1939 — R. 152 — M. 2.202.

Sem marca: Um vergelhão, sem número. A Seção nada informa. Vapor ignorado. — R. 157.

G Y C I A: Uma caixa, sem número, consignada a ordem. Vinda pelo vapor "Copacabana", entrado em 10 de setembro de 1939 — R. 161 — M. 1.686.

G H: Vinte barricas, ns. 1-20, consignadas a Guilherme Hintzsch & Ltd., que submeteu a despacho. Vindas pelo vapor "Persier", entrado em 2 de dezembro de 1939 — R. 151 — M. 2.174.

ARMAZEM 6

DAC: Três caixas, sem número. A seção nada informa. (Duas caixas do despacho n. 25.524 e uma do n. 22.038).

JH: Uma mala, n. 10, acrescida ao manifesto por despacho da inspetoria, na petição n. 16.391-40. Foi submetido a despacho pela firma M. Ferrão & Comp.

PL&C: Doze garrações ns. 231/32, 238, 260, 275, 278, 256/57, 325, 333, 289 e 320, consignados a ordem. Vindos pelo vapor *Poconó*, entrado em 25-3-40. R. 527. M. 472.

LAB: Seis barris, ns. 217/22, consignados a L. A. Brendin, que submeteu a despacho. Vindos pelo vapor *Princesa Maria*, entrado em 25-3-40. R. 526. M. 464.

J. DINIZ: Dois cartões ns. 1 e 2, consignados a J. Diniz.

SOMAPI: Seis barris, ns. 45 e 50, consignados a Somapi Ltd. Despacho n. 21.580 (em questão). Vindos pelo vapor *Contadaria*, entrado em 6-3-40. R. 524. M. 352.

PORTUESPA: Um barril, n. 452, consignado a ordem. Vindo pelo vapor *Bayé*, entrado em 13-2-40. R. 523. M. 234.

RIO DE JANEIRO: Trezentos e noventa e nove sacos, sem número, consignados a Colz American Co. Me. Vindos pelo vapor *Morimondore*, entrado em 17-10-39. R. 515. M. 1.394.

ARMAZEM 7

DA: Sessenta e três sacos sem número, consignados a ordem. DM: Quarenta e nove volumes, sem número. Foi pedida vistoria por Davi Monteiro & Comp. (Processo n. 31.250-40). (Sacos).

NM: Sessenta e três sacos, sem número, consignados a ordem.

PC: Sessenta e três sacos, sem número, consignados a ordem. Vindos pelo vapor *Angol*, entrado em 3-9-40. R. 205. M. 1.276.

SABATELLI & CIA. LTD.: Um amarrado de caixas, sem número, consignado a Sabatelli & Comp. Vindo pelo vapor *Delambre*, entrado em 29-1-40. R. 201. M. 159.

CCGGF: Seiscentas e uma bobinas, consignadas a Comissão Central de Compras do Governo Federal e despachadas pela nota número

19.742-40. Vindas pelo vapor *Norma*, entrado em 27-2-40. R. 204. M. 310. (As bobinas têm os ns. 1.583/2.022 e 2.388/548.)

Sem marca: Três canos galvanizados e duas vigas, sem número. (Req. da Administração do Porto, n. 1.441-A, de 1940. A secção nada informa. Vapor ignorado. R. 199.)

MINISTÉRIO DA GUERRA — DIRETORIA AERONÁUTICA: Uma caixa, n. 10.681, consignada ao Ministério da Guerra-Diretoria de Aeronáutica.

OTIS: Cinquenta amarrados, ns. 1/50, consignados à ordem e despachados por Otis Elevator, pela nota n. 31.571-40. Vindos pelo vapor *Seauperm*, entrado em 7-2-40. R. 202. M. 199.

COLOMBO: Dois garrações, ns. 27 e 93, consignados a França & Comp. e despachados pela nota. Não despachado.

MCC: Uma caixa, n. 8.034. A secção nada informa.

PLC: Vinte e cinco garrações, sem número, consignados a Pereira Lima & Comp. e despachados pela nota n. 12.632-40, 275 e não despachados 25 garrações. Vindos pelo vapor *Bagé*, entrado em 13-2-40. R. 203. M. 234.

CORTE REAL: Dois garrações, ns. 150 e 324, consignados a Macédo Portas ou Matias Pereira & Comp.

CAMILO MOURÃO: Quarenta e oito (48) garrações, sem número, e entre os ns. 631/1.450, despachados pelas notas ns. 95.226-39 e 91.982-39, por Camilo Mourão & Comp. O manifesto dá a marca Camilo Mourão & Comp.

E. D. P. — Cem caixas, números 1 a 100, consignadas a Empresa Brasileira Produtos de Pesca S. A. e submetidas a despacho pela mesma.

F. D. C. — Três garrações, números 132, 153 e 167, consignados a Fonseca Duarte & Cia.

Pervalho — Quatro garrações, entre os números 116-315, consignados à ordem, e despachados uma parte por Pereira Carvalho & Cia., despacho 92.187-39.

Pimba — Três garrações, números 232, 235 e 247, consignados a Pinto Bastos & Cia., digo à ordem.

Parreira — Sete garrações, sem número, consignados a Assunção Silva.

P. B. C. — Vinte e dois garrações, sem número, consignados a Pinto Bastos & Cia.

P. L. C. — Trinta e seis garrações, sem número, consignados a Pereira Lima & Cia. Ltd.

S. C. L. — Cinco caixas, sem número, consignadas a Solha & Cia. Ltd. de uma partida de 120 caixas despachadas pela nota 91.446-39, vindas pelo vapor "Bagé", entrado em 1-12-39. R. 197. M. 2.158.

Abbott — Uma caixa, número 166, consignada à ordem e despachada pela nota 22.702-40 por Abbot Laboratórios.

HR. & Cia. Quatro caixas, números 5, 7, 11 e 13, consignadas a Heitor Ribeiro & Cia. que despachou pela nota n. 1.259-40.

L. C. — Um cartão, n. 58, consignado a Eletricall Resench Laboratórios Lennier C. que despachou pela nota 95.950-39.

M. R. L. — Dez caixas, números 1 a 10, consignadas à ordem e despachada por Metrotone Radio Ltd. pela nota 46.989.

C. G. I ou C. G. & C. — Um cartão, número 2 consignado a César Garmem irmão. Vindos pelo vapor "Mormachark", entrado em 26-12-39. R. 198. M. 2.297.

N. M. C. — Sete garrações, números 227, 96, 109, 123, 348, 395 e 640, consignadas a Nunes Martins & Cia.

O. L. C. — Um garrafão, n. 23, consignado a Oliveira Lopes ou Oliveira Leucaste.

Pinto Bastos — Um garrafão, n. 422, consignado a Pinto Bastos.

P. B. CC Onze garrações números 13, 50, 53, 54, 67, 72, 91, 165, 103 e 110, consignados a Pinto Bastos.

S. M. C. — Quatro garrações, números 19, 50, 163 e 202, consignados à ordem ou a Souza Matos & Cia. Vindos pelo vapor "Santa-rém", entrado em 27-10-39. R. 195. M. 1.962.

ARMAZEM N. 8

H100 — Sontramar JOSEFMEYER — Uma caixa, s/preço, consignada a Josef Meyr — Praia do Flamengo n. 332, pediu exame prévio pela pet. 22.604-40 — Vinda pelo vapor *Alpherat*, entrado em 26 de fevereiro de 1940. R. 370. M. 309.

I. C. B. D. — Quatro tambores, ns. 2.237 — 2.233 — 2.236 — 2.238, consignados a Indústrias Químicas Brasileiras Duperial. Já foi despachada parte da partida pela Duperial. Vindos pelo vapor *Marmadone*, entrado em 1-2-40. R. 365. M. 181.

C. C. C. G. F. — Quatro rolos encaçados, ns. 2.573, 2.933, 1.589, 2.189, consignados a Internacional Haunts Export. (Retorno do Nordkap, de 23-12-39), vindo pelo vapor *Laplace*, entrado em 26-1-40 R. 362 — M. 146.

V. R. C. — Uma caixa, sem número. A Secção nada informa (retorno do *Conte Grande*, de 14-1-40). Vinda pelo vapor *Conte Grande*, entrado em 24-1-40. R. 361. M. 130.

G. S. C. — Um saco, sem número, consignado a Gentil Santos. C. A que despachou pela nota 4.602-40. Vindo pelo vapor Rigel, entrado em 2-2-40 — R. 364. M. 189.

C. I. C. — Um fardo, n. 821, consignado à ordem e despacho por Camilo Mourão & Comp., nota 5.086-40.

MINETTI — Um fardo, n. 2.305, consignado à ordem e despacho por Minetti & Comp. pela nota 95.800-40.

CARINOS — Dentro de duas asas. — Um fardo, n. 35, consignados à ordem e despachado por Oliveira Lopes & Comp. Vindos pelo

vapor *Mormaclarck*, entrada em 17-1-40. R. 358. M. 97. (Retorno do mesmo, de 23-12-39).

M. R. S. EDIMEIA MARTINS FERREIRA — 317. rua Redentor. — Uma caixa, sem número, consignada a mesma, que pediu assinatura de termo. Petição n. 4.197-40. Vinda pelo vapor *Alegrete*, entrada em 16-4-40. R. 356. M. 91. Cab.

CHC. Três rolos de arame, ns. 2.833 — 2.899 e sem número, consignado à ordem e despachado em trânsito 19, por A. Câmara C. (retorno do Mar del Plata, de 3-1-40). Vindos pelo vapor *Mar del Plata*, entrado em 1-1-40. R. 363. M. 180. Os volumes, têm a marca DES-terro.

L. C. — Dentro de um losângulo. — Uma caixa n. 50, despachada por Lauro Carvalho & Comp., pelas notas 824-5. Vinda pelo vapor *Red Jacket*, entrado em 7-12-39. R. 352. M. 2.194.

B. H. — Uma caixa, n. 5, consignada à ordem e despachada por B. Herzog, pela nota 88.127-39. Vinda pelo vapor *Donald Mac Kay*, entrado em 17-11-39. (Retorno do mesmo, de 30-10-39). R. 339. M. 2.097.

LOBAR — Um tambor, n. 136. A Secção nada informa. (retorno do *Mormacsen*, entrado em 18-10-39).

C. B. A. B. — Uma barrica n. 171, consignada a Comp. Brasileira Artefatos de Borracha e despachada pela nota n. 90.306 de 1939. (Retorno do *Donald Mac Kay*, entrado em 30-10-39). Vinda pelo vapor *Argentina*, entrado em 15-11-39. R. 340. M. 2.074.

C. R. O. S. B. Y. — Um tambor, sem número, consignado à ordem. (Retorno do *Del Rio*, de 9-10-39). Vindo pelo vapor *Delvale*, entrado em 18-12-39. R. 345. M. 2.260.

J. C. M. L. — Uma caixa, sem número, consignada a J. C. Miranda & Comp. Ltda., que despachou pela nota 90.425-39. Vinda pelo vapor *Penápoles*, entrado em 14-12-39. R. 343. M. 2.245. (Retorno do mesmo, de 20-11-39.).

I BRANCO NUMA PONTA — Um trilha, sem número, consignado à Conformat Cia Brasileira de Ferro e Materiais. Vindo pelo vapor *Araby*, entrada em 24-12-38. (Retorno do mesmo, de 30-11-39). R. 367. M. 2.327.

SCH. & C. Uma caixa n. 1.178. A Secção nada informa. Vindo pelo vapor *Red Jacket*, entrado em 7-12-39. R. 366. M. 2.194.

SEM MARCA — Um lingote, sem número, o manifesto nada informa (retorno do Rio de Janeiro, de 24-2-39). Vindo pelo vapor *General Osório*, entrado em 3-5-39. R. 315. M. 810.

31.480. STAHLUNION — Duas caixas, ns. 3.144 e 3.153, consignados a Stahlunion Limitada. Vindas pelo vapor *Waterland*, entrado em 20-5-39. (Retorno do mesmo, de 25-4-39). R. 319. M. 913.

SE MMARCA — Um rolo de arame farpado, sem número. Nada consta do manifesto de retorno, de 18-9-39. Vindo pelo vapor *Mormacsen*, entrado em 14-10-39. R. 355. M. 1.883.

SEM MARCA — Uma marreta e uma pá, sem número. Vindas pelo vapor *Raul Soares*, entrado em 1-1-39. (Retorno do mesmo, entrado em 9-6-39). R. 323. M. 1.144 Cab.

C. H. N. Contramarca PRODUTOS QUÍMICOS — Três fardos, ns. 5.081-83, consignados ao Banco Italo-Belga e desp. submetidos a despacho por Carlos H. Nembath. Vindos pelo vapor *Mar Branco*, entrado em 28-11-39. R. 342. M. 2.141.

H. S. I. — Uma caixa, n. 93.209, consignada a C. A. Wiese. Vinda pelo vapor *Bagé*, entrado em 28-5-39. R. 321. M. 964.

E. T. R. G. — Quatro latas, ns. 53, 58, 292 e 300, despachadas pela nota n. 59.076, sendo o de n. 300 despachado pela nota n. 58.342, de 1939, por Edgard R. Gabaglia. Vindas pelo vapor *Eastern Prince*, entrado em 24-5-39. (Retorno do mesmo, de 12-5-39). R. 326. M. 940.

I. G. — Uma barrica n. 594.127, consignado à Aliança Comercial de Anilinas Limitada. Vinda pelo vapor *Salland*, entrado em 22-10-38. (Retorno do mesmo, de 26-9-38). R. 280. M. 1.891.

A. P. C. B. — Uma barrica n. 28.

L. S. P. contramarca 1.753. — Um fardo, sem número.

M. P. L. — Um saco, sem número.

M. S. & C. — Um saco, sem número.

NORIS — Um saco, n. 122.

S. B. B. I. — Um saco n. 39.

SALDA — Um saco, sem número.

S. N. 1. — Um amarrado de chapas, sem número.

SEH MARCA — Dois tubos, sem números.

Dois amarrados de cime, sem números.

Dois amarrados com 20 tubos, sem números.

Uma caixa de papelão, sem número.

T. J. — Um fardo, sem número.

WILSON — Um saco, sem número.

V. M. — Contramarca C. Uma placa de zinco, sem número.

Vindos por vapores ignorados, procedência ignorada. R. 355.

ARMAZEM 9

I. S. L. — Uma barrica, n. 2, despachada pela nota 60.263-40 pelos Laboratórios Spall Ltd. Vinda pelo vapor *Ravenas*, entrado em 13-1-40. R. 695. M. 71.

CIPEC — Um fardo, n. 5.

CASA GARIBALDI — Uma caixa, n. 8.701.

LOBO. — Uma caixa, sem número.

TOURO. — Dois rolos de arame, sem números.

SEM MARCA. — Dois amarrados de pás, sem números; um barril

de chumbo, sem número; um saco de parafusos, sem número; dois.

amarrados de ferro, sem números, vindos por vapores ignorados, entrada e procedência ignorada. R. 692.

B.D.B. 5.024 — Três caixas, ns. 1-3, consignadas a ordem e submetidas a despacho por H. Seman (os volumes foram descarregados com a marca B.D.B. Vindas pelo vapor *Assuncion*, entrado em 4-8-39. R. 687. M. 1.431.

R.H.S. — Uma caixa, n. 8.340, consignadas a ordem e submetidas a despacho por R. H. Schoetes.

HANSA. — Quatro caixas, ns. 511-1/2, 516-1/6, despachadas pelas notas 21.096, 21.092 e 21.132, de 1940, por Alberto Bonfiglioli Cia. Vindas pelo vapor *Baia Blanca*, entrado em 11-9-39. R. 686. M. 1.685.

ARMAZEM 10

G.H.C.L. — Nove barris, consignados a ordem e despachados pelas notas 11.679, 47.429 e 47.435, de 1940, por Guilherme Hummel & Cia., (os volumes tem os ns. 1/5-10/13). Vindos pelo vapor *Cubano* entrado em 29-11-39. R. 724. M. 2.144.

TEXACO. — Um tambor, n. 1, consignado a ordem. A Seção informa que o manifesto é negativo. Vindo pelo vapor *Delsalle*, entrado em 29-2-40. R. 731. M. 325.

SOMAPI. — Dois tambores sem números, consignados a Somapi Oil Co. of Brazil e despachados pela nota 7.929, de 1940. Vindos pelo vapor *Mormacove* entrado em 1-2-40. R. 728. M. 181.

D.A.C. — Vinte caixas, sem números, consignadas a D. Lizem Cia., e despachadas pela nota 15.339, de 1940. Vindas pelo vapor *Scampenw*, entrado em 7-2-40. R. 729. M. 199.

SOMAPI. — Dois tambores sem número consignados a Somapi Ltd. Vindos pelo vapor *Cantúria*, entrado em 6-3-40. R. 732. M. 352.

MF. — Dentro de duas asas, tendo antes e depois as letras M.C. — Uma caixa, n. 992, consignada a ordem. O manifesto nada informa. Vinda pelo vapor *Swimburi*, entrado em 27-3-40. R. 733. M. 487.

SEM MARCA. — Um tambor, sem número, consignado a ordem. O manifesto nada informa. Vindo pelo vapor *Mormacrey*, entrado em 26-1-40. R. 727. M. 150.

MHC. — Dois mil quinhentos e trinta e sete sacos, sem ns., consignados a ordem e despachados por Mauricio Heschelschuld C. Ltd., pelas notas 14.791 e 38.114, de 1940. Vindos pelo vapor *Arauco*, entrado em 22-1-40. R. 736. M. 113.

MHC. — Dois mil quinhentos e trinta e sete sacos, sem números, consignados a ordem e despachados por Mauricio Heschelschuld C. Ltd., pelas notas 14.791 e 38.114, de 1940. Vindos pelo vapor *Lages*, entrado em 13-7-39. R. 715. M. 1.850. — (Cabotagem).

SUPER. — Dois tambores, entre os ns. 1-30, consignados a ordem e despachados por Furtado de Almeida & Cia., pela nota 130-31, de 1940. Vindos pelo vapor *Argentina*, entrado em 15-1-40. R. 723. M. 85.

G.C.P.S.A. — Cinco sacos, sem números, consignados a ordem e despachados pela nota 86.001-39, pela Companhia Construtora Pedernheiras S.A. Vindos pelo vapor *Mormacgull*, entrado em 10-10-39. R. 1.298. M. 2.043.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 1/1941

I — De ordem do Sr. general de brigada diretor da Aeronáutica do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, nesta diretoria e serviço — Quartel General do Exército, rua Visconde da Gávea, nesta Capital, inscrições para todos e quaisquer fornecedores idôneos que queiram inscrever-se de modo permanente para fornecimentos e execução de serviços que se tornarem necessários dentro do exercício de 1941.

II — As inscrições estarão abertas durante quinze (15) dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial* e até às dezessete horas do dia que findar o prazo.

III — As inscrições subordinar-se-ão às cláusulas constantes do aviso que é parte integrante deste edital e que será distribuído aos interessados de segundas às sextas-feiras, das doze (12) às dezessete (17) horas neste Serviço.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — João Nepomuceno da Costa Filho 1.º tenente F. E. Aux. do S.I.

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA

OFICINA DE ALFAIATES

Costuras na Guerra

I — Na alfaiataria do E.C.M.I. haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte: Quinta-feira, 21 — Alfaiates de ns. 131 a 150 e costureiras de ns. 1.501 a 1.800. — *Flamiro da Cunha Mello*, 1.º tenente encarregado da O.A. do E.C.M.I.

Fábrica do Realengo

ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. Coronel Agente Diretor desta Fábrica, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, acham-se abertas, a partir desta data, até as 15 horas do dia 25 do corrente, as inscrições para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1941.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento, são as seguintes:

1 — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Coronel Agente Diretor e entregue até o dia 25 de novembro acima estipulado, nos dias úteis, das 7 às 15 horas, na Secretaria do referido estabelecimento, à rua Bernardo Vasconcelos n. 219, estação do Realengo, em documento devidamente estampilhado, com declaração do Grupo a que se propõe a fornecer e instruído na forma seguinte:

a) Registro de contrato social ou da firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original, ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

c) *Diário Oficial* com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, Municipais e Federais, sempre os últimos;

e) Certidão de 2/3 dos empregados brasileiros, de que trata o art. 33, do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

f) Declaração escrita do negociante, indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrências dos Grupos nos artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe à Fábrica o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem o depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá, se tirar algum fornecimento dos artigos que constem da sua declaração;

g) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato com o Governo, dispensável aos negociantes já inscritos nesta Fábrica;

i) Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão, com documento, que se acham no gozo da referida carta;

j) Licença do Departamento Nacional de Saúde Pública, de acordo com o artigo 17 do respectivo regulamento (Decr. n. 20.337, de 8 de setembro de 1931) quando se tratar de firmas que concorram ao Grupo de Drogas, Artigo de Laboratório, Material Cirúrgico, etc.;

k) Identidade e procuração de quem apresentar o requerimento mencionando esta os respectivos poderes.

l) Certificado do Instituto dos Comerciantes.

2 — Os documentos relativos aos impostos Federais e Municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação, e o inscrito que não apresentar dentro desse prazo, os novos documentos será excluído e não poderá, sem que legalize, tomar parte nas concorrências.

3 — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os Grupos de artigos em que deseja inscrever-se, bem como os documentos de inscrição que apresenta.

4 — Na falta dos documentos de que tratam as letras do item I, do presente Edital, serão aceitas certidões passadas pela D. I. G. ou S. I. R., em face do Aviso n. 758, de 12, publicado no D. O., de 17, tudo no mês de novembro de 1937.

5 — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

6 — Por ocasião da inscrição, o proponente exhibirá ao Sr. Major Fiscal o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter depositado, como caução, como caução, a quantia relativa a cada um dos Grupos em que se inscrever, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, e destina-se a garantia dos fornecimentos e outras disposições contidas neste Edital.

7 — Essa importância poderá ser levantada pela Administração, independente de qualquer interpelação judicial, mediante ofício, de requisição, assinado pelo Agente Diretor. Tal recibo ficará depositado na Tesouraria desta Fábrica.

8 — Serão oferecidas pelo Almojarifado desta Fábrica, nos dias úteis, as relações dos artigos constantes de cada Grupo, de que trata o presente Edital, às firmas inscritas para 1941.

9 — Os pretendentes deverão entregar, até às doze (12) horas do dia 6 de dezembro, ao Sr. 1.º tenente Almojarife, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão por fora o nome do proponente, o Grupo a que se propõe fornecer e as declarações do seu conteúdo. Cada proposta será em duas vias, a primeira devidamente solada, dirigida ao Diretor desta Fábrica, ambas datadas e assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza.

10 — As propostas serão feitas a tinta preta, com toda clareza, em papel de 0,22 x 0,33, manuscritas ou datilografadas, com a declara-

ção de número e nomenclatura dos artigos oferecidos, de acordo com a relação a ser fornecida, em algarismos e por extenso, os preços unitários de cada artigo, observando-se rigorosamente a especificação dos mesmos.

11 — Os concorrentes deverão apresentar tantas propostas quantas forem os Grupos em que estejam inscritos, não sendo tomados em consideração os preços de mais de um Grupo apresentados na mesma proposta.

12 — As dimensões de 0,22 x 0,33 exigidas para as propostas ou serão também para as respectivas faturas.

13 — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, nas suas propostas que a sua residência legal, bem como o foro geral, são nesta Capital, e que se submetem a todas as exigências do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e seu Regulamento, e também as do presente Edital.

14 — As propostas serão abertas e julgadas pelo sr. Agente Diretor no dia 7 de dezembro próximo, às 9 horas, com a presença das partes interessadas ou a revelia das mesmas, caso não apareçam para abertura das propostas.

15 — Os interessados que comparecerem a essa reunião deverão, cada um, rubricar folha por folha, as propostas de todos os outros, em presença do Sr. Coronel Diretor, que, por sua vez as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

16 — Os concorrentes obrigam-se às mesmas cláusulas deste Edital, para fornecimento de outros artigos, cujos preços sejam solicitados em concorrências parciais. Não serão tomadas em consideração as propostas feitas para os grupos que não se acharem inscritas, bem assim, aquelas que não trouxerem no envelope, número da concorrência e a data de abertura.

17 — Os preços apresentados para os produtos nacionais, não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas, em requerimento, só se tornarão efetivas após quinze dias (15) do despacho que ordenar a sua anulação. (Dec. n. 15.783, do art. 760, de 8-11-1922).

18 — Deverão mencionar nas suas propostas a procedência dos artigos constantes dos grupos VIII, IX e X, bem assim, os do Grupo VI, quando não forem de procedência nacional.

19 — Os preços oferecidos para "Peças de automóveis" (Chevrolet ou Ford) deverão ser legítimas.

20 — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues no Almoxarifado desta Fábrica, acompanhadas de notas de entrega, em três (3) vias, dentro do prazo abaixo estipulado.

21 — Todos os artigos de um modo geral ficarão sujeitos a exame qualitativo e quantitativo, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todas as despesas de transporte, mesmo em caso de rejeição.

22 — O prazo de entrega, para os artigos pedidos, será:
a) dois (2) dias para os artigos manufaturados;
b) trinta (30) dias para os artigos que exigem confecção;
c) para os artigos de importação, o que for estipulado no devido ajuste.

Os prazos a que se refere a presente cláusula, serão contados da data da entrega do respectivo pedido ou assinatura do competente ajuste.

23 — Os artigos rejeitados serão substituídos, dentro de 48 horas, e, quando assim não acontecer, serão imediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado, que responderá pelo excesso verificado no preço da aquisição e despesa de transporte.

24 — Os artigos rejeitados ficarão à disposição dos respectivos fornecedores, no Almoxarifado desta Fábrica, os quais lhes serão devolvidos, correndo as despesas de transportes e embalagens por conta dos mesmos.

25 — Os preços deverão ser dados em moeda nacional, mesmo os de material de importação.

26 — O concorrente que deixar de entregar os artigos pedidos, nas quantidades e nos prazos estipulados, incorrerá na multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos artigos não entregues e na de 20 % (vinte por cento) se o atraso exceder de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado documentadamente perante o diretor, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das multas de que trata a presente cláusula será feito pelo concorrente antes da apresentação de suas alegações e que a relevação das multas dependerá de decisão da Administração.

27 — O concorrente incurso na cláusula anterior deverá recorrer à Tesouraria desta Fábrica, dentro de quarenta e oito (48) horas após a comunicação respectiva, a importância correspondente à multa que lhe tiver sido imposta, decorrido esse prazo sem que o concorrente tenha feito o recolhimento da multa citada, será a sua inscrição cancelada, recolhendo-se aos cofres da Fazenda Nacional as caucões feitas pelo concorrente nesta Fábrica.

28 — A firma inscrita, cuja proposta for aceita, não poderá em caso algum recusar satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluída do registro de inscrição e ser pedida ao Sr. ministro da Guerra a sua inidoneidade para transigir com as outras repartições públicas e de correr por conta do infrator a diferença que for verificada no preço de fornecimento feito por outrem.

29 — Serão considerados casos de força maior, para os efeitos de que trata a cláusula 26, retardamento de viagens, incêndios, naufrágios, guerras, graves revoluções e epidemias, não podendo absolutamente se enquadrar entre tais casos o retardamento de entregas por efeito de rejeição do artigo pedido.

30 — Os grupos da presente concorrência, bem como as caucões a que se refere a cláusula 6, são:

I — Acessórios para automóveis	4:000\$0
II — Fazenda, uniformes, roupas de cama e mesa ...	1:000\$0
III — Combustíveis e lubrificantes	3:000\$0
IV — Artigos de eletricidade	1:000\$0
V — Drogas, artigos de laboratórios, etc.	1:000\$0
VI — Ferramentas, ferragens, etc.	5:000\$0
VII — Material de construção, tintas, madeiras, etc.	3:000\$0
VIII — Máquinas	5:000\$0
IX — Aços	5:000\$0
X — Matéria prima (Material de importação)	5:000\$0
XI — Artigos de limpeza	500\$0
XII — Artigos de expediente	500\$0

31 — Os fornecimentos de máquinas, aços e matérias primas (Material de importação) serão feitos mediante ajustes firmados pela administração e a firma fornecedora.

32 — Os adjudicatários nessas concorrências caucionarão dentro do prazo de cinco (5) dias contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de dez (10 %) por cento até a quantia de 50:000\$0 e mais cinco (5 %) por cento sobre o que exceder desta última quantia.

33 — O cálculo será feito de acordo com a importância das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

34 — Os artigos de aquisição vulgosa serão pedidos parceladamente, determinando as datas de entrega, especificadas nos respectivos ajustes, de modo a não prejudicar o programa da produção deste estabelecimento.

35 — As concorrências para os artigos constantes dos grupos I, IV, V, VIII, IX e X serão feitas entre as firmas inscritas pelo presente edital, em ocasião julgada conveniente pela administração deste estabelecimento, sendo especificada nas respectivas circulares as quantidades a serem adquiridas.

36 — A administração desta fábrica não se responsabilizará por quaisquer fornecimentos que sejam feitos mediante pedidos verbais, telefônicos ou mesmo por escrito, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização).

37 — As contas uma vez apresentadas serão processadas, no prazo máximo de oito (8) dias e pagas no de quinze (15) dias.

38 — As caucões feitas para fornecimentos de exercício anterior, bem como as procurações, terão efeitos para a presente concorrência, uma vez que seja feita pelo proponente, em requerimento dirigido ao Sr. coronel agente diretor a necessária solicitação.

39 — O Sr. agente diretor poderá anular em parte ou em todo a concorrência, se julgar necessário aos interesses da Fazenda Nacional, sem que desse ato decorram direitos de reclamação aos proponentes.

Almoxarifado da Fábrica do Realengo, 13 de novembro de 1940.
— Antonio Fonseca Teixeira, 1.º tenente, almoxarife

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 95

Para venda de materiais inservíveis

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 19 de novembro, de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no terceiro andar do novo edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para a venda dos materiais abaixo discriminados, durante o corrente ano, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com indicação do endereço, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, sendo três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas o nome do proponente deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22x33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilhas federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência.

II — O preço será em moeda brasileira, papel, escrito em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de duzentos mil réis (200\$0), feita na Tesouraria desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de sua proposta, caso não tenha a caução anual de cinco contos de réis (5:000\$0).

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente da concorrência que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material dos pontos abaixo indicados, sempre que for avisado para esse fim, à vista do recibo do pagamento prévio da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos da Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI — O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir, no corrente exercício.

VII — O não cumprimento do que estabelece a cláusula anterior, sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

IX — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

X — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item 1 — Escória de carvão queimado.....Tonelada 120

Nota: — O preço unitário é de 1580 a tonelada e a retirada do material será no Depósito de Norte.

Serviço do Material, 4 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), chefe do Serviço do Material

Departamento dos Correios e Telégrafos

Tendo em vista o que determina o artigo cento e cinquenta e seis, letra "c", da Constituição Federal e o artigo 238, n. 4 do Decreto-lei n. 1.1713, de 28 de outubro de 1939, do sr. dr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, convida o carteiro da classe "B", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com funções na agência postal telegráfica de São Roque — Antônio Marques da Silva — a comparecer no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste edital, das treze às dezesseis horas, perante a Comissão de Inquérito, instalada no segundo andar do edifício dos Correios e Telégrafos de São Paulo, afim de prestar declarações sobre o motivo por que vem faltando ao serviço, há mais de trinta (30) dias, sem causa justificada. São Paulo, 7 de novembro de 1940. — O presidente da Comissão Permanente de Inquéritos, Godofredo Gomes Ferraz, oficial administrativo K.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para reparos nas dependências da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 33

De ordem do Sr. Diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, faço público que, na forma do art. 7º da lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19 do Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, foram registradas nesta repartição as entidades que se referem os processos abaixo relacionados:

Processos — Requerentes — Localidades

- | | |
|----------|--|
| N. 2.437 | — Adolfo Tiburi — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.134 | — Augusto Basso — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.670 | — A. Canelas — Distrito Federal. |
| N. 3.669 | — Antunes de Oliveira — Distrito Federal. |
| N. 3.132 | — Afonso Olihoni — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.131 | — Angelo Pillati — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.114 | — Arnaldo Moreira da Silva — Distrito Federal. |
| N. 3.056 | — Adelino Gomes — São Paulo. |
| N. 3.055 | — Alfredo Gori — São Paulo. |
| N. 3.053 | — Acácio R. Campos — São Paulo. |
| N. 3.022 | — A. Guidugli & Comp. — São Paulo. |
| N. 3.010 | — Alfredo Antônio — São Paulo. |
| N. 3.016 | — Antônio Carrilho — São Paulo. |
| N. 3.017 | — Antônio Moraes & Comp. — São Paulo. |
| N. 3.018 | — Adelino Ferreira — São Paulo. |
| N. 3.019 | — Adelino Pinto Pimentel — São Paulo. |
| N. 3.020 | — Alberto & Comp. — São Paulo. |
| N. 3.021 | — Abrantes Freitas & Comp. Ltda. — São Paulo. |
| N. 3.023 | — A. Teixeira Irmão & Comp. Ltda. — São Paulo. |
| N. 3.015 | — Antônio Guedes de Paiva — São Paulo. |
| N. 3.013 | — Andrade Rebelo & Comp. Ltda. — São Paulo. |
| N. 3.204 | — Amélio Gonçalves — São Paulo. |
| N. 3.199 | — Antônio Marques de Oliveira — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.183 | — Aureo Prato — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.179 | — Anacleto de Carvalho Pimenta — Minas Gerais. |
| N. 3.166 | — Antônio Joaquim Pereira Dias — Distrito Federal. |
| N. 3.165 | — Antônio Fernandez Paz — Distrito Federal. |
| N. 3.160 | — Alberto Dias Macedo — Distrito Federal. |
| N. 3.159 | — Abílio Justino de Almeida — Distrito Federal. |
| N. 3.009 | — Armazem Distribuidores Cibus Ltda — São Paulo. |
| N. 3.008 | — Armazens Distribuidores Cibus Ltda. — São Paulo. |
| N. 3.014 | — Alves Azevedo & Comp. — São Paulo. |
| N. 3.230 | — Antônio Joaquim dos Santos — Distrito Federal. |
| N. 3.213 | — Artur Teixeira — Espírito Santo. |
| N. 3.248 | — Antônio José Xavier — Distrito Federal. |
| N. 3.243 | — Armando Correia de Matos — Distrito Federal. |
| N. 3.240 | — André Henri da Costa — Distrito Federal. |
| N. 2.439 | — Antônio Teixeira — Distrito Federal. |
| N. 3.259 | — Armazens Bares Viçense Ltda. — Distrito Federal. |
| N. 3.275 | — Augusto Rubin — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.278 | — Antônio Rodrigues de Carvalho — Minas Gerais. |
| N. 1.243 | — Antônio Passarela & Comp. — Minas Gerais. |
| N. 3.153 | — Belmiro Silva — Estado do Rio. |
| N. 3.215 | — Barros & Comp. — Minas Gerais. |
| N. 3.255 | — Barros & Comp. Ltda. — Estado do Rio. |
| N. 2.512 | — Barbosa Albuquerque & Comp. — Distrito Federal. |
| N. 3.067 | — Cerveira & Compp. — São Paulo. |
| N. 3.198 | — Coop Viti-Vinícola Marcelinense Ltd. — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.069 | — C. Costa Fontes & Comp. — São Paulo. |
| N. 2.982 | — Coop Viti Vinícola Serrana Ltda. — Rio Grande do Sul. |
| N. 2.881 | — Coop Viti Vinícola Serrana Ltda. — Rio Grande do Sul. |
| N. 2.475 | — Cunha Amaral & Comp. — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.324 | — Comp. Antártica Paulista — São Paulo. |
| N. 3.265 | — Coop P. V. Vinícola A. Clavense Ltda. — Rio Grande do Sul. |
| N. 3.266 | — Chain Goraeyb & Comp. — São Paulo. |
| N. 1.984 | — Cooperativa de Produção Viti Vinícola São Sebastião Ltda. — Rio Grande do Sul. |
| N. 2.201 | — Coop de Produção Viti Vinícola Pradense Ltda. — Rio Grande do Sul. |
| N. 1.868 | — Cooperativa Vinícola Caldas Ltda. — Minas Gerais. |
| N. 3.143 | — Dominges V. Susin — Rio Grande do Sul. |

N. 3.136 — Dionísio Sgariani e Irmãos — Rio Grande do Sul.
 N. 3.005 — Davi C. Pinho & Comp. — São Paulo.
 N. 3.216 — Domingues Cortes & Comp. Ltda. — Minas Gerais.
 N. 3.277 — Domingos Noechi & Irmão — Rio Grande do Sul.
 N. 1.820 — D. Alves & Sousa — Distrito Federal.
 N. 3.675 — Emílio da Silva Topia — Distrito Federal.
 N. 3.001 — Elias Baladi & Irmão — São Paulo.
 N. 3.031 — Ferreira & Montinho — São Paulo.
 N. 3.035 — Ferreira & Abrantes — São Paulo.
 N. 3.036 — Fernandes, Monteiro & Comp. Ltda. — São Paulo.
 N. 3.002 — F. Simon — São Paulo.
 N. 3.003 — F. Monteiro & Comp. — São Paulo.
 N. 3.205 — Euad Jorge Gorayeb — São Paulo.
 N. 3.039 — Francisco Carilo — São Paulo.
 N. 3.038 — Francisco Pinto & Filho — São Paulo.
 N. 3.037 — Francisco Vigna Spadafora — São Paulo.
 N. 3.679 — F. Marinho & Mota — Distrito Federal.
 N. 3.680 — Francisco da Rocha — Distrito Federal.
 N. 3.254 — F. d'Oliveira — Distrito Federal.
 N. 2.351 — Francisco Maia & Comp. — Distrito Federal.
 N. 2.306 — F. Vallejo & Comp. — São Paulo.
 N. 3.666 — Francisco Pereira de Frias — Distrito Federal.
 N. 3.276 — Francisco H. Iyda — São Paulo.
 N. 3.620 — George Ducasse — Distrito Federal.
 N. 3.040 — Gabrielli & Comp. — São Paulo.
 N. 3.073 — Gouveia Costa & Comp. — São Paulo.
 N. 3.154 — Gonçalves Cruz & Gonçalves — Estado do Rio.
 N. 3.006 — Geragiolli & Borela — São Paulo.
 N. 3.146 — Gomes de Castro — Distrito Federal.
 N. 3.619 — Horácio dos Santos Vieira — Distrito Federal.
 N. 3.074 — Humberto Ganz & Filho Ltda. — São Paulo.
 N. 3.133 — Henrique Rovani — Rio Grande do Sul.
 N. 3.030 — Irmão Brescia — São Paulo.
 N. 3.029 — Irmãos Pacz & Comp. — São Paulo.
 N. 3.077 — Irmãos Selascia Ltda. — São Paulo.
 N. 3.078 — Irmãos Valente — São Paulo.
 N. 3.076 — Irmãos Paulino & Gerard — São Paulo.
 N. 3.075 — Irmãos Armentano & Comp. — São Paulo.
 N. 3.238 — Israel Silva — Minas Gerais.
 N. 3.210 — Irmãos Sanchez & Comp. — São Paulo.
 N. 3.207 — Isidro Canhizares — São Paulo.
 N. 2.607 — Irmãos Polettini — São Paulo.
 N. 3.674 — J. H. Oliveira & Gomes — Distrito Federal.
 N. 3.169 — Jacob Muraro e Filhos — Rio Grande do Sul.
 N. 3.103 — José C. de Araujo & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.082 — José Lopes Cardoso & Comp. — São Paulo.
 N. 3.081 — João Antônio Fernandes — São Paulo.
 N. 3.057 — J. Rodrigues & Comp. Ltda. — São Paulo.
 N. 3.197 — João Rodrigues da Rocha — Rio Grande do Sul.
 N. 3.180 — José Andreoli — São Paulo.
 N. 3.162 — Januário Gomez — Minas Gerais.
 N. 2.157 — Joaquim Leite da Silva — Distrito Federal.
 N. 3.079 — J. Cipolla & Comp. Ltda. — São Paulo.
 N. 3.239 — José Videira — Rio Grande do Sul.
 N. 3.229 — Joaquim Moraes & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.228 — João Inácio — São Paulo.
 N. 3.211 — José Martins Vilas — Minas Gerais.
 N. 3.206 — João Cal — São Paulo.
 N. 3.016 — J. Fernandes Rocha & Comp. — São Paulo.
 N. 3.252 — João da Silva Barbosa — Santa Catarina.
 N. 3.217 — J. Pires & Gonçalves — Distrito Federal.
 N. 2.080 — Joaquim Pinto Ferreira — São Paulo.
 N. 2.966 — José A. Gomes — São Paulo.
 N. 2.965 — João Ferreira Gonçalves — São Paulo.
 N. 3.280 — J. Faustini & Pedrotti — Rio Grande do Sul.
 N. 1.624 — J. Antunes — Distrito Federal.
 N. 1.660 — João de Oliveira — Distrito Federal.
 N. 3.677 — Lopes Lopes & Lopes — Distrito Federal.
 N. 3.135 — Luiz Olioni — Rio Grande do Sul.
 N. 3.152 — Ladislau Lima — Estado do Rio.
 N. 3.068 — Lourenço Martins & Comp. — São Paulo.
 N. 3.227 — Loureiro, Costa & Comp. — São Paulo.
 N. 1.855 — L. A. Brendim — Distrito Federal.
 N. 1.317 — Leandro Irmão & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.673 — Manuel S. Cunha — Distrito Federal.
 N. 3.672 — Manuel dos Reis — Distrito Federal.
 N. 3.232 — Machado A. Silva — Estado do Rio.
 N. 3.225 — Mário Queijo — São Paulo.
 N. 3.158 — Manuel Costa — Estado do Rio.
 N. 3.181 — Miguel Clauss — Rio Grande do Sul.
 N. 3.168 — Manuel Maia & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.167 — Manuel Maia & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.000 — Moreira & Gonçalves — Minas Gerais.
 N. 3.231 — Nunes & Comp. — São Paulo.
 N. 3.272 — Orlandini Sobrinho & Comp. Ltda. — São Paulo.
 N. 3.151 — Olinto Fernandes Augusto — Estado do Rio.
 N. 3.141 — Pedro Bulla — Rio Grande do Sul.
 N. 3.051 — P. Batista — São Paulo.
 N. 3.050 — Produtos Anastasi Ltda. — São Paulo.
 N. 3.156 — Pessanha Santos & Comp. — Estado do Rio.
 N. 3.155 — Plínio Guilherme da Silva — Minas Gerais.
 N. 3.018 — Pesce & Lemonge — São Paulo.

N. 3.049 — Piccin & Menegesso — São Paulo.
 N. 3.067 — Peres Irmão & Comp. — São Paulo.
 N. 3.071 — Pacheco & Gonçalves Ltda. — São Paulo.
 N. 3.047 — Perreini & Comp. — São Paulo.
 N. 3.209 — Primo Mataveli — São Paulo.
 N. 3.208 — Paulo Menezes Irmão — São Paulo.
 N. 3.045 — Pedro Campana & Comp. — São Paulo.
 N. 3.044 — Pascoal Fortamano — São Paulo.
 N. 2.698 — Produtos Gonçalves — São Paulo.
 N. 3.285 — Porfírio José dos Santos — São Paulo.
 N. 3.256 — Pereira Junior & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.161 — Queiroz Moreira & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.144 — Romano Fachin — Rio Grande do Sul.
 N. 3.142 — Roberto Tochesatto & Irmão — Rio Grande do Sul.
 N. 3.138 — Raimundo Guarase — Rio Grande do Sul.
 N. 3.088 — Ribeiro Silva & Comp. Ltda. — São Paulo.
 N. 3.087 — Ribeiro Ferreira & Comp. Ltda. — São Paulo.
 N. 2.058 — Rache & Comp. Ltda. — Distrito Federal.
 N. 3.150 — Santos Rocha & Comp. Ltda. — Minas Gerais.
 N. 3.258 — Sabino Francisco dos Santos — Estado do Rio.
 N. 2.970 — Sousa Santos & Comp. — São Paulo.
 N. 3.090 — Salgado & Comp. — São Paulo.
 N. 3.086 — Salvador Pauletti — São Paulo.
 N. 3.616 — Sociedade Cooperativa Vit. Vinícola São Pedro Ltd. — Rio Grande do Sul.
 N. 2.972 — Simões Moreno & Comp. — São Paulo.
 N. 2.967 — Sousa Santos & Comp. — São Paulo.
 N. 3.212 — Sousa & Serafim — Distrito Federal.
 N. 3.169 — Simões & Teixeira — São Paulo.
 N. 3.148 — Silva Parada & Comp. — São Paulo.
 N. 3.147 — Silva & Portela — São Paulo.
 N. 3.196 — Ticaso Hirata — São Paulo.
 N. 3.163 — União Fabril Irmãos Galvão Ltda. — São Paulo.
 N. 2.964 — Urbano & Comp. — São Paulo.
 N. 3.220 — Vitorio Zoppello — São Paulo.
 N. 3.217 — V. Teixeira & Comp. Ltda. — São Paulo.
 N. 3.218 — Vicente Barleta — São Paulo.
 N. 3.219 — Vitorio Pacini — São Paulo.
 N. 3.140 — Valentin Berton — Rio Grande do Sul.
 N. 3.145 — Vili-Vinicultura Beiser Ltda. — Rio Grande do Sul.
 N. 3.149 — Willgen & Comp. — Distrito Federal.
 N. 3.214 — Waldur Alcântara de Matos — Minas Gerais.
 N. 3.223 — Zacarias Batista — São Paulo.

Os interessados, estabelecidos no Distrito Federal, são convidados a comparecer à Seção Técnica de Controle Vitivinícola, deste L.C.E., onde os certificados lhes serão entregues, mediante a apresentação de prova de identidade e, de permanência regular no país, em se tratando de estrangeiros.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940. — Joaquim I. Silveira da Motta, agrônomo chefe da Seção de Registro e Controle Vitivinícola. Visto. — Manoel Mendes da Fonseca, diretor do Laboratório Central de Enologia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Achando-se nesta Procuradoria para cobrança judicial, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente Edital, de que poderão recolher as referidas multas, amigavelmente, no prazo de 10 (dez) dias, na Recebedoria do Distrito Federal, na falta do que será ajuizado, desde logo o devido executivo fiscal, e efetuada a penhora dos bens, suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por guia, expedida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, encontrando-se esse serviço a cargo do funcionário Camilo Nahoun, no 4.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

D. N. T. — EX. F. — MULTA — FIRMA — RUA

N. 30.919-34 3.507 — 200\$000 — Bernard Sender — Praia do Flamengo n. 106.
 N. 1.957-38 — 4.116 — 500\$000 — Inácio Fernandes — Visconde de Haborai n. 39.
 N. 10.904-34 — 4.747 — 200\$000 — Frederico Bracher — Rua da Constituição n. 33.
 N. 2.123-35 — 1.752 — 200\$000 — Soldevila & Guimarães — Rua General Câmara n. 323.
 N. 29.511-37 — 4.755 — 200\$000 — Luciano Monteiro De-veza — Rua dos Arcos n. 23.
 N. 6.778-38 — 4.769 — 100\$000 — Antônio Fernandes Peres — Rua Carvalho Monteiro n. 3.
 N. 20.126-40 — 4.775 — 100\$000 — Empresa Universal de Transportes — Rua Barão de São Felix n. 170.
 Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — Deodato Maia, pro-curador geral.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco do Distrito Federal em 3 de setembro de 1940, pelo senhor diretor deste departamento, certifico que se acham devidamente arquivados: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1940, que aprovou alterações estatutárias, inclusive o aumento do capital social; b) parecer do conselho fiscal sobre a proposta de reforma dos estatutos e aumento do capital; c) folhas do *Diário Oficial* de 29 de junho de 1940, com a publicação da ata supra citada; d) folha do *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1939, com a publicação da portaria do ministro da Justiça, declaratória da cidadania brasileira do Sr. Leon Camille Legay, natural da França; e) públicas formas comprobatórias de quitação com o imposto de renda; f) pública forma do comprovante do pagamento do imposto de indústrias e profissões; g) e h) certidões negativas do 9º e 10º Offícios de Distribuidor. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Escr. E.

Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção.

(C. 10.317—16-11-940—3687)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Auto de constatação de infração n. 672.

Irmãos Breves, estabelecido à Av. Nilo Peganha número 155-50 — Sala 508, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do Dec. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar executando serviços de engenharia na Baixada Fluminense sem se achar legalmente habilitado em face do que determina o artigo 8º do Decreto 23.569, infringindo assim essas disposições fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *"Diário Oficial"* fazer o registro de que trata o citado artigo 8º, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de Rs. 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38º letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente; 1.ª testemunha, *Evander Piffer*; 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Auto de constatação de infração n. 673.

Vidal & Alcoforado, estabelecido à Av. Nilo Peganha n. 155-70 — Sala 713, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do Dec. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar executando serviços de engenharia na Baixada Fluminense sem se achar legalmente habilitado em face do que determina o artigo 8º do Decreto 23.569, infringindo assim essas disposições fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *"Diário Oficial"* fazer o registro de que trata o citado artigo 8º, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de Rs. 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38º letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente; 1.ª testemunha, *Evander Piffer*; 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 674

Arnoldo Gladosch, estabelecido à praça Getúlio Vargas n. 2-2º andar, sala 304, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata de vossa carta de 25 de setembro do corrente ano, na qual declara que o Sr. Paulo Kristian Nielsen exerce em seu escritório as funções de Engenheiro Arquiteto desde 1-1-1935 sem que tenha feito constar o nome do referido profissional na declaração de firma apresentada a este C. R. E. A., infringindo assim as disposições do referido artigo 8º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra b do Decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 675

Pedro & Raffo, estabelecida à rua do Carmo número 68-1º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do contrato para a execução das obras no prédio à rua Aristides Lobo n. 106, e respectivas especificações, documentos esses cujos originais estão anexados ao processo n. 5.372, do Sr. Antônio Pereira da Silva Junior, ter executado as referidas obras sem se achar habilitado ao exercício legal da profissão, infringindo assim as disposições do referido art. 8º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, satisfazer o registro de que trata o citado artigo 8º, sob pena de reincidência, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b do Decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 676

Enio de Miranda Costa, estabelecido à rua da Alfândega n. 130, 1.º andar, sala 4, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7º e 44, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo um acréscimo e reforma no prédio à praça Central ns. 33 e 39 — Mercado Municipal, sem ter afixado a taboleta exigida pelo art. 7º, infringindo assim essas disposições, agravada pelo art. 44º, por ser reincidente na mesma infração, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a e 44º do Decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Casa de Minas Cereais Ltda., domiciliado à rua da Misericórdia n. 69 — loja, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto da importância de 467\$200 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos réis), relativa às suas contribuições e à do seu empregado condutor de veículo, de conformidade com o art. 1º do Decreto-lei n. 1.142, de 9 de março de 1939, correspondentes aos meses de maio de 1939 a junho de 1940, inclusive juros de mora.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto à avenida Graça Aranha n. 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(C. 10.337—16-11-940—19\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Sr. Isaac Eibas, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 473\$300 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos réis), relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 1º do Decreto-lei n. 775, de 7 de outubro de 1938, correspondentes aos meses de outubro de 1938 a março de 1940, acrescidas dos juros de mora.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto à avenida Graça Aranha n. 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(C. 10.338—16-11-40—18\$4)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

THE YOKOHAMA SPECIE BANK LIMITED

Capital	Yen	100.000.000,00
Capital realizado	Yen	100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen	142.150.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	3.499:000\$000
Empréstimos em contas correntes	7.896:212\$700
Letras a receber por conta própria no exterior	8.201:957\$700
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (exterior)	36.746.803\$100
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	677:732\$400
Valores caucionados	484:440\$300
Empréstimos hipotecários	1.129:705\$502
Agências e filiais no exterior	28.506:235\$411
Correspondentes no interior	1.749:560\$800
Títulos e propriedades do Banco	8.190:000\$000
Hipotecas	7.646:500\$000
Caixa em moeda corrente	41:866\$500
Caixa em moeda estrangeira	7:319\$000
Caixa em depósito no Banco do Brasil	2.435:721\$900
Diversas contas	1.174:540\$989
Móveis e Utensílios	43:498\$300
Total do ativo	108.431:097\$905

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	513:339\$600
Depósitos a prazo fixo	900:969\$100
Depósitos sem juros	1.195:019\$110
Depósitos em conta de cobrança no exterior	36.716:303\$400
Depósitos em conta de cobrança no interior	677:732\$400
Títulos em caução e em depósitos	484:440\$300
Valores hipotecários	7.646:500\$000
Agências e filiais no exterior	28.505:902\$310
Letras a pagar	8.752:010\$189
Caixa Matriz	9.565:373\$082
Diversas contas	11.442:503\$334
Total do passivo	108.431:097\$905

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — F. Siliqi, gerente
Orelacio Pacheco Coelho, guarda-livros.

(C. 10.343 — 16-11-40 — 93\$8).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Secção Bancária

(Carta patente n. 1.970, de 24 de abril de 1939)

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Tesouro Brasileiro — C/depósito de apólices	106.183\$000
Correspondentes no estrangeiro	213:302\$000
Devedores diversos	6:095\$900
Títulos depositados	93:380\$000
Mobiliário e utensílios	24:381\$400

Caixa

Em moeda corrente	88:437\$450
Em outras espécies	119:649\$200
No Banco do Brasil	1.971:361\$500
Noutros bancos	90:032\$500
2.269:480\$650	

Diversas contas	230:674\$700
---------------------------	--------------

2.943:497\$650

Passivo

Capital	500:000\$000
Governo Português	2.039:792\$750
Credores diversos	78:285\$500
Credores por títulos depositados	93:380\$000
Diversas contas	232:033\$100

2.943:497\$650

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. —
O diretor, José B. Costa. — O contador, A. S. Moreira.

(C 10.356 — 16-11-940 — 77\$500)

"A PATRIMONIAL" S. A. — SECÇÃO BANCÁRIA

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Títulos da Dívida Pública	13:073\$200
Apólices a prestações	140:750\$000
Prestamistas	92:240\$000
Caixa	6:198\$000
Diversas contas	12:414\$200

264:395\$400

Passivo

Capital	20:000\$000
Certificados de apólices	140:750\$000
Secção de Administração	65:940\$800
Diversas contas	37:704\$600

264:395\$400

M. Moraes e Castro, contador. — J. Carneiro, diretor.

(C 10.350 — 16-11-940 — 41\$800)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

Casa Bancária

Carta Patente n. 1.340 de 23 de março de 1937

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Empréstimos em contas correntes	17.302:056\$200
Empréstimos hipotecários	100:000\$000
Contas correntes garantidas	1.943:296\$900
Correspondentes no País	333:598\$700
Títulos em caução	2.405:321\$900
Títulos em cobrança	224:505\$500
Valores hipotecados	100:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente e em depósitos em outros Bancos	4.257:390\$100
Diversas contas	125:326\$300

26.791:495\$600

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	381:610\$100
Depósitos em conta correntes	21:514:316\$900
Depósitos a prazo fixo	999:999\$300
Depósitos à ordem	100:220\$500
Credores diversos	65:289\$100
Credores por títulos caucionados	2:405:321\$900
Credores por títulos em cobrança	195:505\$500
Garantias hipotecárias	100:000\$000
Garantias diversas	29:000\$000
Diversas contas	500:232\$000
	26.791:495\$600

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *Alberto Bandeira de Mello*, diretor — *Mario Scheidegger*, contador.

(C. 10.346 — 16-11-40 — 71\$4).

ADMINISTRADORA URBS S. A.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Caução da diretoria	20:000\$000
Administração de propriedades	15:300:000\$000
Terrenos e propriedades	160:631\$649
Dr. Antônio Paula Sousa, c/Jacarépagná	258:002\$620
Caixa	62:150\$500
Devedores p/compras de terrenos e diversos	372:183\$000
Diversas contas	48:663\$900
	16.221:631\$669

Passivo

Capital	200:000\$000
Idem da Seção Bancária	50:000\$000
Ações da diretoria	20:000\$900
Propriedades de terceiros	15:300:000\$000
Fundo de reserva	19:238\$300
Dr. Antônio Paula Sousa, c/terrenos	290:579\$720
Credores por aluguéis e diversos	98:408\$900
Diversas contas	243:404\$749
	16.221:631\$669

Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, presidente. — *Felippe Lamenha do Rego Barros*, tesoureiro, interino.

(C. 10.345 — 16-11-40 — 50\$900)

VETERE & CIA. LTDA.

BALANCETE DE SEÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Caixa:	
Em cofre	226:131\$600
Em bancos	252:407\$100
	478:538\$700

Prestamistas	3:567\$600
Apólices adquiridas	219:156\$100
Depósito para aumento do capital	125:000\$000
Diversas contas	41:462\$100
	867:724\$500

Passivo

Seção Comercial	742:110\$400
Capital da Seção	40:000\$000
Apólices a prazo	40:877\$000
Lucros e perdas	7:155\$000
Diversas contas	37:582\$100
	867:724\$500

Vetere & Cia. Ltd. — *Waldemiro Speridião*, contador.

(C. 10.292 — 16-11-40 — 55\$100)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

SEÇÃO BANCÁRIA — CARTA PATENTE N. 1.206 DE 17-12-1934

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Letras a receber	489:552\$100
Títulos e fundos pertencentes à firma	—
Valores depositados	32.093:021\$300
Empréstimos em c/corrente	932:889\$800
Hipotecas	667:559\$500
Caixa: em cofre e em Bancos	989:048\$100
Valores em liquidação	12:091\$100
Valores em liquidação	12:091\$100
Imoveis	—
Diversas contas	842:129\$000
	35.936:290\$800

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	—
Depósitos em c/corrente com juros	—
Depósitos em c/corrente sem juros	2.675:809\$600
Títulos em caução e em depósito	32.093:021\$300
Cobranças c/de 3.9s	—
Lucros e Perdas	5:311\$900
Dividendo	—
Diversas contas	752:088\$000
	35.936:290\$800

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

(C. 10.340 — 60\$2 — 16-11-40)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1913

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL

Autorizada pela Carta Patente n. 1.277

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Depósito em c/corrente	1.293:146\$335
Empréstimos hipotecários	735:050\$310
Imóveis hipotecados	1.152:000\$000
Contas diversas	1.192:288\$285
	4.372:485\$450

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias, autorizada	15.000:000\$000
Menos:	
— Letras hipotecárias não emitidas	14.067:300\$000
— Valor das emitidas até esta data	932:700\$000
— Valor das resgatadas até esta data	200:400\$000
	732:300\$000
Coupons a pagar	33:481\$500
Garantias imobiliárias	1.152:000\$000
Contas diversas	951:703\$950
	4.372:485\$450

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1940. — O presidente, *Dr. Theopistocles Marcondes Ferreira*. — O contador, *Benjamin Nascimento*.

(C. 10.342 — 16-11-40 — 80\$6)

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LTDA.**Secção Bancária****BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940**

Ativo		
Contas correntes	4.558:233\$600	
Correspondentes no exterior	2:178\$700	
Caixa:		
Em moeda corrente	7:627\$300	
No Banco do Brasil	183:709\$700	
Em outros Bancos	493:145\$100	684:482\$100
Efeitos à cobrança	1.665:111\$700	
Valores depositados	13:662:880\$000	
Diversas contas	46:327\$300	

20.619:213\$700

Passivo

Capital	500:000\$000	
Contas correntes:		
De movimento	2.271:646\$900	
A prazo fixo	2.412:297\$900	4.683:944\$800
Correspondentes no exterior	102:439\$900	
Cobranças do exterior	1.665:111\$700	
Títulos em depósito	13.662:880\$000	
Diversas contas	4:837\$300	

20.619:213\$700

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Monteiro, Aranha & Cia. Ltda.* — C. C. Pereira, chefe da contabilidade.

(C. 10.293 — 16-11-1940 — 73\$400)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

RETIFICAÇÃO

No balanete publicado à página n. 21.480, do *Diário Oficial* do dia 14 do corrente, onde se lê:

Passivo

.....	
Fundo de previdência	965:482\$600
Leia-se:	
.....	
Fundo de reserva	965:482\$600

SOCIEDADES CIVIS**TENDA ESPÍRITA "ARACACY"****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta capital, onde terá sede e fóro, em 11 de outubro de 1940; duração indeterminada; patrimônio a se constituir; número ilimitado de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Tenda. Tem por fim praticar a caridade material e espiritualmente aos necessitados e estudar, praticar e propagar o espiritismo. Será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º, 2.º e 3.º secretários, 1.º, 2.º e 3.º tesoureiros e 1.º, 2.º e 3.º procuradores. No caso de dissolução, os haveres serão doados a uma instituição espírita de caridade. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados pelos sócios fundadores. A diretoria é sócios fundadores constam de uma relação anexa aos Estatutos. — A diretoria.

(C. 10.339 — 16-11-1940 — 25\$500).

CENTRO ESPÍRITA "JUPITER"**(EXTRATO DE ESTATUTOS)**

Fundado nesta capital, sua sede e fóro, em 20-11-1940, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins do C. E. J. estudar os aspetos científicos, filosóficos e da moral religiosa da Doutrina Espírita segundo a codificação de Allan Kardec e de outros autores consagrados e o que se encontra nos artigos 3.º, 4.º e 5.º dos Estatutos. É administrado por uma diretoria permanente composta de: presidente (que é o seu representante em Juízo), vice-presidente, secretário, tesoureiro e zelador. Os presentes Estatutos só poderão ser ref. decorridos três anos de sua aprovação e registro. No caso de extinção do Centro, todos os seus haveres serão doados ao Abrigo Espírita que melhor idoneidade oferecer. A diretoria atual consta dos Estatutos. — A diretoria.

(C. 10.355 — 16-11-1940 — 20\$400)

ANÚNCIOS**Caixa Beneficente dos Fiscais da Guarda Civil do Distrito Federal****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, convido os restantes cinquenta e um associados desta Caixa, a se reunirem em assembléia geral, extraordinariamente convocada a requerimento da maioria, no dia 20 do corrente, às 18 horas, no salão do 1.º andar da rua dos Inválidos n. 194, afim de que todos, por unanimidade, assumindo responsabilidade coletiva, promovam a dissolução da associação. Não havendo número para abertura dos trabalhos, a segunda convocação se fará às 19 horas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — O 1.º secretário, *Laurindo Antonio da Silva*.

(C — 10.341 — 16-11-1940 — 21\$4).

Leopoldina Railway

A Comissão de Inquérito Administrativa de The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao vigia Tiago Cunha, com exercício nas Oficinas da Locomoção, em Porto Novo, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra f, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (abandono de serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida Comissão, na Portaria da Administração, situada no primeiro andar da estação de Barão de Mauá, da referida Companhia, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assessorar ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940. — *Manuel Augusto Vaz Junior*, presidente. — *Manuel Cordeiro Muniz*, vice-presidente. — *Jesus Lima*, secretário.

(C. 10.385 14-11-40—73\$4—3 vezes)

Sociedade Brasileira de Agronomia**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente desta Sociedade, convido todos os senhores sócios efetivos quites, para tomarem parte na assembléia geral ordinária, primeira convocação, que terá lugar no dia 1 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, para eleger o novo corpo administrativo desta Sociedade, para o biênio 1941-1942.

Se na primeira convocação não houver número, no dia 3 de dezembro, às 15 horas e 30 minutos, terá lugar a referida assembléia, em segunda convocação e, se ainda nessa não houver número, será então realizada a mesma assembléia em terceira convocação, no dia 5 de dezembro, às 17 horas e 30 minutos.

São considerados sócios efetivos quites, os que tiverem pago as suas anuidades ou mensalidades até o mês de novembro do corrente ano inclusive.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *Ulysses Cavalcanti de Melo*, 1.º secretário.

(C — 10.348 — 16-11-1940 — 25\$5).

Sociedade Anônima Empresa da Urea**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em assembleia geral no dia 22 do corrente mês, às 10 horas, à rua do Carmo n. 60, 2.º andar, afim de tratarem da eleição de um novo liquidante e tomarem conhecimento da renúncia do atual.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940. *Jorge Torres*, liquidante.

(C — 10.336 — 13-11-1940 — 36\$7, 3 vezes).

Empresa Granja Paraizo, S. A.**QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa Granja Paraizo, S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 (vinte e três) de novembro corrente, às 13 (treze) horas, na sede da sociedade, à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, afim de tomarem conhecimento das renúncias dos diretores gerente e técnico e elegerem os seus substitutos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Fernando Leite*, diretor-gerente.

(C-10.352 — 14-11-1940 — 45\$9 — 3 vezes).

Associação Espírita Francisco de Paula

Ficam convidados todos os sócios quites para, às 20 horas do dia 19 do corrente, reunirem-se, na sede social à rua Senador Nabuco n. 31, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do balanço da Tesouraria e nomearem a Comissão de Tomada de Contas, prevista pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.354 — 16-11-1940 — 40\$2).

Companhia Imobiliária São Carlos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede, no próximo dia 25 do corrente, às 15 horas, para resolverem sobre uma proposta da diretoria, relativa à dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.291 — 16-11-1940 — 39\$8, 3 vezes).

Cavalcanti, Junqueira, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 de novembro de 1940, às 15 horas, no escritório da Sociedade, à rua General Câmara n. 61-5.º andar, para tomar conhecimento e resolver sobre a proposta da diretoria para aumento do capital, e modificações dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Nilo Colonna dos Santos*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor.

(C — 10.319 — 15-11-1940 — 39\$3, 3 vezes).